

	Homens.	Bestas Muaves.
Cabos de Esquadra	10	
Soldados	50	
Corneta	1	
Ferradores	2	
	—	—
Total	69	100

Recapitulação da Força em geral dos Corpos de Infantaria, Caçadores, Cavallaria, Artilheria, Artifices Engenheiros, e Bolieiros de Parque de Artilheria, ou Artilheiros Conductores, para tempo de Paz.

	Homens.	Cavallos.
24 Regimentos de Infantaria	24,264	
11 Batalhoens de Caçadores	6,012	
12 Regimentos de Cavallaria	6,372	5,220
4 Regimentos de Artilheria	3,568	
1 Batalhão de Artifices Engenheiros	348	
4 Companhias de Artilheiros Conductores, ficando huma annexa a cada Regimento de Artilheira	276	400
Total Geral	40,840	5,620

Palacio do Governo em 29 de Outubro de 1814.

D. Miguel Pereira Forjaz.

A Real Junta do Commercio mandou affixar o seguinte Edital.

Com aviso da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha de 27 de Outubro proximo passado baixou á Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, Navegação destes Reinos hum Officio do Consul de Portugal em Alicante, cuja traducção he do theor seguinte :

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Estes dias passados chegou aqui a Escuna Portugueza Nossa Senhora da Graça e Conceição, Capitaõ Bento Marques, vinda desse porto com carga de taboado da Suecia, coiros em cabello, e vinte rolos de tabaco do Brazil. Foi admittida á pratica, mas querendo os consignatarios dos ditos generos desembarcallos e despachallos na Alfandega, se lhes não permittio por parte desta Junta de Saude, por que não trazem hum certificado do

Consul de Hespanha dessa Praça; pois ha ordem da Junta Suprema do mesmo ramo, para que se não admittaõ á commercio as mercadorias sem o citado documento, que acredite a natureza, origem, e procedencia das mesmas mercadorias vindas de Paiz Estrangeiro. Tenho a honra de o participar a V.^a Exc.^a. para sua intelligencia, e para que se digne mandar, se fôr do seo agrado, que se avize o Commercio dessa Praça, a fim de que não deixem os Carregedores para este Reino de acompanhar as suas fazendas do certificado de origem do Consul de Hespanha.—Deos guarde a V.^a Exc.^a. muitos annos.—

Baptista Antoine de Layas,

Consul Geral de Portugal.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,

D. Miguel Pereira Forjaz.

Alicante 9 de Agosto de 1814.

“ E para que chegue á noticia de todos se mandou affixar o presente Edital.

Lisboa 8 de Novembro de 1814. Jozé Accursio das Neves.

Desejando perpetuar e espalhar tudo quanto he honroso para a nossa Nação, e particularmente para o valoroso Exercito, que taõ briozamente a defendêo, vamos taõbem copiar a carta seguinte que lemõs em outro Jornal Portuguez impresso aqui em Londres.

Carta do Tenente General Lord Dalhousie, ao Brigadeiro Luiz Ignacio Xavier Palmeirim.

Bourdeaux, 30 de Junho, 1814.

Meu General! Recebi hontem a vossa carta de 18 do corrente, e espero que esta vos seja ainda entregue em Mont-de-Marsan.

Foi necessario fazer marchar o vossa brigada por regimentos; mas vós a ajuntareis em S. Jean de Luz, ou suas vizinhanças antes de principiardes o segundo itinerario.

Não me he possivel expressarvos quanto a conducta da vossa Brigada me tem encantado, durante o tempo que tenho tido a honra de a comandar, na presença do inimigo, assim como nos quarteis; a sua conducta tem sido perfeita, valorosa, obediente, e humana.

Eu não cessarei jamais de admirar a nação Portugueza; e em todo o tempo, e lugar me lembrarei com a maior prazer do 2. de Caçadores, e de 7. e 19. regimentos; e dos Generaes Lecor e Palmeirim.

Convido-vos, com instancia, a não vos esquecerdes totalmente daquelle, que vos terá sempre huma sincera amizade.

(Assignado) DALHOUSIE.

Ao General Palmeirim.

Para conhecimento do Commercio se affixou, e aqui se publica o seguinte Edital.

A Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação participou o Consul Geral Portuguez em S. Petersburg, que por falta de declaraçoens nos conhecimentos de carga, e attestados de naturalidade das produçoens nacionaes, que deste Reino para alli se exportão, tem resultado serem alguns Negociantes Portuguezes obrigados a pagar muito maiores direitos, que os estipulados nos Tratados existentes entre as duas Coroas, exigindo-se nas Alfandegas daquelle Imperio, que nos conhecimentos se especifiquem todos os volumes com o seu pezo, e medida liquida, e que nas atestaçoens que se expedem pelas Alfandegas de Portugal se declare serem as produçoens legitimamente Portuguezas, e por conta e risco de vassallos Portuguezes: para melhor instrucção informa o mesmo Consul, que o azeite se deve especificar pelo pezo liquido de cada pipa; limaõ salgado, pela medida das pipas; rolhas, por saccos, com o pezo de cada hum; amendoas por pezo, e não por alqueire; figos e passas pelo pezo liquido de cada ceira, ou barril:—E para que chegue a noticia de todos se mandou affixar o presente Edital. Lisboa 15 de Novembro de 1814.—Joze Accursio dos Neves.

PORTO.

Descripção das festas com que a Camera do Porto celebrou a entrada dos Regimentos da sua guarnição, Nos. 6 e 18 d'infantaria.

Foi nos remetido hum folheto impresso em que se descreve esta entrada memoravel, ou para melhor dizer o *Triunfo*, com

que os generozos habitantes do Porto receberam a sua valerosa Brigada. Agradecemos portanto ao nosso correspondente a participação e remessa que nos fez não só por nos dar também occasião de cooperar-mos quanto está da nossa parte para perpetuar e diffundir a gloria das armas Portuguezas, e o briozo patriotismo daquelles que tão dignamente souberão premiar o heroismo e o valor, mas porque achámos na invenção e desempenho destas festas tanto engenho e boa intelligencia, que certamente honrão muito todas as pessoas que para ellas cooperárao. Muito sentimos pois não poder copiar por inteiro toda esta relação; mas extrahiremos sempre della quanto seja bastante para preencher os fins de quem a mandou publicar, e se lembrou de a remeter para que a inserissemos em o nosso Jornal.

“ O Illmo. Senado da Camera do Porto tendo noticia de que a Brigada devia entrar na Cidade no dia 15 de Agosto, juntou-se em vereação no dia 2 do mesmo mez, e determinou:— que se formassem Arcos de triumpho pelas ruas por onde deviaõ passar os Regimentos, e se fizessem outras mais demonstraçoens de alegria durante a sua marcha pelo interior da Cidade.

Determinou igualmente:—que se desse hum refresco á todos os individuos da Brigada; mas para isto se fazer com mais regularidade, assentou-se, que os Officiaes da Brigada fossem convidados á jantar com os Membros da Camera no Quartel militar de St. Ovidio, e que ao Officiaes inferiores, Cabos, e Soldados, se desse huma quantia de dinheiro para jantarem aonde melhor lhes parecesse; isto he: á cada Official inferior, 1,200 reis; á cada Cabo, 960 reis; e á cada Soldado, 800 reis. De todos estes arranjos foi incumbido o vareador mais velho, Jose de Souza Mello, por ser pessoa de conhecido gosto e discricião para o bom desempenho de semelhantes funcçoens.

No dia 13 se tornárao a jantar os Membros da Camera, e resolverão escrever huma Carta ao Commandante da Brigada não só para complimentalo, e á valerosa tropa do seo commando, mas para que lhes remetesse o Mapa, com a precisa individuação, dos Soldados, Officiaes inferiores e Cabos por quem se havia de fazer a referida distribuição. Ao mesmo tempo lhe participavaõ que a Officialidade, que não fosse natural da Cidade, seria aboletada por oito dias, a fim de que neste meio tempo podesse fazer os seus arranjos particulares.— O Brigadeiro General Commandante, Carlos Ashworth, respondeu de Vallongo no dia 14, remetendo o Mapa pedido, e ao mesmo tempo dando os devidos agradecimentos em seo nome, e dos seus companheiros d'armas.

O concurso do povo da Cidade e das vesinhanças foi numerosissimo no memoravel dia 15 de Agosto de 1814; e ás sete horas da manham ja não havia janella, que não estivesse

ornada de ricas tapeçarias, e luzidos espectadores de ambos os sexos; assim como taõbem ja não havia rua, que não estivesse alcitafada de flores e de hervas aromaticas. Hum pouco depois das oito horas da manham, hum grito universal e electrico de alegria annunciou a approximação da Brigada ao alto do Senhor do Bom Fim.

Monumentos triumphaes, ellecados á gloria das armas das Regimentos Nos. 6, e 18, na sua entrada no Porto em 15 de Agosto, 1814, pelos seus concidadaons agradecidos.

Sobre a Ponte do Poço das Patas se construiu a *Porta da Cidade*, guarnecida com os Castellos que lhe são proprios, e sobre os quaes se pozeraõ as insignias concedidas pela Carta Regia de 13 de Maio de 1813. Além disto sobre a mesma porta se collocou a Imagem de Nossa Senhora, que entregava ao Filho huma fita, em que estava bordada a *Legenda—Civitas Virginis*; e no mais alto da dita porta se imbutio huma lamina de brõnze com o distico seguinte:

Hinc Genti Nomen;
Hinc Regno pluries Salus;
Hinc Europæ, Orbi
Prima Libertatis Lux Novissime Affulsit.

Levantou-se no tôpo da Rua Nova de Santo Antonio hum *Arco de Triunfo*, cuja particular descripção he a seguinte:—Tenha este Arco, assim como a *Porta da Cidade*, quarenta e sete palmos de largo de cunhal á cunhal, e sessenta e nove de altura. A sua architectura era de ordem composita, e o seu adorno o que se segue.

Tinha quatro columnas para cada huma das duas faces, e entre ellas no interior haviaõ arnezes, grévas, escudos, bandeiras, e lanças enterlaçadas com listoens de murta, ramos de oliveira, palmas e loureiro. Os dois grandes pedestaes, sobre que descansavaõ as columnas tinhaõ estas inscripçoens:

Sempre engrandeça a Patria Lusitana
Vosso nome immortal, claro e subido;
E a Caza restaurada de Bragança
Tenha em thesouro seo vossa lembrança.

Conduct.

Esta Cidade forte e populoza,
 Colonia antiga do Poder Romano
 Cavou a sepultura temerosa
 D'hum gigante nas obras deshumano.

Affons. Afrie.

Sobre o Portico estava o Escudo das Armas da Cidade, e por cima da balaustrada, que corria o Arco, haviaõ quatro Estatuas de 10 palmos; a saber:

A Saudade.—Mostrava hum livro aberto em que se lia:—
 1. e 2. *de Setembro de 1809*: dias em que os Regimentos haviaõ sahido do Porto. No sco pedestal estava escripto:

Deixando a Patria amada, e proprios lares
 Se mostráõ nas armas singulares.

Cam.

A Alegria.—Mostrava outro livro em que havia escripto:—
 15 *de Agosto de 1814*: dia da sua entrada nesta Cidade, tendo no pedestal:

A Deos, ao Rey, de quem a paga esperaõ,
 Fazer maior serviço não pudéõ.

Malac.

A Victoria.—Desenrolava os Annaes, aonde se liaõ as Accoens e Batalhas em que entrou a Brigada:—*Fuentes de Honor*,—*Arroio de Mollinos*,—*Ponte d'Almaras*,—*Victoria*,—*Porto de Maia*,—*Soraurem*,—*Estrada de Bayona*,—*Gariz*,—e *Tarbes*. Tinha no pedestal:

Aonde falta o premio á quem milita,
 Não habita a razaõ, nem gente habita.

Dest. d'Espa.

A Eternidade.—Tinha entre o simbolo da serpente enroscada os nomes dos Regimentos: *Infantaria*, Nos. 6, e 18. E no pedestal:

Ajudados dos Céos em mar e em terra,
 Tem fechadas na mão a paz e a guerra.

Malac.

No remate do Arco havia huma grande tarja, em que se insculpi a seguinte Inscripção lapidar:—

Militi. Portucalensi
 In. Principem. Fidissimo
 In. Patriam. Amantissimo
 Hostibus. Profligatis
 Pyrinæis. Superatis
 Burdigala. Toloza. Que. Captis
 Tiranide. Prostrata
 Patria. Europa. Orbe. In. Libertatem. Restituto
 Victori. Redeunti
 In. Grati. Animi. Monumentum
 Civitas. Portucalensis
 Gaudens. Lubens. Que
 Posuit.

XVIII. Cal. Septemb. CLOCCXIV.

Fechava o grupo do Arco humna Esfera armilar de 12 palmos na sua diagonal, sustentada por Genios, alguns dos quaes estavaõ lançando flores.

Nas entre columnas do lado posterior correspondiaõ armas, espadas, tambores e alabardas, unidas com farchas de louro, e ramos de carvalho e oliveira. Nos grandes pedestaes desta parte haviaõ as epigraphes seguintes:—

Alto Principe, excelso, e soberano
 Senhor do Oriente e do Occidente,
 Governava neste Imperio Lusitano
 Respeitado da sua, e estranha gente.

Dest d'Esp.

Quem julgou preço leve, e mui barato
 Captivar Portugal á hum Reino alheio,
 Enganado se vio, ja hoje entende
 Que ha braço Portuguez que lho defende.

Condest.

No lado interior haviaõ os mesmos adornos, e as Armas de Portugal faziaõ face ás da Cidade. Sobre a Balaustrada se ellevavaõ outras quatro Estatuas, á saber:—

O Porto.—Offerecendo com a maõ direita hum coroa de louro, e com a esquerda hum ramo de Carvalho. Tinha no pedestal:—

Orno os Heroes, que a Patria eternizáraõ,
 E por ella seo sangue derramáraõ.

Elp.

O Amor da Patria.—Offerecia com a direita hum coração; e com a esquerda apontava para o peito, fazendo hum igual offercimento. Tinha no pedestal:

Meo valor, minha nobre fortaleza

Será gloria da gloria Portugueza.

Affons. Afric.

A Paz. Offertava com a mão dircita o ramo de oliveira, sustentando na esquerda hum molhó de palmas. Tinha no pedestal:

Que mais distozo fim se lhe esperava

Que este agora que merecido estava!

Affons. Afric.

A Docilidade. Lançava com a esquerda hum montão da cadeias, e com a direita mostrava huma estreita fita. Tinha no pedestal:

O Soberano Auctor da redondeza

Da minha redempção deo-vos a empreza.

Bocag.

No lado oposto da pedra em que havia a inscripção lapidar, estavaõ em relevo todos os petrechos de guerra, antigos e modernos; e os Genios que sustentavaõ a esfera por esta parte, pegavaõ em huma fita em que se lia:

Ide degrãos da terra alevantando

Athe topar os Astros e as estrellas:

Sereis no mundo grandes de tal sorte,

Que vencer-vós não possa a propria morte.

Condest.

No alto da Calçada dos Clerigos se estabeleceo huma bateria, que salvou com vinte hum tiros a passagem da Brigada pelo Arco.

Flores, Coroas, grinaldas, e ramos se lançavaõ de todas as janellas sobre as fileiras dos soldados na sua marcha athe o Campo de Sto. Ovidio, no meio do qual se tinha levantado hum *Obelisco* de 84 palmos de altura. Era de figura quadrada, e a espuçoza varanda que rodeava o seo pedestal estava ornada com muitas ricas bandeiras, todas Portuguezas.

Sobre o pedestal, e em frente da Rua nova d'Almada estava o Retrato de S. A. R. o Principe R. N. S. com a seguinte legenda na almofada correspondente :

Diga-o a Augusta Effigie contemplando :

Foi este o Forte, o Justo,

Joaõ, da Patria Pai, que a Patria alçando

Deo pasmo á naturaes, e á estranhos susto.

Elp.

No lado direito, e em frente da Rua da Boa Vista, havia o Retrato de S. M. F. a Rainha N. S. lendo-se no pedestal :—

O louvor que se ganha pelos meios

Da virtuosa vida, este só dura,

Este de se perder não tem receitas.

Bem.

No lado esquerdo, em frente da gallaria das Cazas, estava o Retrato de S. A. R. a Princesa N. S. tendo no pedestal :—

Que affavel se olharia a tua face,

Se o Ceo, á nossos votos sempre amigo,

Na fria estatua espiritos soprasse !

Filint.

No lado posterior, em frente do Quartel militar, estavaõ as Armas do Reino de Portugal, e as Armas da Cidade do Porto, unidas por hum listaõ em que estava escripto o dia da Retsauração do legitimo Governo da Serenssima Casa de Bragança succedida na mesma Cidade, e no mesmo Campo em 18 de Junho de 1808 —No pedestal estavaõ escriptos os seguintes versos de Horacio :

Hic dies vere nobis festus atras

Eximit curas.

No alto do Obelisco pousava huma Coroa Real sobre hum manto de mui rica bordadura.

Assim que a Brigada chegou ao Campo, formou-se em hum quadrado, e fez as devidas continencias aos Retratos das Augustas Pessoas que ornavão o Obelisco. O Commandante e a tropa deraõ ao mesmo tempo grandes vivas que foraõ triplizadas por todos os Espectadores. A Brigada descansou depois sobre as Armas, e o Vereador mais Velho, Joze de Souza Mello, que estava com toda a mais Camera na Secretaria do Quartel, desceo a comprimentar o Brigadeiro Commandante, aquem em nome da mesma Camera fez hum breve discurso. O Brigadeiro Commandante respondeo com todas as demonstraçoens de agradecimento, e aceitou em seo nome, e de todos os Officiaes, o convite que se lhe havia feito para jantar.

A tropa marchou para os seos Quarteis, e depois foi ouvir Missa. O Regimento No. 6. foi á Graça,—e o Regimento No. 18, à Lapa, aonde foraõ recebidos com o Sacramento exposto, e com a entoação do Hymno—*Te Deum laudamus*.

O Brigadeiro Commandante foi depois visitar os Membros da Camera, e recebeo taõbem pelo meio dia os cumprimentos dos mesmos no seo Quartel General da Rua nova d'Almada.

O dinheiro, destinado para a tropa, estava em sacas encarnadas, com o sello da Camera, e com a designação das quantias que nellas havia. Foi recebido pelo Major da Brigada eu presença do Brigadeiro, e depois publicamente entregue aos respectivos Pagadores dos Corpos na seguinte proporção.

- | | |
|--------------------------------------|--------------------|
| —62. Officiaes Inferiores | } Regimento No. 6. |
| —63. Cabos e Musicos | |
| 961. Anspeçadas, Soldados e Tambores | |

- | | |
|--|----------------|
| — 58. Officiaes Inferiores | } Reg. No. 18. |
| — 64. Cabos e Musicos | |
| —1,154. Anspeçadas, Soldados e Tambores. | |

As 6 horas da tarde se reunio a officialidade no Quartel, e entrou com os Membros da Camera para a Salla aonde se ministrou o jantar com muita abundancia e boa ordem. Nos lados da Salla estavaõ as Armas de Portugal e de Inglaterra, e na Cabeceira da meza hum groupo de trofeos de guerra, em que havia huma bandeira de cada huma das duas naçoens. Em frente havia hum nublado, em que estava huma serpente enroscada, simbolo da Eternidade, com o nome do Brigadeiro no centro, e por cima o emblema das suas armas, que são hum Carvalho com a legenda. *Pro Patria semper*. O mesmo nub-

lado era guarnecido por duas Bandeiras, com os nomes dos dois Regimentos, e atadas com huma fita, que mostrava em letras de oiro o dia mais gloriozo desta Brigada, que foi o de — XIII de Dezembro de 1813.

No fim do jantar se fizeram as saudes seguintes:—Ao Principe Regente Nosso Senhor—á Augusta Familia,—aos Monarcas Alliados, — aos Governadores do Reino, — aos Generaes do Exercito combinado, — e as Tropas que tão fraternalmente combatêrão, cheias de gloria, na Peninsula. Todas ellas foraõ acolhidas com vivas, e com a musica dos Hymnos nacionaes, que os Musicos das Milicias do Porto estavaõ tocando á porta.

Toda a cidade se illuminou naquella noite, em que todo o povo andou passeando pellas ruas, sem que tamanha alegria fosse perturbada pela mais pequena desordem.

INGLATERRA.

(CIRCULAR.)

A RESPEITO DOS DIREITOS DE PORTO.

Senhor,

Havendo eu procedido por ordem superior a hum exame exacto e miudo dos varios direitos de porto que pagaõ os Navios Portuguezes, e Inglezes no porto de Londres, e havendo entregue huma copia deste trabalho ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Embaixador, achei que seria mais conveniente mandar—imprimir esta obra para o conhecimento dos Senhores Negociantes Portuguezes.—Entretanto parece-me da minha obrigaçaõ observar a Vossa Merce, que segundo os termos do 3.º artigo do ajuste dos Commissarios Portuguezes e Inglezes assinado a 12 de Dezembro, 1812, A saber—(In all cases where it will appear that the Portu-

guese merchant shall have paid more than the British, the difference to be returned, without expence, in such manner as the British Government shall direct) Deve cada hum dos Senhores Negociantes Portuguezes reclamar desta Alfandega Geral, o excesso que tiver pago, por Pilotage e Farões mais do que teria pago hum Navio Inglez, nas mesmas circumstancias; e se na Alfandega, se dizer que a ordem dos Lords do Thezouro não he explicita, os Senhores Negociantes Portuguezes individualmente, ou collectivamente podem requerer á Suas Senhorias, e tambem se lhes parecer encarregar-me hei de apresentar o seu requerimento.

Deos Guarde a Vossa Merce muitos annos,

De Vossa Merce,

Muito obediente e fiel Venerador,

J. Andrade, Consul Geral.

DIREITOS

Que pagão Navios Portuguezes que entraõ no Porto de Londres—e sua differença entre estes, e os Navios Inglezes, vindo do Brazil, &c.

Direitos na Entrada.

D'Arquiação ; (ou Tonnage Duty) 2s. por Tonelada.

Das Docas de Londres . . . 7d. ditto

Porto de Dover, (ou Dover pier) 3d. ditto

Este ultimo direito não he paga por Navios que excedem o lote de 300 Toneladas.

Se a Embarcação carrega outra vés para fora, os mesmos direitos que são pagos na entrada, são tambem pagos na sahida.

Se vai para fora em lastro não paga entã direitos alguns de sahida.

Os Direitos acima nota dos d'Arquiação e Docas, são pagos tanto pelos Navios Portuguezes como Inglezes *sem* differença alguma

Para mostrar a differença de Direitos de Porto entre hum Navio Portuguez e hum Navio Inglez, vindo do Brazil.

EXEMPLO.

Hum Navio Portuguez de lote de 384 Toneladas Navegando em 18 péz d'Agoa—paga—

Farões;—huma quarta parte mais da Pilotage que paga aos Pilotos,—D'arquiacaç, e porto de 7d.

Entrada e Sahida	£63 10 6
Direitos de Trindade, (Trinity dues)	14 0 0
	<hr/>
	£77 10 6
	<hr/>

Hum Navio Inglez do mesmo lote, não pagando Direitos de Trindade paga somente Por direites de Faroos, &c.

Fazendo huma differença de contra o Navio Portuguez	£35 4 0*
	42 6 6
	<hr/>
	£77 10 6
	<hr/>

D'esta differença se deve porem agora deduzir os direitos de *Trindade*; por que, inda que de facto os Navios Portuguezes pagão na entrada aquelle direito; (o qual pertence a huma corporação) o Governo Britannico pelo seu Decreto, (Warrant) do 1 de Outubro, 1813, mandou, que elle se restituísse das rendas das Alfandegas; mostrando a clareza de o ter pago; isto em conformidade dos artigos ajustados entre os Commissarios Portuguezes e Inglezes em data de 18 de Dezembro, 1812, principiando a dita restituição desde aquella data. Em consequencia do que, os proprietarios Portuguezes tem so o trabalho de pagar o dito direito e de procurar depois, a sua restituição e recebimento.—Por tanto: fica sendo a differença entre o Navio Portuguez, e Inglez no Porto de Londres não se contemplando aquelle de *Trindade*, addido no exemplo precedente. A saber—

* Lights 1s. 4d. }
Ramsgate 6d. } per Ton.

Portuguez de 384 Tons paga	£63 10 6
Inglez	35 4 0
	<hr/>
Diferença contra Navio Portuguez	£28 6 6

Esta differença actual em Londres, e mais portos de fora, contra os Navios Portuguezes, procede, 1. de pagarem quaze dobrados direitos de Faroes, 2. do que pagão nas Alfandegas a titulo de Pilotage—que he huma quarta parte mais de todas as despezas de Pilotagens que pagão a todos os Pilotos, te chegarem ao lugar da sua descarga.

Passarei agora a huma expozição mais por miudo, e distincta, dos varios Direitos de Porto que pagão os Navios Portuguezes, principiando com hum Navio do Lote de 100 Toneladas, que segundo as proporçoens, e Rateos abaixo Notarei, servirá de regra para outro qualquer lote; advertindo que a excepção de Faroes; Pilotage paga na Alfandega, e Dover Pier, sendo o Navio abaixo de 300 Toneladas; retirando-se o direito de Trindade como agora se retorna aos applicantes—em tudo mais pagão os Navios Portuguezes tanto quanto pagão os Navios Inglezes.

RATOS, E PROPORÇÕES DE DIREITOS.

	Por To- nelada.	Navio Inglez.	Por Tonelada.
Navio Portuguez.			
Dover pier, senda o Navio de meno lote que 300 Toneladas	0 0 3	Pagão o mesmo	0 0 3
Direito d'Arquiavao a que chamaõ Ton- nage duty	0 2 0	o mesmo	0 2 0
Direito da Docca vinda para ca do Cabo de St. Vicente	0 0 5	o mesmo	0 0 5
Ditto Ditto vindo da lem do dito Cabo	0 0 7	o mesmo	0 0 7
Calcula-se os Direitos de Faroens ou luzes neste Navios a	0 2 4	Calcula-se este mesmo direito nos Navios Inglezes a	0 1 4
Proporção contra os Navios Portuguezes neste direito como de 7 a 4	0 0 6	Proporção em favor destes Navios: com de 4 a 7	0 0 6
Direito de Ramsgate			
Pilotage que se paga na Alfandegas, sen- do huma quarta parte de tudo quanto pagaraõ, aos Pilotos que tiveraõ, de mar e rio, té chegarem a Docca ou An- coradoiro		Não pagão	
Os Direitos de Trindade, que inda que continuaõ a ser pagos pelos Navios são ao depois restituidos por applicoens a Alfandega: regulaõ a 8 ^{ta} por Tonelada		Não pagavaõ	
Direitos de Carregar e descarregar na Docca de Londres para cá do Cabo de S. Vicente	0 1 9	o mesmo	0 1 9
Ditto para lá do dito Cabo	0 2 0	o mesmo	0 2 0

DIREITOS

De Porto, pagos por hum Navio Portuguez do Lote de 100 Toneladas, vindo de Portugal, do leste do Cabo de St. Vicente.

Navegando com 10 pez d'Agoa.

Dover pier ; por entrada	£ 1 5 0
Direito d'Arquição a 2s. por Ton.	10 0 0
Dito de Dora 5d. do.	2 1 8
Dito de Trindade, como agora se recebe não se inclue	
Luzes de entrada e sahida	11 13 4
$\frac{1}{2}$ parte da Pilotage—que pagou	4 14 8
Ramsgate (Harbour) a 6d. do.	2 10 0

Pilotage até Londres.

Das Dunas té Gravesend	£7 10 0
Tomando piloto ao Oest de Dover	3 3 0
Piloto de Gravesend para cima	2 10 0
Bote e Ancorete	1 11 6
2 homens, 4 mares, £2 2s. cada hum	4 4 0
	<hr/>
	18 18 6

Dito para fora.

Pilotage de Londres as Dunas	£8 11 0
Bote e Ancorete	1 11 6
2 homens, 4 mares, a 2 Ges. cada hum	4 4 6
	<hr/>
	14 6 6
	<hr/>
	£65 9 8

Direitos de porto segundo ley sobre hum Navio entrando com carga, e sahindo em lastro, se descarrega a sua carga nas Docas de Londres os direitos são ls. 9d. por Ton. e 3d. do extracto

	8 15 3
	<hr/>
	£74 4 11

Diferença entre o vir com carga e sahir em Lastro, ou sahir com carga, a saber—

Direitos do Porto como acima	£65	9	8
Do. de Arquição para fora 2s por Ton.	10	0	0
Do. de Doca . . . 5d. do	2	1	8
Do. de Dover Pier . . . 3d. do	1	5	0
	<hr/>		
	£78	16	4
	<hr/>		

NAVIOS PORTUGUEZES.

Somas Totaes de Gastos de Porto, em Londres em huma Viagem; vindo do leste do Cabo de Sam Vicente—A saber.

Sobre hum Navio de 100 Toneladas, descarregando a sua Carga no Rio Thames, e sahindo para fora em Lastro	£65	9	8
Ditto descarregando a sua Carga nas Docas de Londres	74	4	11
Ditto entrãdo, e sahindo com carga, porem descarregando a carga que trouce, no Rio Thames	78	16	4
Ditto descarregando a Carga que trouce, nas Docas de Londres	87	11	7

N. B.—Nas Somas Totaes acima notadas, não vai incluido o Direito de Trindade; por que se reeberá.

DIREITOS

Pagos por huma Embarcação Portugueza de 100 Toneladas, vindo de Viagem d'algum porto ao Oeste, do Cabo de Sam Vicente, ou America, para Londres, com Carga, e hindo para fora em Lastro sendo a differença somente de 2d. por Tonelada nos Direitos das Docas— A saber huma Embarcação vindo de Viagem do Leste do Cabo de S. Vicente paga 5d. por Tonelada, e se vem do Oeste do dito Cabo paga 7d. por Tonelada.

Entrando com carga, e sahindo em Lastro	£67 11 4
Ditto e descarregando nas Docas	76 6 7
Ditto entrando, e sahindo com carga com tanto que não entre na Doca	80 18 0
Ditto entrando e sahindo com carga e descarregando a carga que trouce na Doca	89 13 3
Ditto descarregando em <i>West India Docks</i> a onde todos os Navios com produçõens coloniassaõ obrigados a descarregar; porem os nossos Navios do Brazil não são obrigados a lá hir e indo para fora em Lastro	99 13 0

N. B.—Em todas as somas acima notadas não vai incluído os direitos de Trindade por que se devem receber.

Os Direitos de *West India Docks* são de 6s. 8d. por Tonelada.

Ditto das Docas de Londres vindo do Leste do Cabo de Sam Vincente	} 1s. 9d. por Tonelada.
Ditto vindo do Oeste ou da Lem do dito Cabo	
	} 2s. ditto

A D V E R T E N C I A.

Se hum navio Portuguez, ou estrangeiro, entra em algum porto de Inglaterra, não sendo o porto do seo destino, paga alli logo todos os direitos de Farões de toda a Costa athe o lugar para onde faz viagem, e ultimo porto do seo destino.— Ainda mesmo não fazendo viagem para Inglaterra,—a saber: —se vai para a Hollanda, paga todos os Farões da Costa de Inglaterra athe a altura do porto da sua descarga;—se para o Baltico, athe a altura da entrada; &c. &c.

Nos portos de fora pagaõ taõbem os navios estrangeiros (assim como os Portuguezes, que como elles ainda taõbem continuaõ a pagar dobrados direitos de Farões) huma quarta parte mais de direitos de ancorage, que se costumaõ receber nos respectivos portos.

JOAQUIM ANDRADE,
Consul Geral.

(CIRCULAR.)

NAVIOS DA COSTA D'AFRICA.

Londres, 16 de Dezembro, 1814.

Havendo eu dado parte ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Embaixador, do que se tem passado nas duas ultimas audiencias do Tribunal Supremo de Appelaçoens, em cazos de prezas; com o seo previo consentimento me derigi aos Senhores Redactores do Investigador Portuguez para que quizessem ter a bondade de inserir no proximo No. do seu Journal, as Cartas que escrivi a Sua Excellencia com a sobredita participaçãõ. Agora taõbem, por meio desta circular passo de novo a recomendar a todos os Senhores e cada hum em particular, que tiver procuraçãõ dos proprietarios de Navios, tomados na Costa d'Africa, que siguaõ as appelaçoens, que estejaõ attentos, e não deixem de apresentar as suas procuraçoens ao sobredito Tribunal e requerem á bem de sua justiça, a fim que os seus Cazos não

sejaõ julgados a revelia ; e que em tempo algum se diga, que os seus Navios foraõ condemnados por suspeita de serem propriedade Inglesa ; e veraõ que todas as minhas dilligencias tem sido baldadas por falta de procuraçoens dos interessados.

Deos guarde a Vossa Merce muitos annos,

De Vossa Merce,

Muito Venerador e Creado,

J. Andrade, Consul Geral.

Londres, 8 de Dezembro, 1814.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,

Tenho a honra de participar, a Vossa Excellencia, que o Tribunal Supremo de Appellação decidio hoje, sobre os Cazos dos Navios Portuguezes apprezados na Costa d'Africa.

Em contrario as esperanças que havia tanto pela justiça da cauza como pelos effeitos que as repetidas, e energicas representaçoens de V. E. ao Governo Britanico deviaõ naturalmente produzir ; regeitou a dita Corte a minha applicação para os Navios seguintes,

Venus	Feliz Americano,
Triunfo de Uniaõ,	Flor d'America,
Lindeza,	

debaixo do principio que eu não tenho procuração immediata, dos proprietarios daquelles Navios ; admirando-se Os Lords muito desta ommissão depois de taõ grande prolongação do termo da ley, pelas supplicas feitas, tanto pelo meu antecessor, como por mim mesmo.

Os Lords regeitaraõ tambem a Petição dos Capttores para a deserção da appellação, intimando na mesma occasião que ficassem estes Cazos suspensos por algum *pouco tempo* (a short tyme) a ver se alguma pessoa apparese com especial e immediata procuração da parte dos Proprietarios, individualmente, e não nos termos geraes, como eu fazia.

Sobre os Cazos para quaes não tem inda chegado papeis, a saber.

Confiança a Veloz, Orizonte, Capac,

Pedindo se para estes a suspenção d'alguma decizaõ, allegando-se, que se estavaõ esperando as justificaçoens; Os Lords concederaõ a Peticão dos Capttores para a deserçaõ! Consequentemente os Appelantes (Proprietarios) destes tres Navios, ficaõ incapacitados, de jamais poderem fazer alguma reclamação, contre os Capttores.

Sinto bem, não estar nas maos dos Letrados, nem nas minhas, o poder fazer mais algum esforço, alem dos que taõ vigorosamente se tem feito, perante este Tribunal a favor dos interessados.

Deos guarde a V. E. muito annos,

De Vossa Excellencia,

O mais obediente e fiel Creado,

Joaquim Andrade.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Conde de Funchal, &c. &c. &c.

Londres, 15 de Dezembro, 1814.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,

Tenho a honra de participar a V. E., que no Tribunal Supremo d'Appellação, na sua audiencia d'hoje, depois de longos argumentos e allegaçoens, sobre o Cazo do Navio Portuguez Calypso, apprezado na Costa d'Africa no Commercio da Escravatura, em que os advogados da parte dos Capttores contendiaõ; e arguiaõ, que aquella transacção e propriedade era Ingleza, mascarada e coberta como Portuguez, prevalescêraõ, as provas e argumentos da nossa parte e Os Lords decidiraõ, que se restituísse o Navio, e sua carga aos reclamantes.

Os Cazos da minha supplica na ultima audiencia do dito Tribunal, não vieraõ a ser considerados pelos Lords nesta occasiaõ;—os Capttores, pediraõ porem que a Corte os considerasse, e se occupasse delles, no primeiro dia da sua seguinte Sessão.

Deos guarde a V. E. muitos annos,

De Vossa Excellencia,

O mais obediente, fiel, e humilde Creado,

Joaquim Andrade.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Conde de Funchal, &c. &c. &c.

MANOEL AMARO

O Cazo deste Marinheiro Portuguez, parecendo digno de excepção, porque a ferida foi feita em propria defeza, obteve por consequencia o Reo o seo perdaõ absoluto, como se vê da Carta seguinte do Secretario d'Estado, Lord Sidmouth.

Whitehall, 8th December, 1814.

Sir,

I have the honour to acknowledge the receipt of your Excellency's letter, of the 30th ult., in favour of Manuel Amaro, who was capitally convicted at the Old Bailey of stabbing an English sailor.—The judge before whom the prisoner was tried, having made his report to me of the case, I have submitted the same to the Prince Regent, and I have the satisfaction to acquaint your Excellency, that His Royal Highness upon consideration of all the circumstances, has been graciously pleased to grant the prisoner a free pardon.

I have the honour to be,

Sir,

Your Excellency's,

Most obedient,

Humble servant,

SIDMOUTH.

His Excellency,
The Comte de Funchal, &c. &c. &c.

PAZ D'AMERICA.

A seguinte notificação do Tratado de Gante foi hon-tem (26 de Dezembro) feita ao Lord Mayor, pelas 4 horas da tarde.

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

26 de Dezembro, 1814.

“ My Lord,

Tenho a honra de participar a V. S., que Mr. Baker chegou hoje de manham á esta Secretaria, vindo de Gante com a noticia de que o Tratado de Paz entre S. M. e os Estados Unidos d'America fora alli assignado pelos respectivos Plenipotenciarios no dia 24 do corrente.

“ He taõbem dever meo participar a V. S. que o mesmo Tratado declára, que as hostilidades cessarão logo que for ratificado pelo Prezidente dos Estados Unidos, e pelo Principe Regente, em nome de S. Magestade.

Tenho a honra de ser, &c.

BATHURST.”

Ao Right Hon. Lord Mayor.

O Times de 27 de Dezembro diz, que as principaes condiçoens do sobredito Tratado são em substancia as seguintes :

1. Fica de parte toda a discução sobre os Direitos Maritimos.

2. Os Estados Unidos não insistem na restitução das prezas, feitas em despique dos Decretos de Milão e Berlin.

3. Os Indios Alliados de Inglaterra ficaõ no mesmo pé em que estavaõ em 1812.

4. Inglaterra restitue todas as conquistas, e particularmente a provincia do Maine. Fica com tado de posse das Ilhas na bahia de Passamaquoddy, que ja lhe haviaõ sido concedidas pelo Tratado de 1783.

5. De ambas as partes se nomearaõ Commissarios para determinarem se pode haver alguma communicacão praticavel entre Quebec e o Alto Canadá, assim como para decidirem todas as mais questoens sobre territorio.

6. Inglaterra fica com o direito exclusivo de pesca nas Costas da Terra Nova, &c. &c. &c.

VARIÉDADES.

CAMERA DOS PARES.

O Conde de Liverpool propoz na Sessão do 1. de Dezembro, que o Parlamento ficasse adiado athe 5: feira 9 de Fevereiro de 1815. A questaõ foi á votos, e ficou approvada.

BANK-NOTAS EM CIRCULAÇÃO.

A soma de notas de Banco que circulavaõ no 1. de Novembro era de:—27,857,290l.; das quaes 17,000,000l. eraõ bilhetes de 5l. para cima; 1,250,000l. eraõ letras á pagar com 5 dias á vista; e 9,500,000l. eraõ bilhetes de huma e duas libras.

DIREITOS DE ALFANDEGÁ.

Rendéraõ os direitos de Alfandega no espaço da Semana que findou a 3 de Dezembro:—550,000 l.

MAPPA GERAL

Dos Baptismos e Enterros desde 1.º Dezembro 14, 1813, ate Dezembro, 13, 1814.

Baptizados em as 97 Parrochias dentro das muralhas 1,008
Enterrados 1,251.

Dos. em as 17 Das. fora das muralhas 4,384
Enterrados 4,090.

Dos. nas 23 parrochias de Middlesex e Surry 11,157,
Enterrados 10,015

Dos. nas 10 Parrochias na cidade e suburbios de Westminster 3,621 Enterrados 4,427.

Baptizados.—Machos 10,313
Femeas 9,857

Total 20,170

Enterrados.—Machos 10,287
Femeas 9,492

Total 19,785

Dos quaes morreraõ.

Abaixo de dois annos de idade	8545
Entre dois e sinco annos . . .	2038
Entre sinco e dez dos.	770
Entre dez e vinte dos.	649
Entre vinte e trinta dos.	1268
Entre trinta e quarenta dos.	1678
Entre quarenta e cincoenta	1950
Entre cincoenta e sessenta	1810
Entre sessenta e setenta	1747
Entre setenta e oitenta	1343
Entre oitenta e noventa	592
Entre noventa e cem	88
De cem annos	1
De cento e hum	1
De cento e dois	1
De cento e oito	1
De cento e onze	1

O augmento dos enterros neste anno foi de 3461.

APPENDICE I.

AO ARTIGO

CORRESPONDENCIA.

N. B. A seguinte Communicação devia ser publicada á pag. 447 deste mesmo No. do nosso Jornal; mas como aquelle artigo estava ja impresso quando a recebemos, foi por tanto necessario reserva-la para este lugar.—

CARTA AOS REDACTORES.

SNRS. REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ.

Como V. Mces. prometêraõ á pag. 315 do seo No. precedente publicar os Documentos que completaõ a segunda parte da Analyse Imparcial, rogo-lhes, queiraõ juntar lhes o seguinte P. S., com o que muito obrigaraõ o seo

Attento Venerador,

&c. &c. &c.

POSTSCRIPTUM.

“ Muito depois de ter escripto os Documentos que servem de Provas á Analyse Imparcial, vi em o No. VIII. do *Portuguez* huma homelia, que o Redactor daquelle jornal asserta contra mim, e a qual se não tem cheiro de apoplexia como a do *Arcebispo de Toledo*, tem de certo fumos de papoulas, porque me deu muito somno quando ali, e ainda que elle a escreveu por *desenfado* eu receio muito que os leitores a achem hum pouco enfadonha:—mas he preciso confessar que não obstante toda a virtude soporifica, sempre a tal homelia me deixou na mente algumas impressoens curiosas.

A primeira, e que muito me diverte e lisongea, he que elle labora ainda na empreza de me fazer passar por outra pessoa mui distincta; porem, ou elle naõ obra sincero neste empenho, ou he tal a sua vaidade, que julga necessaria a maça de Hercules para o combater.

A outra, naõ menos singular, he que elle possui o moto continuo em produzir erros

Uno avulso non deficit alter,

porque no mesmo tempo em que se vai desculpar d'hum, commette outros muitos—com tudo este triste predicado he devido em parte a hum oculo fatal de que elle se serve, e que lhe representa, tanto em Inglaterra como em Vienna, objectos que nunca existiram.—Se era este o mesmo fatal instrumento de que o Redactor se servia para observar em Lisboa o horizonte politico quando alli redigia o seo primeiro Jornal, ja me naõ admira que o puzessem no andar da rua; podendo ser taõ perigoso em hum tempo de guerra.

Quanto ao que diz o Redactor sobre o merito da minha *Analyse dos Tratados*; como tudo no mundo he relativo, pode ser que ella naõ pareça de polpa, e naõ encha a maõ daquella classe de leitores que sã se comprazem com obras maledicas e calumniadoras, mas quando esta mania ja naõ for de moda, os homens sensatos reconhecerã que o meu trabalho encerra algum merito, e que eu ao menos procurei ser util aos meus compatriotas, dando a luz huma obra que naõ existia na lingua Portugueza. Entã as ephemeris producens dos atrabiliarios periodistas, cumpriraõ a bem merecida sorte que de muito tempo lhes predisse Horacio,

Em cabaz iraõ nas tendas,

Envolver cravo, ou canella;

E o de mais que a gente embrulha

Em papeis de bagatella.

Finalmente como o Snr. Redactor promette cahir *sobre todas as minhas forças reunidas*, torno a segurar-lhe, que com a maior alacridade levantarei a luva, sempre que se trate de controverter hum ponto qualquer de doutrina, donde resulte alguma instrucçaõ aos leitores, e que naõ sirva somente de pasto á maledicencia.

SENHORES REDACTORES,

Graças á sua constancia existe em Inglaterra hum Jornal Portuguez que tem respeito a verdade e a decencia.

Persistam V. Mces. inabalaveis a qualquer seducção, no louvavel rumo que ategora tem seguido, e provem com o facto da estimacão geral em que he tido o seu jornal, que a Nação Portugueza rende o culto devido aquellas virtudes, e não reconhece estes filhos prodigos que vieram acoitar-se ao obrigo dos prelos estrangeiros, não para levar ou mandar a patria os thesoiros literarios das outras naçoens, mas para a seu salvo melhor espalharem calumnias, e assoprarem o fogo das intrigas domesticas que em todos os tempos acabrunharam a nossa triste patria.

Ha muito tempo que V. Mces. tem deixado folgar o pseudo Braziliense. V. Mces. pensam talvez que o silencio he a melhor repostas aos seus desvarios. E talvez me perguntaraõ V. Mces., que linguagem se hade empregar com hum libelista que uza dos termos de que elle uzou a seu respeito; particularmente em o No. 74 pag. 64 onde attribuindo a V. Mces. certa memoria que inseriram, falla em *pontapés* que elle pode dar. Decerto não devem V. Mces. retorquir-lhe similhante linguagem—deixem-no V. Mces. á vontade enxafurdar-se cada vez mais nesse lamaçal; todo o leitor sisudo, lerá com desprezo similhantes expressoens; á todos cahirá o livro das maos; todos dirão que ao pseudo braziliense fugio a lingua para a verdade; que a sua consciencia o trahio; e que ella lhe está continuamente lembrando o tratamento que merecia pelos seus escritos. Porem tambem não devem V. Mces. tolerar que elle goze por muito tempo do triumpho dos cobardes, que interpretam em medo o desprezo dos leons. Repitaõ-lhe V. Mces. constantemente a lição que ja lhe deram em hum dos seus Nos. façam-lhe bem soar aos ouvidos a declaracão que nesse tempo lhe fizeram, que o não desafiavam, nem sabiam para que luta o haviam desafiar como jornalistas: porque elle he notoriamente hum ignorante em Sciencias exactas, não havendo hum so dos que foram seus condiscipulos na Universidade que lhe não faça esta honra, ao ponto de duvidarem alguns, se elle chega ate as quatro primeiras operaçoens da arithmetica, ou se contenta de sommar os lucros que lhe resultam das esportulas que lhe mandam os medrosos de Portugal e Brazil; para que se calle, e se contente somente com designa-los em massa, debaixo do nome de *godoyanos*, nome que elle taõ estupidamente inventou e

applicou. Repitam-lhe V. Mces. aquelle comprimento que lhe fizeram no No. citado, da grande prova que elle deu da sua sagacidade, accusando a V. Mces. de fallar contra os abusos com mais vehemencia do que elle, e ao mesmo tempo dizendo que hum jornal escrito nos principios do Investigador podia ser impresso em Lisboa, ou no Rio de Janeiro. Transcrevo a passagem em nota.

De literatura Portugueza ou estrangeira, nem hum relampago apparece no pseudo braziliense, e ja V. Mces. notaram, que da ultima se elle tem alguma noticia que a guarde cuidadosamente para seu uzo particular; e da Portugueza declarou elle formalmente que a tinha *em não mui elevado conceito*. Em huma palavra V. Mces. podem denodadamente desafiar todos os jornaes que existem em todas as linguas conhecidas, e que appareça algum que dispute ao nosso pseudo a palma de squeleto, ou de mumia, em literatura. Dos jornaes que existem não disse bem, devemos dizer com o nosso grande Poeta—*aqui resurjam todos os antigos*; e se possivel he appareçam como a Eneas, todos os que estam por vir: eu fico por fiador que se não achará hum tão magro como o nosso pseudo. Todos os seus assumptos se encerram em dois: calumnias para o Brazil, calumnias para Portugal: e como o alvo a que ellas se dirigiam se vai estreitando, pelos meios suaves que tem untado a sua bile, esta est toda concentrada em hum unico ponto que lhe he talvez encomendado. Na qual V. Mces. fazem muito bem de lhe não responder porque não merece repostas. Mas entretanto como elle sahe da esfera da invectiva, para espalhar doutrinas absurdas, apresentando-se aos seus adeptos como hum oraculo, em historia, politica, e diplomacia, parece-me que V. Mces. fariam bem de o enxotar dalli para fora; não porque elle possa seduzir alguem que não for dos seus ignorantes apaixonados; mas porque os confusos clamores destas gralhas podem prejudicar ao serviço do nosso Principe. E não sera difficil de convencer estes adeptos que dois dedos de Rousseau e de Mably não fazem hum homem douto—que de doutores desta casta esta ja o mundo farto ha 25 annos. Apontem-lhe V. Mces. as passagens d'onde esta verdade mais resulta e façam-nos ficar com a boca aberta olhando para o pseudo que viram dentro da loja hum *veneravel* e fora do balcão hum ignorante. Tirem V. Mces. hum ponto como se faz na Universidade para os actos publicos—mettam o ponteiro nessa farragem dos ultimos 12 mezes e vejam o que sahe. E em quanto V. Mces. não tomam este trabalho, offereço-lhes o seguinte

I. PONTO.

Sahio huma frioleira do nosso pseudo que não mereceria que me demorasse com ella, se não servisse para provar que ainda na critica a mais insignificante que elle faz, o seu character não se desmente, i. e. que elle não deixa de ser mentiroso.

No seu No. do mez de Abril deste anno a pag. 607, accusa elle a Vmces. de huma contradicção quando fizeram o justo elogio de S. A. R. pelo Alvara do S. A. R., ao mesmo tempo que o comparam com seus Reaes Progenitores. Basta ler as duas passagens para se convencer que tal contradicção não existe, e quanto mal fundada he a censura do pseudo. Elle accrescenta que elogios daquelle qualidade devem enjoar o Soberano. Por certo seria desgraça em assumpto digno de tanto louvor, fazer-se hum elogio que enjoasse—porem dado e não concedido que assim fosse, a Bondade do Soberano, que não tem limites se não os da Justiça, aceitaria o elogio como o dinheiro da viuva de que falla a Escritura—dá o que tinha e dá com animo sincero. Não tem hum fim perverso como os elogios do pseudo; não são oiro para encobrir a pilula. Mas a sagacidade de S. A. R. he superior a este ridiculo estratagemas; S. A. R. conhece muito bem o serviço que lhe faz quem semea cizanias e alimenta o descontentamento entre os seus vassallos, pondo os em desconfiança contra os mais fieis servidores do Mesmo Senhor, apregoando ao som da sua destemperada trompa, que o Trono está rodeado de godoyanos, i. e. se a palavra tem algum sentido de descendentes naturaes, parentes, ou discipulos daquelle prototypo Godoy; que S. A. R. mui cuidadosamente afasta de si; quer dizer, hum valido que absorva todo a sua authoridade para abusar della escandalosamente como fez Godoy á Carlos IV.

Podemos nos reccar que S. A. R. se engane com elogios perfidos, tendentes a encobrir-lhe os sinistros fins de quem desacredita o seu Real Governo, para promover huma revolução caraquenha? He o caso de repetir com o Poeta Latino:

Aufer ab aspectu nostro funesta Satelles

Linguae dona tuae.

Fóra, fóra, Satellite do Crime,

Fóra c'os dons fataes da lingua tua.

II. PONTO.

Este foi mais feliz—Sahio hum oraculo do pseudo-transformado em ministro dos negocios estrangeiros de Portugal ou como elle sempre diz: das *relações exteriores*, sem reparar no equivoco desta expressão que em portuguez poderia significar *tribunaes exteriores*.

Sonhou o pseudo (ó que esperamos que por toda a eternidade nunca passe d'hum sonho da sua desordenada cabeça) sonhou digo que tinha havido huma revolução caraquenha e que elle era ministro das *relações exteriores* do governo provisório; eis aqui pois o 1.º passo que elle deu, o seu *debut*, a sua investida—*Portugal offerece ao Governo Britanico e aos Estados Unidos a sua mediação*—Verdadeira marrada! marrada de toiro com os olhos fechados. Quando elle os abriu achou que todos faziam mofa delle; ouviu que todos o apupavam.

Felizmente S. A. R. não segue os conselhos do C. B. Tem interesses seus proprios que deslindar com os Americanos, para se intrometer nos alheios, e expor se ao mesmo desaire que provou a Corte de Russia. Bom foi que o pseudo depois de criticar tanto e tanto amiudo, nos desse huma a mostra do seu panno. O seu *savoir faire* não he tentante: parece me que o podemos deixar onde está; elle he melhor para fabricante de calumnias. e artifice de sofismas, do que para ministro dos negocios estrangeiros.

S. A. R. figura agora do modo que compete á sua dignidade, por meio dos seus Plenipotenciarios em Vienna, entre as Potencias que regulam o Congresso e decidirão do futuro estado da Europa, e faz esta figura na sua qualidade de huma das Potencias que, a 30 de Maio deste anno, deram a paz á França, e acabaram com a Revolução Franceza. S. A. R. vê d'hum lado a Gram Bretanha apresada a executar a condição do Tratado porque pediu, durante a guerra com a França, o commando militar na Ilha de Madeira, fazendo evacuar as suas tropas, immediatamente á paz geral—e do outro vê a França suspender a expedição que estava ja ordenada para ir toniar posse de Cayenna; e submeter-se a esperar pela Sua Real Decisão.

III. PONTO.

Sahio por terceiro ponto a taõ decantada demora de hum anno e meio antes que houvesse hum Plenipotenciario, ou Plenipotenciarios de Portugal junto ao Imperador

Alexandre, no quartel general dos Alliados em Dresda, Praga, Francforte, Chatillon, Paris, &c.

Eia pois; quem não sabia isso; quem não pensava nisso. Eram necessarios por ventura os dictames do pseudo para suggerir o que á todos lembrava? Não podiamos aqui applicar-lhe outro verso latino:

Scimus & hoc nobis altius non inseret Ammon.

Porem como elle o não entenderá, porque parece ter se esquecido inteiramente do que se aprende nas aulas eu o traduzirei: Sabiamos isso muito bem, e não era preciso que o Deus Ammon nos empurasse esta doutrina a força de martellar com a cabeça. Nos todos os fieis vassallos de S. A. R. lastimavamos tão funesta demora, mas sabendo que tantas mallas foram lançadas ao mar, tantos Paquetes tomados, e a vagarosidade de dois Brigues Portuguezes, alem de outras muitas causas que não conhecemos, e cujos effeitos são mais agravados pela distancia em que S. A. R. se acha do theatro das negociaçoens, nos resignámos, com paciencia a hum mal inevitavel; e foi para nos huma consolação, ver o zelo e actividade com que o Conde de Funchal assim que soube quaes eram os Plenipotenciarios nomeados por S. A. R. occorreu e suprio á tudo; facilitou a hum todos os meios necessarios para a jornada á Vienna, e para ser reconhecido no Congresso, ainda que lhe não eram chegados os Plenos Poderes. A outro assistio com ordens do Governo Britanico a todos os portos, facilitando o seu desembarque &c. e com todos os auxilios imaginaveis prevenio que elle podesse encontrar demora alguma em Inglaterra; e quando apezar de todas estas diligencias se julgou que o Conselheiro Antonio de Saldanha não podia chegar á tempo para a abertura do Congresso, expedio os Plenos Poderes ao Plenipotenciario que se achava em Vienna, por hum expresso que, he notorio, chegou precizamente no dia em que elles eram indispensaveis.

E que figura faz o nosso pseudo quando argue o Conde de Funchal de estar preparado a partir para o Congresso, se por algum cazo infeliz se perdesse o Conselheiro A. de Saldanha, e com elle os Plenos Poderes de todos que elle trazia. Isto he accusar o dito Conde da maior prova que elle podia dar do seu zelo e devoção pelo Serviço do seu Soberano; pois sendo instado á partir para o Congresso elle como he notorio animou o Plenipotenciario nomeado, mas não munido ainda de Plenos Poderes, á partir para Vienna, dando-lhe a segurança, que se por

alguma calamidade inesperada se tivesse perdido o Conselheiro A. de Saldanha, e o Congresso houvesse de concluir-se elle iria a Vienna com os seus Poderes eventuaes suprir a falta dos que se esperavam.

IV. PONTO.

No. 75, mez de Agosto pag. 256 e seg.

Este sim que he ponto digno de seu author, este he o que hum seu confrade chamaria obra de polpa. Aqui temos huma deducção diplomatica e historica em que o nosso pseudo se esmerou. Aqui temos graves doutrinas, asserções historicas e serias accusações principalmente ao Conde de Funchal que he o objecto primario de todas ellas. Todas as que o nosso pseudo ategora tinha feito desaparecem como ninharias diante desta. Propriedades Portuguezas; administração; diamantes; consules aqui e alli—tudo isso eram bagatellas; agora sim, exclamariam todos os seus adeptos; agora he que tu lhe destes com todo o chumbo. Esta he que hade fazer effeito no animo do Principe; que he como deve ser, cioso da sua authoridade; e tu provaste que Londres na he a Capital da França, nem a Capital dos dominios Portuguezes, e fizeste mui provavel que o *Conde de Funchal pertende passar na Europa por Soberano de Portugal, ou ao menos por tutor de S. A. R. o Principe Regente N. S.* A tal ponto se pode dizer que nunca ninguem chegou: expressoens taes nunca ninguem uzou—agora sim que lançaste a barra a diante de todos: Ah! muito veneravel mestre nosso, nos sempre te suppozemos hum grande homem, porem nunca adevinhamos hum lance, com este jacto da tua lingua. Taes são os discursos que eu me represento que os adeptos fizeram ao nosso pseudo quando lhes teve lido as suas 6 paginas de *observações sublimes* sobre o Protesto de Conde de Funchal e sobre o ajuste do Conde de Palmella.

Mechamos hum pouco neste cascalho a ver as pedras preciosas que apparecem. A 1. que encontro he a definição seguinte “o lugar em que reside o Soberano he o que se denomina a Corte.” Meu querido pseudo esta definição não he boa, tu deverias pedir alguem que te ensinasse a fazê-las exactas, pois que no lugar em que tu mesmo resides tens a prova da falsidade da tua definição. A Corte de Londres, ou de S. James não he o lugar onde reside o Soberano; e pelo contrario Windsor, Kensington, e Hampton Court nunca se chamaram a Corte de Inglaterra, posto que os

Soberanos la residissem. Como a definição deveria ser feita não te quero dizer, deixote o gosto de a emendar para outro numero.

Esta he huma pequenina incorrecção em que outras cabeças tão leves como a tua poderiam ter caído; mas a outra patada que tu deste para diante faz-me muita pena, por amor dos teus adeptos, em cujo conceito tu has de perder muito da veneração que te tinham. Como te poude escapar aquelle despropósito de desaprovar a expressão tão ordinaria, (e que se encontra a cada passo nos livros de diplomacia!) de que dizem os Redactores do Investigador que se servira o Conde de Funchal, i. e. que o seu protesto serviria de justificação em todo o tempo a qualquer resolução que S. A. R. tomasse de ratificar ou não o tratado, &c. Por desgraça tua appareceu no No. XLII. do Investigador huma carta em que J. da C. Brochado usa literalmente da mesma frase: "Aquelle Ministro não faltaria em requerer e persistir n huma coisa que notoriamente he da nossa conservação, para em qualquer acontecimento justificar as resoluções d'El Rey N. S.

Quem metteria na cabeça a J. da C. Brochado, que para El Rey D. João V. se justificar da resolução que tomasse neste ou n'aquelle acontecimento era necessario que o Conde de Tarouca tivesse feito este ou aquelle acto? Foi certamente o mesmo que meteu na Cabeça ao Senhor Conde de Funchal, não que o Soberano precisava, como tu dizes para ratificar ou não o tratado, assignado em seu nome que o seu Ministro tivesse feito, ou publicado hum protesto; mas que seria util ao serviço do Mesmo Senhor, por motivos que elle não revelou, que este protesto fosse mais publico ainda doque era já, e principalmente no momento em que se fizesse publica a resolução que S. A. R. tomasse.

Eu posso bem crer que a tua memoria te não suggerisse exemplos d'huma expressão tão vulgar e usada, mas como poude escapar ao teu *sublime entendimento* que hum protesto entregue a tantos Plenipotenciarios não podia esperar-se que ficasse em segredo, se a alguém fizesse conta publica-lo. Não podia este protesto apparecer em qualquer outro Jornal fora o Investigador? E se o vistes ali publicado com huma especie de authoridade, não podias suppor que houvesse alguma razão para isso? Podemos nós exigir que o nosso Embaixador nós dê as razões do que faz? He por ventura a nós, ou ao Soberano a quem elle deve dar conta das suas accções? Não estás tu vendo todos os dias como os teus discursos arios coxêam continuamente por falta de conhecimentos tanto geraes como particulares dos factos?

Qualquer noviço, como tu, em diplomacia sabe o que tu dizes,—que o Soberano tem direito de ratificar ou não ratificar, qualquer tratado feito em seu nome; mas para que fostes tu lembrar coisas tão triviaes? para dar mais humia prova, que não sabias o sentido daquella expressão tão ordinaria *que tal ou tal acto do Ministro servirá para justificar, em o futuro, qualquer resolução que o Soberano tomar.* Porque o não sabias cuidaste que tinhas descoberto humia mina, e exultando no teu desaforo converteste as protestaçoens, que o Plenipotenciario fazia do embaraço em que se achava, em expressoens de grande desrespeito ao Soberano, e indignidade a que nenhum Soberano se submetterá. Só humia alma damnada e que faz conta com juizes da mesma relé, pode commetter humia tão negra aleivosia.

Barbara progenies inversis omnia dicunt

Nominibus: justa oderunt, injusta probantes.

A tudo a negra turma inverte os nomes

O bom desapprovando, ao máo se aferra.

Achas tu que falta ao respeito devido o Embaixador ou Ministro que proclamou ao mundo inteiro a impossibilidade em que se achava de pedir ordens ao seu Soberano, e instrucçoens aos seus Ministros, para saber, entre dois partidos extremos, qual devia optar? Se elle diz que cedeu somente á consideração que não podia consultar a sua corte, nem suspender a conclusão da paz geral ate que lhe viesse a resposta, não te prova essa confissão as vivas altercaçoens precedentes; não te prova a reluctancia com que cedeu? E estas altercaçoens, esta reluctancia, esta confissão, este protesto, parecem te actos de tutor, e não de menor? de Soberano, e não de humilde e fiel vassallo? Malvado, como não te cahio a penna da mão quando tal escreveste! como não ficou ella no acto mesmo paralitica! como não te suffocaram os remorsos! Onde esperas tu achar perdaõ de tal crime.

Naõ contente ainda acrescentas que o Senhor Conde de Funchal *falla na Sua circular em hum estylo, como se fosse o proprio Soberano; administrando os negocios do Reino e authorisando Embaixadores para fazer tratados.* Aleivoso, tu estavas em Londres no mez de Junho passado, Sabias que o Imperador Alexandre e o Rey de Prussia e quazi todos os Plenipotenciarios dos Alliados vieram a Londres nesse mez; por consequencia sabes que o Senhor Conde de Funchal devia naturalmente desejar de se achar no seu posto. Tu sabias, e ves pelo facto que elle tinha razão

para suppôr que o Senhor Conde de Palmella fora nomeado Plenipotenciario; e para recêar que os Plenos poderes de S. E. estivessem no fundo do mar; e tu poens huma duvida que nem levemente pôz o Principe de Talleyraud; que não puzeram os Plenipotenciarios de todos os Alliados, admitindo o Senhor Conde de Palmella em todas as conferencias, logo que o Senhor Conde de Funchal deu esta razaõ para o fazer entrar. E se a muito natural suspeita da vontade do Soberano pareceu bastante ao Principe de Talleyrand para concluir com o Senhor Conde de Palmella hum ajuste provisório em quanto não se conheciam as Reaes Disposições, como tens o atrevimento de a casar, não hum, mas muitos Ministros das primeiras Naçoens da Europa, so com o fim de imputar ao Conde de Funchal a odiosidade (indecente até de pronunciar-se) de querer fazer de Soberano. Que noviço em diplomacia ignora que hum encarregado de Negocios he recebido, ainda sem a carta do Secretario de Estado, com a simples apresentação do Embaixador ou Ministro que parte? Grande como he o character do Senhor Conde de Palmella naquelle acto, figurou, como por ora figura em Lisboa Mr. Canning que ja foi Ministro d'Estado.

Meu veneravel pseudo, como tu não entendeste o espirito das declaraçoens do Senhor Conde de Palmella ao Principe de Talleyrand, como não entendeste a lição que te deram os Investigadores no seu No. 39. pag. 469 e 70; como não dizes senão despropositos, a respeito dos direitos de porto, e dos regulamentos francezes actuaes, recommendo-te mui cordialmente que estudes a materia antes de fallar nella, para não dizeres rematadas parvoices. A tua lingua, não tem freio, a tua penna, voa; mas infelizmente a tua cabeça está muito vazia de ideias. Se tivesses tomado o trabalho de ler os tratados que o Conde de Tarouca assignou em Utrecht não havias de ter dito que o dito Conde *assignou só paz geral*; nem terias reprovado que, ou o Senhor Conde de Funchal, ou o Senhor Conde de Palmella, tivessem fallado em Consules. Eu quero reservar-te o gosto de ir vêr nos tratados do Conde de Tarouca quantos artigos ha relativos á Commercio, e Consules; quero deixar-te esse gostinho; e no entanto passo a examinar os teus miseraveis reparos a cerca do Protesto do Senhor Conde de Funchal.

Começas-te por dizer "que se não ha de allegar hum só exemplo de protesto de semelhante natureza publicado por hum individuo na corte em que residia, differente daquella em que se fizeram os ajustes." E quem t'odisse? Tu não es texto em historia, como ja muitas vezes te tenho provado. Busca os exemplos que os acharás. Mas ain.la que

naõ houvesse hum exemplo, naõ he por ventura nova a situaçõ em que se achou o nosso Plenipotenciario na impossibilidade de consultar seu amo, 1,400 leguas distante do theatro das Negociaçoens? E se houve cazos em que Plenipotenciarios que estavam na Italia, ou Allemanha, e que tinham as suas cortes naõ mais longe doque Paris ou Madrid, naõ se julgaram authorisados a negar a sua assignatura a hum tratado que lhes naõ agradava inteiramente, que admiraçãõ deve causar todo o meio que usasse o nosso Embaixador para fazer constar que elle obrava na incerteza inevitavel das Reaes ordens? Com toda a tua farragem sobre o direito que tem o Soberano de naõ ratificar qualquer tratado, ainda te naõ pode acudir ao pensamento a l. obrigaçãõ de hum Ministro que he de naõ pôr o seu Soberano em huma situaçãõ forçada? E naõ pudeste perceber que a esse preceito se conformou rigorosamente o Plenipotenciario, reservando, como devia, ao seu Soberano a escolha de conservar-se na Alliança, ratificando o tratado, absolutamente, ou com reserva, o que S. A. R. naõ poderia fazer commodamente se ainda agora tivesse que fazer outro tratado? E hes taõ falto de sagacidade para desconhecer que o Senhor Conde de Funchal, com aquelle acertado procedimento, pode alcançar que os Plenipotenciarios de S. A. R. entretanto que se esperava pela sua Soberana Resoluçãõ, fossem gozando de todas as vantagens nas subsequentes Negociaçoens, como se o Principe Regente N. S. estivesse na Europa, e houvesse ratificado o tratado?

Che diavol mai te suggerì il consiglio!

Que diabo taõ malevolo te pode suggerir a idea que similhante protesto so poderia publicar-se com propriedade na Corte do Rio de Janeiro!

Da Corte naõ podia vir, se naõ huma decisãõ suprema; he lá que a publicaçãõ do protesto seria hum absurdo.

Dizes depois, com a costumada ignorancia, que o Protesto recahe, sobre *entes naõ existentes, sobre decisõens ou ajustes, que ainda naõ tiveram lugar.* E sobre que desejavas tu que elle recahisse? Sobre ajustes conformes as instrucçoens do Negociador? Naõ haveria protesto. Sobre ajustes contrarios a ellas? Naõ se assignava o tratado. Sabes tu porque assim fallas? He porque ignoras que todos os protestos de Ministros que *pro bono pacis*, i. e. para naõ impedir a conclusãõ da paz; assignaram tratados a que tinham alguma objecçãõ, recahem sobre o que tu chamas *entes naõ existentes*, i. e. sobre direitos do seu Soberano ommittidos, ou naõ cabalmente attendidos no tratado.

Folhêa hum pouco as collecçoens, e não acharás outros protestos de Ministros, se não estes que tu desapprovas — “No que elle podia e devia recahir (dizes tu) era a mesma cessaõ da Guyana feito por outras Potencias sem que appareça que Portugal faz aquella cessaõ por mera generosidade ou compensaçã, &c.”

Não apparece para ti mas apparecerá para toda a pessoa de boa fé, que, dando o devido desconto á distancia, e antecipando os successos, lêr o tratado em nome de S. A. R. e não do Imperador d’Austria, da Russia, &c. Essa pessoa lerá no Preambulo que S. A. R. o Principe Regente (N. S.) não querendo agora exigir da França aquellas condiçoens que bem a seu pezar exigia della no tempo do ultimo Governo adopta No. 1. e 11 artigos o mesmo principio adoptado pelos demais Alliados; i. e. que a França conservará a integridade dos seus limites, taes como existiam no 1. de Janeiro de 1792; e nesta conformidade S. A. R. (e não os Alliados) promete no Art. X de restituir-lhe a Guyana. E na hypothese que S. A. R. o Principe Regente N. S. approve as reservas do Senhor Conde de Funchal, prometeria o mesmo Augusto Senhor de restituir até o limite do Oya-pock e não mais mais, de sorte que a generosidade de S. A. R. se veria somente limitada pela prudencia com que se reservou os direitos que lhe reconheceu o tratado de Utrecht, e pela firmeza com que exigiria que pelo mesmo principio adoptado para a paz geral lhe fosse reitituida Olivença pela Corte de Hespanha. E não sendo possivel adivinhar se S. A. R. aceitará a mediação da Gran Bretanha para a 1. questãõ; á Mediadora, ou a França separadamente, ou em fim ao Congresso, teriam os Plenipotenciarios de S. A. R. que apresentar proposiçoens nobres, generosas, e justas: O contrario succederia se não se tivesse achado modo decente de assignar hum tratado em Junho pp.; a França não teria gratidaõ que aprendesse; a Hespanha, principio algum que a ligasse; e os outros Alliados se julgariam indifferentes nas nossas transacçoens, e questoens; e em vez de admittirem os nossos Plenipotenciarios á commissaõ que regula o Congresso, os tratariam como tratam os Ministros de muitos outros Soberanos Legitimos, que não figuram como S. A. R. o Principe Regente N. S. figura agora entre os Arbitros da Europa.

Logo o teu proprio raciocinio está provando que o protesto não podia, e não devia recahir sobre a mesma cessaõ da Guyana. Mas alem desta razãõ existe outra que deveria reprimir a soltura da tua lingua que he a ignorancia em que

estamos se o Plenipotenciario estava authorisado a protestar desse modo; e se fosse licito em materias de Estado deitar-se adivinhar, diriamos que não, porque nesse caso a sua posição seria muito facil; protestava contra a base da paz geral e por consequencia não assignava o tratado.

V. PONTO.

Sahe huma carta anonyma composta de tantos paragraphos quantas mentiras; e a Declaração final do libelista: "Nós não nos reputamos responsaveis nem pela grammatica, nem pelas doutrinas dos nossos Correspondentes."—Cuidas meo Pseudo, que Lord Ellenborough te admittiria aquella defeza.

VI. PONTO.

Naõ mais pseudo não mais. Estou enjoado de tanta roupa suja, e se os Investigadores se não resolverem a acabar com a tua barrella, eu pela minha parte necessito de algum descanso, durante o qual irei accumulando paciencia para tornar ao trabalho mais folgado. Entre tanto dou as mais sinceras desculpas, e peço mil perdoens ao Snr. Pseudo Braziliense de o ter tratado por tu em varias partes d'esta obra. Era a minha tenção offerece-la a elle mesmo para a imprimir no seu jornal, mas reflectindo que n'ella se não diz mal do nosso Governo e particularmente do Sr. Conde de Funchal; e lembrando me que o C. B., nos tem dado a entender bem claramente que obra em que se não faça injustiça aquelle Fidalgo, não tem lugar no seu periodico, mudei de parecer, e compuz hum preambulo que elle certamente achará *elegante* para pedir aos Senhores Redactores do Investigador que me fizessem o favor d'inserir, em algum dos seus Nos. esta minha tal qual composição.

Seria necessario perder mais que algumas horas para emendar o tu, e a obra não teria a mesma graça; espero por tanto que o Snr. Pseudo desculpará a minha preguiça, e a liberdade que com elle tomei, com aquella indulgencia que lhe he natural.

Senhores Redactores do Investigador, acabo por ora, com o nosso Pseudo; mas tenho ainda huma palavra ou duas que dizer ao ouvido do Mercurio *Portuguez*. Eu sei que elle se lastima repetidas vezes da sorte de jornalista, mas como supponho que ninguem lhe encommendou o ser-

maõ periodico, pode parar com elle cada vez que quizer, e aceitar a consolação que a outro ja deu Bocage

Nisso naõ perdes tu, nem perde o mundo.

Eu quizera pedir ao Mercurio Portuguez, em 1. lugar que depuzesse as azas, e somente ficasse com os talares, porque vóa com demasiada ligeireza; e depois do coque que lhe deu o Author da Analyse Imparcial, devia ser mais circumspecto e reflectir antes de imprimir. Naõ fallo somente da precipitação com que elle copiou noticias falsas, e deu por author dellas o Expresso que veio da Corte. Naõ fallo tam pouco do que diz a pag. 79 do seu No. VII. "Estamos executados pelos rendimentos do erario do Maranhão, &c. &c. &c." porque ha muitos negociantes em Londres que lhe podiam ter dito que tal naõ ha, e explicar-lhe o que nisso ha, poupando-lhe huma falsidade em desabono do seu Governo Mas tenho em vista lapsos mais graves da sua penna, que elle deveria evitar se quer ser tido em conta de author sincero.

Elle diz a pag. 74 do No. citado "Que se o tratado (da paz geral) fora feito com Bonaparte naõ maravillara o nelle ver estipulada a condição de Portugal lhe pagar as despezas que os Exercitos Francezes fizeram quando o invadiram." Huma taõ perfida insinuação era mais propria do C. B. porque indica a tenção de fazer crer aos leitores superficiaes a proposição inversa, i. e., que se maravilha de vir n'hum tratado com S. M. Ch. Luis XVIII. a condição que Portugal lhe pague as despezas que os Francezes fizeram quando o invadiram. No tratado publico de 30 de Maio, e que ja todo o mundo sabe que era o mesmo para todas as 8 Potencias, naõ ha tal condição, nem condição alguma para Portugal exclusivamente, fora a restituição da Guyana. Onde estão pois as peiores condiçoens de que falla o Editor do *Portuguez*? Peior do que nada, naõ se sabe o que quer dizer neste mundo. Terá o Snr. Editor em vista condiçoens que estam em artigos separados? Eu devo crer que as ignora, a naõ ter elle alguma espia na Secretaria do nosso Embaixador, ou na Corte do Rio de Janeiro; e se a tem por que as naõ publica essas condiçoens para satisfação de nos todos, e credito seu. Pois se naõ tem razão para dizer "que era impossivel fazer Portugal hum tratado com a França mais peste do que foi o de Paris, máo, precipitado, e que so com Bonaparte se podia faze-lo com peiores condiçoens;" e naõ diz quaes estas são, he preciso que entre na cathogoria de calumniador, e defamador.

A pag. 78 declara o dito Redactor "que sempre pensou que os Inglezes tinham tomado posse da Ilha de Madeira, com determinado consentimento de S. A. R. o Principe Regente N. S. e agora he que descubrio o mysterio politico que os Inglezes a tomaram por viva força." Se a capitulação da Ilha de Madeira em 26 de Dezembro, 1806, publicada officialmente na gazeta desta Corte, e depois em todas as gazetas do mez de Janeiro, 1808, he hum *mysterio politico* para o Redactor do Portuguez, então muitos mysterios tem elle ainda que descobrir na Historia universal; e se para desenterrar este, precisou do trabalho de 6 annos, ser-lhe-hão necessarios seculos para explorar somente a Historia Moderna.

Finalmente quero dar-lhe hum conselho visto que ella dá tantos ao nosso Embaixador, e he do interesse geral que os dê bons e não precipitados.

Quando o *Portuguez* insiste em que "S. E. tome as medidas que no seu poder estão para reparar a perda que os Portuguezes experimentaram sobre o Navio S. Joze Indiano aprezado pelos Americanos e levado a New York," devia antes ter-se concertado com o Correio Braziliense, e saber se elle approvava que S. E. se intromettesse neste negocio que propriamente pertence ao Snr. Rademaker, a não preferir a nossa Corte trata-lo ella mesmo no Rio de Janeiro, com o Ministro Americano; porque entre hum jornalista que accusa o nosso Embaixador de fazer de mais, e outro de fazer de menos, não ha de saber S. E. para que parte se deve voltar: e todo o mundo sabe o pezo que tem duas authoridades tão grandes como a dos nossos dois *sapientissimos* Redactores.

(Continuar-se-ha.)

RESPOSTA AOS CORRESPONDENTES.

“ CENSOR ESCRUPULOSO.”

Respondemos á sua carta com a mesma ingenuidade com que nella nos expoem os seus reparos sobre o que dicemos em o nosso ultimo No. a pag. 268 e 269.—Ninguem tem direito de converter huma hyperbole em affirmacão absoluta ;—e estava mui longe das nossas intençoens o dizer que os Governos em geral estão no habito de espalhar maldiçoens. Só quizemos pois dizer :—que sendo os Governos tantas vezes obrigados a uzar de rigor ; que seria, se alguma vez ao menos e por algum tempo, lhes fosse negada a satisfacão de derramar bençaõs ?

Os nossos principios são tão conhecidos, e tão invariavelmente seguidos, que só malévolos nos podem attribuir intençoens de ataear o nosso Governo, seja no Brazil, ou na Europa.—Os falsos terrores, e os motivos deque fallámos, são os que espalháraõ, e ao mesmo tempo influiráõ muitos denunciantes. Contra estes, e não contra o nosso Governo he que as nossas expreçoens se derigiráõ.

Naõ lhe pareceo mui exacta á primeira vista a comparação entre os homens aterrados por huma subita convulzaõ da natureza, e os que se deixáraõ illudir vinte e cinco annos á fio pelos falsos dogmas da revoluçãõ Franceza.—A nossa comparação tinha particularmente em vista o que aconteceu em Portugal nos fins de 1807 e principios de 1808.—Alem disto, reflectindo sobre o que se passou em todos os paizes nestes vinte e cinco annos, ao menos depois que a revoluçãõ sahio dos limites da França ; o terror que ella inspirou em todas as classes, condiçoens e idades foi tal, que bem se pode dizer, que os homens ficáraõ aterrados como se fosse por hum continuo terremoto. Nenhuma explicacão se pode dar melhor de todos os erros ou desvarios, (porque o nome de crime he odioso) que se observáraõ em todos os paizes.—Todos os sentimentos mais naturaes ao homem como são :—

Lealdade ao Príncipe e á Patria, Brio nacional, honra, valor, todos foraõ sacrificados no altar do Medo; e isto succedeo tanto entre nós como em qualquer Canto da Europa.

Os nossos constantes leitores nos faraõ sempre a justiça de confessar, que nunca temos variado em nossos principios.—Lealdade e amor ao Soberano, respeito aos seos Ministros no Brazil e em Portugal; igual respeito á decencia, e odio á toda a personalidade, seraõ sempre os astros pelos quaes regularemos a nossa carreira. Sempre trabalhámos, e trabalharemos para que o nosso Jornal continue a merecer a approvaçãõ do Soberano, e se possa chamar seo no sentido de não pertencer á partido algum; porque pertence, e está aberto á todos os vassallos do mesmo Senhor sem distincçãõ.

Estes sentimentos são as que nós quizemos manifestar ao Publico, deplorando a má tençãõ de quem espontaneamente veio lançar no meio de nós o pomo da Discordia, e levantar do pó do esquecimento sementes de Cizanea e odios, que o Soberano taõ nobremente poz de parte em a sua Magnanima Proclamaçãõ aos Povos no mesmo momento da Restauraçãõ em 1808. Ali se lêem as palavras Memoraveis:—“ O Vosso Soberano sempre praticou o antigo Principio do Imperador Romano, que antes queria que se salvassem mil Réos, do que fosse punido hum só innocente.”

Por esta he que nós guiámos o nosso raciocinio; e das constantes virtudes de S. A. R. derivámos a solida esperança de que o sistema, athe agora constantemente adoptado de moderaçãõ e de Clemencia, não se ha de desmentir exactamente no momento em que a paz geral o facilita. Não nos toca determinar, se o Soberano fará ou não excepçoens; mas toca-nos altamente desaprovar qualquer anticipaçãõ das Reaes Resoluçoens á este respeito.

Estas reflexoens ja estavaõ escriptas antes que vissemos o primeiro funesto effeito da má tençãõ que acusámos. A mesma, ou outra ainda mais damnada, mandou taõbem publicar o infame papel nas Gazetas Inglezas, e o que mais he, em huma reputada Ministerial, como he o *Morning Post*, no qual hum acto forçado do tempo, em que o General Junot occupava

o Reino em 1808, se transforma agora em 1814 em huma Deputação do Povo de Portugal á Ilha d'Elba para convidar Napoleaõ.—Que tempos! Que homens!

A Carta do Porto, assignada—Joaõ Jaques Roza—foi recebida com o Discurso que a acompanhava.—Fica para o No. seguinte.

APPENDICE II.

AO ARTIGO—POLITICA.

NORWEGA.

Huma Deputação da Dieta da Norwega, presidida pelo Dr. Bech, Bispo de Aggerhuus, foi participar a S. A. R. no dia 25 de Novembro, que a Dieta havia terminado os seus trabalhos. O Principe da Coroa respondeo, que no dia seguinte 26 appareceria na Salla da Assembleia para dissolver os Estados.

No dia aprezado toda a guarnição pegou em armas, e S. A. R. escoltado por hum destacamento de cavallaria ligeira de Aggerhuus, e pela guarda d'honra da cidade, e acompanhado de seo filho, o Principe Oscar, do Vice-Rey, Conde Essen, dos Commissarios d'El Rey e Concelheiros d'Estado, derigio-se á Salla da Dieta, aonde pronunciou hum Discurso, que o Principe Oscar traduzio em lingoagem Norwegiana. O Prezidente, Mr. Christie, respondeo em nome da Dieta, e assim os Estados ficáraõ dissolvidos.

Huma Deputação de sete Membros da Dieta, composta de hum Deputado de cada Baliado, dois Camponezes, e o Prezidente Christie, partio para Stock-

holmo, a fim de dar hum testemunho publico a S. M. da fidelidade, e amor da Nação Norwegiana.

VIENNA.

11 de Dezembro.

Segundo affirmão as differentes Gazetas Allemans, os artigos seguintes seraõ as bazas da futura Constituição da Confederação Germanica:—

Artigo I. Qualquer individuo Allemaõ poderá hir estabelecer-se em outro Estado, que naõ seja o do seo nascimento, sem que para isso lhe seja preciso pagar cousa alguma.

II. Haverá Liberdade de Imprensa, sujeita com tudo ás modificaçoens, que lhe fizer a Commissão, encarregada da Organisação da Germania.

III. Todos os mancebos poderaõ frequentar as Universidades Alemans, conforme a sua inclinação.

IV. Haverá uniformidade de pezos e medidas.

V. Tomar-se haõ todas as medidas necessarias para facilitar o commercio interior.

HANOVER.

16 de Dezembro.

A abertura da primeira Assembleia dos Estados do novo Reino de Hanover fez-se hontem 15, com toda a solemidade digna da occasião. S. A. R. o Duque de Cambridge abriu a primeira Sessão dos Estados, e no discurso em que depois respondeo ao Presidente, concluiu com as seguintes memoraveis palavras:—“ Se he preciso sacrificar alguns privilegios para a millhor ordem do Reino, sabeí que o Principe Regente de boa vontade está pronto para fazer o sacrificio de todos esses direitos, que outros olhaõ como essenciaes á dignidade Real. Ajuntando

vos hoje aqui, he para que sejaes aquillo mesmo o que na Graõ Bretanha he o Parlamento, isto he,— o supremo Concelho da Naçaõ.”—

ANTUERPIA.

21 de Dezembro, 1814.

A entrada ou consumo de toda a sorte de algudaõ fiado he totalmente prohibida na Belgia; tambem são prohibidas fazendas brancas de algudaõ do valor de hum franco e meio ou menos por alna de Brabante; e igualmente fazendas de algudaõ estampadas do valor ou abaixo de dois francos á alna de Brabante; aquillo que exceder esse preço pagara 10 por cento.

Panos de laã de todas as qualidades pagaõ o seguinte por alna de Brabante, a saber: do valor ou abaixo de 4 at 6 francos 12 por cento; de 6 ate 9 francos 7 por cento; hum pouco mais de 9 francos, 4 por cento. Assucar refinado, que costumava a pagar 8 francos por cem arrateis, tem agora de pagar 20: Louça, 20 per cent. Drogas 3 por cento; Especiarias 4; Cutelaria 12; agoa ardente de cana, e raque, 7 francos por cem libras; alem de direito mui pezado sobre a agoa ardente, o que no todo he quazi 60 francos pela mesma quantidade; chapas de estanho, 6 por cento; caffe tem sido reduzido a hum franco por cem arrateis. Materias primeiras como algudaõ, páos de tinturaria, assucar bruto, &c. são admittidas livres de direitos, pagando-se somente hum por cento.

VARIÉDADES.

JOANNA SOUTHCOTT.

Em o nosso No. passado á pag 293. ja demos hum pequeno artigo desta celebre Profetisa Inglesza do seculo desenove, e faziamos tenção de não continuar, mais tal assumpto: Como parece porem que o enredo deste Drama entusiastico-mistico tem chegado finalmente á sua não esperada soluçãõ, publicaremos sempre o que á este respeito diz o Editor do Times na sua folha de 28 de Dezembro.

“As duas Cartas seguintes apparecarãõ em huma 2ª edição de huma das gazetas do Domingo, que hontem extraordinariamente se publicou, e que depois de muito tempo tem propagado a infatuaçãõ ou impostura de huma miseravel, talvez com o intento de melhor vender algumas poucas de folhas á essa pobre populaça, que compra taes indignidades. Vê-se todavia, que esta escandalosa impostura, que por tantos mezes tem lançado huma nodoa sobre a credulidade da Metropole, e athe mesmo sobre o caracter dos tempos em que vivemos, tem finalmente chegado ao seo termo.”

Morte de Mrs. Southcott.—Terça feira de tarde.

A Mr. Stokes.

Senhor,

Em conformidade dos vossos dezejõs, vos mando noticiar, que Joanna Southcott morreo esta manham ás quatro horas em ponto. Os seus bons discipulos, supondo que as funcçoens vitaes estarãõ simplesmente suspensas por alguns dias, não me permitem abri-la senãõ quando alguns symptomas appareçaõ com que de todo fiquem destruidas as esperanças da sua resurreiçãõ.

Sou vosso servo obediente,

RICARDO REECE.

Picadilly, 27 de Dezembro, 1814.

CIRCULAR.

Senhor,

Como desejaveis presenciar o parto de Mrs. Southcott, se elle acontecesse assim como se esperava, os *Amigos* julgaõ do seo dever informar-vos, assim como á todos os Medicos que tinhaõ as mesmas intençoens, que segundo todas as apparencias ella morreo esta manham as quatro horas em ponto.

Tem havido todo o cuidado em lhe conservar o corpo quente, como ella determinou; e será de grande satisfacção para os *Amigos* que a venhaes ver neste seo estado presente.

ANNA UNDERWOOD.

38, *Manchester-street*, terça feira,
27 de Dezembro, 1814.

NOTA DOS REDACTORES.

O resultado de todas as averiguaçoens que fizemos para descobrir o fundamento que tem as duas extraordinarias novidades que dão o Editor do Morning Chronicle, e que elle quase contradisse depois, foi: — que na epocha da partida do Rio de Janeiro do ultimo Expresso, I. I. Timotheo de Araujo, não havia naquella Corte noticia de Alvará, em virtude do qual fossem taxados em 30 por Cent. todos os generos do Brazil, que não fossem exportados para os Dominios de Portugal; nem se fallava em se ter decretado a abolição do Commercio da Escravatura no fim de quatro annos.

LONDRES, 31 DE DEZEMBRO, 1814.

Preços correntes dos principaes productos do Brazil.

Generos.	Qualidade.	Quantidade.	Preço de	Direitos.
Assucar	branco	Cwt.de 112 lb.	94sh 100	} Livre por exportação.
	meio redondo		90 92	
	mascavado		74 86	
Caffé	Rio		90 94	
Cacao	Pará		80 85	
Arrós	Brasil		35 40	
Cebo	Monte Video		86 87	3s. 2p. por 112 lb.
Algodão	Pernambuco	Libra	29½ 30	} Em Navio Inglez ou Portuguez de construcão 16s. 11p. por 100 lb. Em Navio Estrangeiro 25s. 6p.
	Bahia		27½ 28	
	Maranhão		27½ 28	
	Pará		— —	
	Minas Novas		— —	
	Capitania		— —	
Couros secco	Rio Grande		9 10	} 9½ d. por Couro.
	Monte Video		8 9½	
	salgados	Pernambuco		
Anil	Rio		3 sh 4	4½ d. por lb.
	Minas		15 16	3s. 6p.
Tabaco	Rolo		— —	} Direitos pagos pelo comprador.
	Folha		— —	
Chifres	Rio Grande	por 123	40 42	

Premios de Seguros no mes de Janeiro de 1815.

De Londres.		Para Londres.		
Premios.	Retorno por Comboy.	Portos.	Premios.	Retorno por Comboy.
£ s. d.	£ s. d.		£ s. d.	£ s. d.
5 5 0	2 10 0	Lisboa.	6 6 0	3 3 0
6 6 0	3 3 0	Porto.	8 8 0	4 4 0
8 8 0	4 4 0	Madeira.	10 10 0	5 5 0
12 12 0	6 6 0	Açores.	16 16 0	8 8 0
7 7 0	3 10 0	Brazil.	12 12 0	6 6 0
10 10 0	4 4 0	Rio da Prata	12 12 0	5 5 0

Cambios com as seguintes Praças.

Dezembro 1814.	Rio de Janeiro.	Lisboa.	Porto.	Cadiz.	Paris.	Amsterdã.
Dias						
2	73	69	68	40½	21-20	10-9
6	73	68	67½	40½	22-20	10-10
9	73	68	67½	40	22-50	10-10
13	73	68	67	40	22-50	10-10
16	73	68	67	40	22-50	10-10
20	73	68	67	40	22-50	10-10
23	73	68	67	40	22-50	10-10
27	73	68	67	40	22-50	10-10
30	73	68	67	40	22-50	10-10

ERRATAS

MAIS NOTAVEIS DO No. 42.

- Pag. 190, soberho, l—, soberbo.
200, poder, l—, perder.
208, comedidos, l—, comedidos.
judicios os, l—, judiciosos.
213, cajú, l—, cajueiros.
219, bosque, l—, bosques.
228, de tudo, l—, de todo.
249, signífico, l—, significa.
252, formento, l—, tormento.
260, adoptano, l—, adoptado.
267, conceçoens, l—, conexoens.
273, constavas, l—, constava.
283, chegar á, l—, chegará.
292, se fiaõ, l—, fiaõ.
304, graed, l—, grande.
305, entre 'a Portugal, l—, entre Portugal.
309, o e lê, l—, se lê.
hum, l—, huma.
341, aportada, l—, apertada.

ERRATAS

MÁS NOTAS DE N.º 42.

195. roberho, l. — roberho.
 200. poder, l. — poder.
 202. comedidos, l. — comedidos.
 203. juicios os, l. — juiciosos.
 212. cajus, l. — cajunos.
 213. bosque, l. — bosque.
 222. de todo, l. — de todo.
 249. signico, l. — signico.
 252. tormento, l. — tormento.
 260. adoptado, l. — adoptado.
 267. concorsos, l. — concorsos.
 273. constava, l. — constava.
 283. chegar á, l. — chegar.
 292. se não, l. — não.
 304. grand, l. — grande.
 305. entre a Portugal, l. — entre Portugal.
 308. o o 15, l. — 15.
 309. hum, l. — hum.
 341. aporçada, l. — aporçada.

0

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

FEVEREIRO, de 1815.

Condo et compono, quæ mox depromere possim....HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA.

REFLEXÃO CRITICA

Sobre a Memoria Historica da Populaçã e Agricultura
de Portugal, por Matheus de Souza Coutinho, &c. &c.

(Continuada da pag. 399. do No. antecedente.)

CAPITULO III.

Dos Factos da Mem. Hist.

Depois dos rasgos historicos da Nação Portugueza,
desenvolvidos pello Dr. Matheus, seguem-se os factos,
com os quaes pertende provar a sua proposição.

1. FACTO.

O preço a que tem subido a renda das corporações e grandes Proprietarios, ha trinta annos para cá, chegando hoje ao duplo dos antigos arrendamentos.

Primeiramente: não he o facto de huma verdade absoluta, como assevera o Dr. Matheus. Eu tenho tanta auctoridade como elle para expor ao publico as minhas observaçoens. No decurso de vinte e trinta annos acha-se na minha Provincia huma variedade de rendas mui differente do que pensa o Sr. Oppositor. O ramo da lavoira, que he o principal, desde aquella epocha tem diminuido; as herdades, que tinhaõ huma renda certa e atrazada de Avô para Pai, e deste para filho, tiveraõ consideravel diminuiçaõ no seo rendimento. Saõ bem sabidos os direitos dominicaes á respeito das herdades do Alentejo: ellas tem senhorios parciaes, ou quinhoeiros, e hum delles he o maior, e o posseiro, que as pode arrendar e desfructar, pagando os respectivos quinhoens.

Eu tenho visto, ha huns annos para cá, estes maiores Senhorios e posseiros deixando as herdades, que cultivavaõ ha mais de vinte e trinta annos, requerendo arrendamentos em praça publica com a citaçaõ dos condminos, eu tenho visto descer muito estas rendas: eu tenho visto igualmente formar novos foraes para diminuir ao Lavrador o canon antigo. Eu posso mostrar authenticamente esta verdade, e o farei quando o Dr. Matheus me apresentar alguma prova do que assevera em geral no vocabulo—Todas.

Supponhamos porem verdadeiro o facto: o Dr. Matheus prevenio a resposta, que facilmente occurria, que era o augmento do preço do genero pela abundancia de numerario; pertendeu desvanecer esta verdade, (apesar de lhe chamar incontestavel,) dizendo que não era applicavel ao facto: eis-aqui o seu grande argumento.

O Rendeiro ha de pagar a renda pelo producto de venda do genero recebido do Lavrador; para isso deve ter em vista o preço dos generos huns annos por outros, olhando sempre para os preços das Camaras nos annos

antecedentes. Supponhamos, que o milho ha vinte annos dava em liquidaçãõ de preço 600 ou 800 rs. por alqueire, logo o contratador não poderá lançar nas rendas senão debaixo destas vistas ; e por isso não dará 200 pela renda, que ha vinte annos só produzia 100.

A falsidade do argumento he patente ao primeiro golpe de vista elle marcha pelo obscuro caminho de supposiçãõ, e por isso não pode ja mais certificar hum facto.

A supposiçãõ do Dr. Matheus não he filha da observaçãõ e conhecimento de causa. Todo o homem que, vivendo ha vinte annos, indagar os preços dos generos, e os combinar com as recentes épocas achará a razãõ verdadeira do augmento das rendas. Há vinte annos rendia hum alqueire de trigo na minha Provincia entre 400 a 480 rs., nestes dias tem sido o preço mediano 800, 900 rs., chegando em muitos annos a subir a 1200 rs., e dahi para sima : eis-aqui pois a razãõ do grande excesso e augmento das rendas. O Rendeiro ha vinte annos lançava na renda de cem alqueires de trigo cem crusados, hoje lança duzentos, e mais seguindo o preço dos annos proximos combinados com o actual.

Que esta he a verdadeira razãõ comprova-se com os factos, que estão ao alcance de qualquer observador. As rendas em massa das Corporaçõens e grandes Proprietarios tem crescido, e as dos predios em particular tem diminuido, a razãõ he palpavel, o Rendeiro universal não cultiva, não trabalha, tem só por apoio das suas utilidades o preço dos generos, que elle conserva nos seus celleiros para vender no tempo da maior carestia, pelo contrario o Lavrador, que tem por principal objecto a cultura, que lhe dê pão para seu familia, domesticos, e para pagar a renda, vendendo pouco, e poucas vezes, não tem utilidade do seu accrescimo.

Que he a abundancia de numerario, que tem feito levar as coizas a hum preço excessivo ás datas antigas, será facil de mostrar lançando hum golpe de vista por todas as coizas das nossas necessidades e uso : custava pelos tempos antigos huma perdiz quarenta, sessenta reis, agora dusentos, dusentos e quarenta reis : custava huma galinha cento e sessenta, duzentos reis, e

gora quinhentos, seis centos reis : hum Frangaõ trinta, quarenta reis, agora cento e vinte, cento e sessenta reis ; cinco ovos vinte reis, agora dez, quinze reis cada hum. O mesmo se verifica nas outras coizas do nosso uzo: tudo tem chegado ao duplo, e mais e mais. He sem duvida o augmento do numerario que tem feito crescer tudo*. Senaõ he assim, diga o Senhor Dr. Matheus qual he a razãõ, porque tem crescido naõ só as rendas decimaes, que saõ incertas ; mas taõbem as rendas de corporaçoes, de Morgados e grandes Proprietarios sempre certas em generos, de maneira, que hum grosso Morgado, que ha annos contava seis mil crusados de renda, agora lhe produz o mesmo doze mil crusados? Qual he a razãõ porque tem crescido o preço das coizas, que a natureza produz espontaneamente?

Todos confessaõ que a Agricultura, (menos talvez o Senhor Fiscal) nos dias actuaes está decabida pelos immensos males, que a guerra devastadora lhe tem trasido de perto ; qual he a razãõ porque n'este estrago, de que naõ he isenta, antes mui comprehendida a Comarca d'Evora†, os rendimentos da Mitra desta Methropole no actual anno tem subido a desasete mil crusados?‡

2. FACTO.

O augmento dos disimos do Cabido da Cathedral de Coimbra na Villa de Cantanhede, naõ tendo ahi,

* Muitas corporaçoes e Proprietarios, que outrora tinhaõ 2,000 rs. em 100 alqueires de trigo, hoje tem 100,000 rs. : 4,000 rs., que nos tempos remotos eraõ escoltidos para fazer grandes obras publicas, hoje constituem a despeza diaria de muitos individuos.

† Para se convencer o Senhor Fiscal do estado da Lavoura da Comarca d'Evora nestes ultimos annos, lêa o Jornal dos seus Corifeos, N. 6. pag. 414 e 415, que he hum fiel retrato da Gazeta d'Agricultura, N. 22. pag. 179. Lêa taõbem a historia da invasaõ daquelle Cidade.

‡ Assim me asseverou o Cenego Sebastiaõ da Silveira Galva§, hum dos Membros do Cabido *sede vacante*, e me confirmou o grande Negociante e Arrematante Pascoal da Costa Guimaroens residente na Cidade d'Evora.

havera cincoenta annos, nem celleiro, nem adega*, rendendo apenas 600,000 ou 800,000 rs., tendo hoje celleiro, e mais de 20 mil cruzados de renda.

Este factó mui particular livremente dito ja mais servirá de prova ao argumento geral de que a Lavoira e População Portugueza tem crescido. O augmento de huma Villa na sua Agricultura pode depender de muitas circumstancias proprias da sua situação; pode hum mais feliz terreno ajudado pelo patrocínio de algum poderoso, e mil outros motivos contribuir para a florecencia desta ou daquella povoação, sem que jamais se possa dahi deduzir [debaixo do risco de ser multado como máo Logico] o progresso d'Agricultura e População Nacional.

Se o Dr. Fiscal observa hoje esse augmento na Villa de Cantanhede, dizendo respeito á data de cincoenta annos, eu observo a minha Provincia, que não he huma Villa, no atrasamento, que tenho referido, e as relações dos homens sabios daõ mui bem a entender o que era ella em outro tempo. O Alemtejo era o Celleiro de Portugal algum dia, hoje tem este nome por alcunha†. Causa horror e magoa ver o estrago e abatimento de hum extenso e fertilissimo terreno, que esta Provincia nos offerece, não produzindo hoje a decima parte do que produzia ha menos de quarenta annos‡. Eis-aqui o que dizem os homens, que leraõ e observaraõ.

O calculo feito pelo douto J. J. Soares de Barros tendo em vista a resenha geral dos povos de Portu-

* A falta de adega e celleiro he ridiculo argumento: de muita consideração he a renda decimal da Methropole d'Evora, e ainda hoje em muitas partes não tem celleiro, nem adega para arrecadação dos generos, servindo-se para isto muitos Priestes de adegas e celleiros de diversos Proprietarios, a quem pagaõ annual renda.

† Vej. as cit. Mem. Econ. pag. 147.

‡ Esta relação e outras muitas, como do districto da Cidade d'Evora, achãõ-se bellissimamente dadas na Gazerã d'Agricultura, No. 22, pag. 171 e seg., pertencente ao mez de Junho de 1812. Esta penna, estando bem ao factó, de que eu tenho todo o conhecimento presencial, poderã desenganar ao Dr. Fiscal, mui principalmente merecendo aos Corifeos da sua doutrina extrahir daquelle papel estas relações, elogiando com toda a razão o seu Author. Vej. o J. de C. N. 6. pag. 419.

gal no tempo do Senhor Rei D. João I. por commissão dada a Vasco Fernandes de Tavora e a Armaão Bacerim para irem apurar e escolher os Besteiros do Conto poderá taõbem desenganar ao Dr. Fiscal, que o augmento de huma povoação não dá a prova de igual progresso da outra.

O calculo deste sabio tem em vista o principio do S. 15, [1417] em que foi feita aquella resenha, e desdessa época ate ás observaçoens do Author, em que haõ decorrido quase quatro seculos, achaõ-se augmentadas na nossa Terra dez povoaçõens, e dezoito diminuidas*.

Demais: o valor, que os generos tinhaõ he cincoenta annos, comparado com o actual poderá ultimamente desvanecer a duvida do excesso da renda decimal de Cantanhede, de maneira que não só naquella Villa, mas taõbem em muitas, o que rendia naquelle tempo seis, hoje rende dez, vinte, trinta, mais e mais. Offereço aqui o que ja disse sobre o primeiro factõ.

3. FACTO.

Naõ ha vinte annos, que se comprava hum talho de mato por 1,200 rs, hoje não se compra por 6,400 rs.

A cauza deste factõ vai o Author buscar aos dois antecedentes, e por isso a resposta, que tenho dado, lhe he applicavel.

Diz o Dr. Fiscal que a razãõ deste successo só pode encontrar-se no roteamento das terras em beneficio da Lavoira, eu entãõ acho outra, tanto basta para desvanecer a sua proposiçaõ. Quem vio esses talhos de mato sabe que delles se formaõ os estrumes vegetaes-animaes, ora tendo crescido o preço do paõ, claro está que os meios do seu fabrico taõbem haõ de crescer; o estrume pois, como huma principal parte da fertilidade da terra, ha de ter maior preço quando as producçoens daquella taõ bem o tiverem, he esta

* Vej. a cit. Mem. Econ. pag. 149 e seg.; observe-se o que resulta do calculo feito, respectivo á minha Provincia.

a mesma razão, porque o fabrico de huma geira de terra custa hoje 1,200 e 1,600 rs., quando ha vinte annos custava 300, 400 rs., e porque o sinjaleiro ganha hoje 300, 350 rs. diariamente, quando naquelle tempo só recebia de jornal 80, ou 100 rs.

4. FACTO.

“ Todos sabem que os antigos aforamentos de que abunda Portugal, eraõ pela maior parte huys tenues reconhecimentos dos direitos dominicaes, e assim mesmo não havia emphiteutas: n'estes ultimos tempos porem esses reconhecimentos ou fóros tem crescido prodigiosamente, e algumas Camaras fazem consideraveis rendimentos nos fateuzins dos seus baldios; o que mostra que poucos terrenos ha que devaõ cultivar-se, porque esses que restaõ são necessarios a outros destinos muito precisos á conservação d'Agricultura, para a qual são indispensaveis matos para estrumês, e terrenos para a pastagens dos gados.”

Repito aqui o facto tal qual o expoem o Dr. Fiscal para que o Leitor veja as difficuldades da sua intelligencia: diz que Portugal abunda de aforamentos antigos, porem que mesmo assim não havia emphiteutas: não entendo, exijo explicação nesta obscuridade: diz mais que “ nestes ultimos tempos esses reconhecimentos ou foros tem crescido prodigiosamente . . . ” pergunto agora esse augmento he relativo ao maior numero de fóros ou ao valor dos foros? No primeiro caso digo com o Senhor Dr. Fiscal, que Portugal abundava muito antigamente: no segundo respondo, que essas pensoens, o que o Senhor Fiscal chama tenues reconhecimentos segundo o valor dos nossos dias, eraõ realmente consideraveis foros naquelles tempos. O Emphiteuta, que pagava em outro tempo vinte reis, tinha igual consideração o seu foro, como tem hoje hum de muito maior vulto. Há ainda hoje corporaçoes, que tem foros de vinte e trinta reis em vez de hum alquiere de trigo, que despresaraõ na instituição primordial.

Demais: se o prospecto da Lavoira, principalmente do Alemtejo, tivesse as cores, que lhe dá o Dr. Fiscal

n'este facto, outra seria a felicidade Nacional na prosperidade deste importantissimo ramo. Não he como elle pensa; a maior parte das herdades da minha Provincia estão no pleno dominio de homens, que não são, nem querem ser Lavradores, immensas terras incultas não tem hum só Emphiteuta, e alguns aforamentos, que se fazem, são pela maior parte a Negociantes, que utilisão só as pastagens, e caminhaõ a passos largos para a destruição da Lavoira*.

5. FACTO.

Hum Exército respeitavel de sessenta mil homens de tropa regular bem disciplinada, conservando sempre o seu numero apezar dos revezes das batalhas e vitorias, que com o mesmo, unido ao da Grã-Bretanha, alcançou o seu immortal Capitaõ, mostra mui bem o augmento da População, e por consequente da Lavoira Portugueza.

Deixámos á cerca deste facto a sua respectiva resposta no Cap. I. sobre a introducção, aonde o Author o tratava mais especificamente, e reservámos para este lugar o objecto do 1. periodo da sobredita introducção, que mais extensamente he desenvolvido no

6. FACTO.

População augmentada des do tempo do Sênhor Rei D. Joze de Gioriosa Memoria ate á sahida de S. A. R. para o Brazil, crescendo no espaço de cincoenta annos 500,000 almas, he a prova do melhoramento da Lávõira observada nos factos antecedentes.

Este facto ainda que pareça decisivo segundo as vistas do Dr. Matheus, he todavia dependente de muitas circumstancias para merecer huma verdadeirã attenção.

* Estou verdadeiramente persuadido, que o aforamento das herdades faria prosperar a Nação. O Lavrador lembrando-se que o predio he seu, de seus filhos e netos cogitará de boa vontade no seu augmento; o contrario succede trabalhando no predio alheio. Não para desejar estes aforamentos perpetuos, rigorizando as Leis do augmento do predio, e a perda deste não o verificando.

O acrescimo da Populaçãõ não he sempre o resultado infallivel do augmento da Lavoira; pode o commercio e muitos outros estabelecimentos fazer prosperar, crescer e augmentar a Populaçãõ desta ou daquella Cidade, deste ou daquelle Reino, sem que o campo utilise os braços, que vê nascer demais. Quem diz pois ao Senhor Fiscal que nesta época senão tenha verificado desta maneira o progresso da Populaçãõ? Aonde prova, que tenha passado para o campo esse crescido numero de almas? “ Em quanto a mim [continúa o Dr. Matheus] o augmento da Populaçãõ tem sido ha cincoenta annos a cauza do que se observa nos factos antecedentes, tendo-se por este meio melhorado e estendido a agricultura.” Eu digo pelo contrario, em quanto a mim essa tem sido a causa, porque nos nossos portos se tem lançado tantos generos estrangeiros*.

Acaba o Dr. Matheus a sua Memoria neste facto discorrendo, e refutando o seguinte proposiçãõ. “ Resta [he elle que falla] desmentir agora essa enorme proposiçãõ avançada por tantos homens notaveis, ou que o querem parecer, de que Portugal não tem pão para seis mezes nos annos ferteis, e para tres nos menos abundantes.”

Como eu não sou, nem quero parecer notavel, por isso não me incumbo da defesa da proposiçãõ; entre tanto não me agradaõ as reflexoens do Senhor Fiscal, e por esta rasão devo offerecer as minhas ao publico.

Diz aquelle Dr.: Portugal não pode gastar annual-

* Se o Senhor Fiscal lançar as suas vistas sobre os diversos Periodicos, só por esta via observará a immensidade dos differentes graõs estrangeiros, que os grandes Cidades, Lisboa, e Porto vêm entrar pelos seus portos; este facto, que he indubitavel por muitas provas, que a seu respeito se podem dar, faz nascer o seguinte reflexãõ; se Portugal tem augmentado em Populaçãõ, e por conseguinte com igualdade na sua Agricultura, produzindo esta o necessario para aquella, quem he que come esses milhares de moios de diversos graõs estrangeiros? Os habitantes comem regularmente huma quantidade annual de graõ pouco mais ou menos, se o paiz a tem, diga o Senhor Fiscal aonde se deposita? Para que entrãõ em hum anno, e logo n'outro, generos de toda a corrupçãõ? Em quanto a mim n'esta materia nada de theorias, o facto he verdadeiro, os generos entrãõ no paiz, consomem-se, logo ha necessidade, porque a barriga, que come vinte, não pode levar quarenta.

mente trinta milhoens de cruzados, mais ou menos conforme a esterilidade, e o ponto a que se deve levar a Populaçãõ, somma que infallivelmente dá ás outras Naçoens na hypothese da sobredita proposiçãõ.

A classe dos Cidadãos Proprietarios e ricos não compraõ pão; porque o tem da sua lavra, logo o povo, a classe pobre tem de aprontar annualmente aquella enorme quantia. Feliz Naçãõ, em que os pobres são tão ricos! diz o Dr. Matheus.

Em quanto ao primeiro objecto repito, e digo, que eu vejo entrar nos differentes portos Portuguezes esses milhares de moios de grãos de diversos especies, os quaes não entrãõ graciosamente. Se o Senhor Fiscal, sem a lembrança de imaginarias theorias, vier ao miudo exame, do que entre nós succede de facto, encontrará muitos desses prodigios, e vira no conhecimento que huma colheita no paiz estrangeiro, ou as suas diversas manufacturas fazem a acquisiçãõ de huma mina de ouro Portuguez.

He hum facto, que só a Inglaterra tem empregado cem navios grandes para o Commercio de Lisboa e Porto; que prodigiosas e consideraveis sommas tem sabido só destas duas Cidades para manter hum tal commercio?

Hum calculo verdadeiro e mui baixo nascido do facto faz sahir a vinte milhoens de cruzados a despeza de manufactura estrangeira introduzida em Portugal. Supponha-se a Naçãõ composta de dois milhoens de habitantes, [he huma menor consideraçãõ,] gastando dez cruzados individualmente de manufactura estrangeira, eis-aqui vinte milhoens de despeza*. Donde

* Para se conhecer, que este calculo he verdadeiro basta lançar hum golpe de vista sobre os habitantes do paiz; hum Portuguez ou Portugueza he hum fiel retrato estrangeiro nas coizas do seu uzo; des da bota ate ao chapeo tudo he estrangeiro na maior parte dos homens; des da chinela ate ao toucado tudo he do mesmo gosto nas Senhoras Portuguezas. As coizas, que servem no regalo da meza são pela maior parte de ornato estrangeiro. O ramo quincalharia he immenso: nós gastamos grandissimas sommas em relojoaria, em differentes trastes de ferro, &c. &c. Em huma palavra tudo quanto nos rodeia he vista estrangeira. Nestas consideraçoens quem pode duvidar, que o calculo de dez cruzados he não só verdadeiro, mas taõbem mui diminuto? Para tanta coiza não podem chegar individualmente 4,000 rs.

sabe pois esta prodigiosa somma? De Portugal. Eis-aqui novas admiracoens para o Senhor Fiscal, e para os outros, factos certos e vesiveis. Aquelle diz, como he possivel dar Portugal tantas sommas? Estes respondem, os generos entraõ pelos portos á custa de grossos milhoens; a effigie da Soberana Portugueza, he taõ conhecida entre os estrangeiros, como no paiz, em que nasceu; Portugal abunda em metal; grandes minas de oiro do Estado do Brazil entraõ pela sua barra. Todas estas consideracoens fazem a possibilidade do facto.

A materia, que faz o 2. objecto da reflexaõ, he mui ridicula. Voltemos o cazo, e supponhamos que Portugal tem o páo necessario, quem ha de compra-lo no paiz, os Proprietarios e ricos, ou os pobres? Os primeiros não, segundo o Senhor Fiscal, logo os segundos.

Risum teneatis amici!

Secou-se o riso aos nossos amigos*!

Se o Censor trouxesse á lembrança, que a segunda classe come, e tem gastos diarios nas coizas dos uzos da sua vida, para que emprega seus jornaes, não lhe causaria tanto espanto o seu imaginario discurso. O dinheiro do grande Proprietario passa todos os dias ás mãos do trabalhador, esta diaria he empregada nas coizas do uzo. Faça o Senhor Censor hum calculo, que tenha as seguintes bases, arbitre o jornal, em-

Não se diga que muita gente da Naçaõ gasta do paiz; porque entaõ respondo 1., que eu fiz hum calculo talvez por metade do que devia fazer: 2. que ainda que alguns individuos não são em tudo estrangeiros no seu esterno, uzaõ to'avia tantas coizas deste gosto, que com difficuldade lhes poderá chegar a sobredita somma: os mesmos homens e mulheres de campo vestem as drogas estrangeiras, e lhes custaõ muito dinheiro, como pannos, sedas, melancias, baetas, &c. &c.

Tem-se asseverado de facio, que Portugal só no ramo manufactura tem gasto em alguns annos quarenta milhoens; seja o que for; quem olhar com o sentimento da verdade para a Naçaõ Portugueza, levando as largas vistas a todo o seu esterno, achará que o calculo assima feito he mui favoravel na despeza.

* O verso Horaciano he trasido pelo Author da Memoria; eu lhe dou a traducçaõ, que lhe contém agora.

pregue os jornaleiros necessarios no Reino, veja quanto ganhaõ annualmente, entãõ virã no conhecimento das grossas sommas, que os homens da segunda classe podem gastar dos jornaes, que lhe vem da bolça do rico; daqui pois se observa a falsidade da theoria, com que pertende illudir-se o publico.

Demais: ha homens mui ricos no meio da Naçaõ Portugueza, que compraõ muitos moios de páo, que não cultivaõ, nem tem rendas d'esta natureza; ha Lavradores, que compraõ varios generos, não lhe chegando a sua cultura para o sustento da Lavoira, [eu conheço muitos,] ha criados d'estes homens, que se sustentãõ com o páo comprado: tudo isto mostra taõbem a falsidade do arbitrario discurso, e que não foraõ a proposito chamados os amigos para rir.

“ Basta: [falla o Dr. Matheus] penso ter aberto o caminho para hum sem numero de reflexoens curiosas sobre este objecto” entre as quaes será esta.

“ Em 1807, [continua o Dr.] foraõ bloqueados os nossos portos, e quasi todos os da Europa. Entrou em Lisboa hum poderoso Exercito de Francezes, rotos e esfaimados: vestiraõ-se, e comeraõ do que era nosso ate que foraõ expulsados d'este Reino em 1808. Não importamos entãõ graõs d'especie alguma, e saccudido o jugo de ferro se abriãõ os celleiros fechados até alli aos Vandallos.”

Felis Naçaõ que desde 1807 até 1808 pôde sustentar-se, e de envolta a hum Exercito inimigo roto e esfaimado, tendo ao mesmo tempo os Celleiros fechados!!! Felis Naçaõ, que fez destes milagres!!! Já este ditoso paiz não só lavra o genero de toda a qualidade sufficiente para o consumo dos seus habitantes naturaes, mas taõbem para hum Exercito esfaimado!!! O que tendo acontecido com os celleiros fechados, abertos elles poderia sustentar-se a Europa inteira!!!

Risum teneatis amici!

Tenho feito a minha reflexãõ critica, o que deu lugar o Author da Mem. histor.; n'esta occasiaõ não posso dispensar-me de a ultimar, copiando huns bellos

pedaços de litteratura Portugueza, filhos do bom pensar, e dignos da douda penna, que os escreveo. Possão elles ser lidos pelo Dr. Oppositor com a attençaõ, que merecem.

“ Sem a cultura da terra as Artes não podem florecer, e . . . sem as artes, e a cultura a acção do commercio não pode subsistir : por consequencia . . . a Agricultura he a primeira das Artes, e a base fundamental das riquezas nacionaes.”

“ Esta verdade huma vez reconhecida tem merecido huma attençaõ particular a todas as Naçoens, que mais illustradas sobre os seus interesses conhecerão a sua importancia relativamente ao commercio, e á subsistencia dos Estados. As Academias multiplicarão os seus trabalhos sobre este objecto importante, e a emulaçaõ quasi universal, que excitarão por toda a Europa, tem produzido huma quantidade prodigiosa de Escriptos agronomicos, monumentos, que a mão da Filosofia tem consagrado á felicidade dos Povos em honra da Humanidade.”

“ Porem não sei se pela difficuldade da coisa, se pelo respeito, que se guarda ás opinioens, que tem por si a prescripçaõ do tempo, he preciso confessar que a Agricultura mai das Artes, a que tem concorrido mais efficaçmente para civilizar o homem, e para o estabelecimento da sociedade, não tem feito os mesmos progressos, que as outras Artes. A multidaõ de theorias fundadas sobre princípios differentes, ou conjecturas falsas : a multiplicidade de systemas entre si contradictorios : e a perplexidade, que nasce do choque das opinioens difficeis de conciliar, são talvez as causas necessarias, que tem retardado os seus progressos, e, por assim dizer-mos, demorado a Agricultura na sua infancia.”

“ Seria pois para desejar que as pessoas literatas, que escrevem sobre esta materia, quizessem entregar-se á parte tanto da Fisica, como da Mechanica, de que dependem os seus progressos, e que em lugar de theorias, obra quasi sempre inutil do gabinete, nos dessem resultas de exames bem feito, e observaçoens exactas. Se a importancia das verdades descubertas pelo talento se devem medir, como julga hum Filosofo

respeitavel, pela utilidade, que procuraõ ao Publico, nada deveria ser mais estimado, nada deveria merecer mais attençaõ, que a collecçaõ de todas as experiencias, que determinassem demonstrativamente o systema da natureza na economia do reino vegetal.”

“ Em vaõ faremos nós esforços prodigiosos, edificaremos systemas especiosos no silencio do gabinete : as nossas tentativas seraõ inuteis, os seus effectos nullos, e a experiencia nos mostrará todos os dias pela fallencia de nossas theorias na pratica, que a fertilidade se deve procurar por meios simples, e accessiveis a todos os cultivadores. O genio mais profundo, as combinaçoens ainda as mais pensadas, destituidas de experiencia ja mais foraõ de felizes successos. Todas as Artes se desenvolvem, e chegaõ á perfeiçaõ por especulaçoens bem entendidas; a Agricultura só parece reservada para o homem experimentado, que observa com applicaçãõ o curso da natureza nas producçoens do reino vegetal. Só este pode instruir, e dar regras certas, que augmentem as nossas idêas sobre esta materia, a mais interessante á humanidade.”

FIM.

CENSURA

Do Folhetó intitulado — Dissertação IV. Anti-Revolucionaria.

Os Leitores que tem constantemente lido o nosso Journal se lembrarão que em o Nosso No. XXIV. a pag. 505. publicámos huma censura, mandada fazer por S. A. R. o Principe Nosso Senhor á façanhosa obra intitulada: — *Conheça o mundo dos Jacobinos, ou Exposição das verdades Catholicas*. Alli entãõ promettemos taõbem publicar outra censura, que o mesmo mui benemerito Censor fez por Ordem Regia á outra obra famosa, intitulada: *Dissertação IV. Anti-Revolucionaria* — Es-

tando pois ainda por cumprir a nossa promessa, parece-nos agora ser occasião mui opportuna, e athe necessaria, de a pôr-mos em pratica, porque não só servirá para combater a resurreição de certas ideas, e perigosos principios, que na epocha presente se pertendem renovar, mas athe poderá diminuir a influencia de hum novo escripto, que nos consta ja se imprimio ou ainda se está imprimindo aqui em Londres no genero das Obras a cima citadas, se não he, como supponmos, hum novo parto do auctor de tão famigeradas producções. Nos fomos convidados para publicar o tal Escripto, que se intitula Resposta—á Censura do Folheto “conheça o Mundo os Jacobinos; &c.” mas conhecendo mui bem que qualquer opiniaõ Ecclesiastica ou Canonica se deve considerar como hum Principio de Direito publico nacional, huma vez que he sancionada pelo Soberano, não quisemos por consequencia fazer huma publicaçãõ, que tão formalmente se oppoem aos tão conhecidos principios do Direito Publico Portuguez em materias Ecclesiasticas.

Senhor,

O Sacerdocio he sacrosanto, he sacrosanto o Imperio : ambos tem a mesma origem celeste ; porque ambos dimanãõ de Deos, que he o Auctor tanto da Religiaõ, como da Sociedade. Cada hum delles tem seos Direitos não só inauferiveis, inalianaveis, e imprescriptiveis ; mas tão distinctos entre si, e tão independentes hum do outro, que só por ignorancia, ou má fé poderiaõ confundir-se. Elles todavia se confundirão ; e quantos argumentos desta confuzaõ nos offercem os Fastos da Luzitania ? Alexandre 3. nega que o grande Affonso Henriques possa ser Rey de Portugal, sem que a Sé Apostolica lhe conceda, e confirme este Direito. Por Auctoridade Apostolica he deposto D. Sancho 2. morrendo tristemente em Toledo, o que segundo Martim de Freitas, e Fernão Rodrigues Pacheco devia morrer no Throno de seos Maiores. D.

Estevão Arcebispo de Braga excommunga El Rey D. Affonso 2., e o Bispo de Nicastro Collector Apostolico ameaça de excommungar os Regios Magistrados, se observassem a ordenação do Reino Livro 2. titulo 18. Mais incrível parece ainda a ouzadia de hum conego da Guarda, que no Reinado do Senhor D. Joze fulminou excommunhaõ contra o corregedor de Pinhel, que pertendia executar a sentença da Relação contra certo Abbade. Veja-se a Provisaõ, e Decreto de 10 de Março de 1764.

Mas que direi eu do procedimento de Eugenio IV. ? Porque D. Luiz de Amaral adheria constante ao Concilio de Basilea contra as suas iniquas pertençoens, o Papa o depoz do Bispado de Vizeu, pondo em seu lugar a D. Luis Coutinho. Queixa-se El Rey D. Affonso 5. d'hum attentado taõ iniquo; e que faria o Papa? Desculpa o Rey por ser criança, argue os seus Ministros de ignorantes, e conclue, que elle como Pontifice pode livremente dispor de todas as Igrejas do Orbe Christãõ. Semelhante attentado contra a Soberania do mesmo Rey commetteo Pio 2. nomeando para Bispo da Guarda sem o consentimento Regio a D. Alvaro de Chaves.

Deixo outros factos desta natureza, que nos offerece a nossa Historia: o pouco que tenho dito basta para mostrar quam confundidos andaõ, ha longo tempo, os Direitos do Sacerdocio, e os do Imperio. Era necessario pois que eu ou ignorasse estes factos, ou que fosse insensivel a tantos insultos, com que a Curia Romana tem injuriado a Soberania de Portugal, para não me oppor ao Folheto intitulado—*Dissertação IV. anti-revolucionaria*. Quaes sejaõ as principaes maximas desta obra, ja tive a honra de presenta-las a V. A., a indignação com que as li me obrigou a excuzar-me de censura-las: como V. A. porém annuindo ao voto do Meritissimo Procurador da Coroa, houve por bem não admittir a minha escuza, affrontarei hum trabalho, que por tantos titulos devo ao Throno, á Religiaõ, e á Patria. Dividirei esta censura em duas partes. Na primeira, para obviar todos os sofismas do Curialismo, mostrarei quaes são os Direitos do Sacerdocio; quaes os do Imperio no que pertence á Religiaõ: na segunda

examinarei as Proposiçoens, que da dita obra extrahi, e simplifiquei na minha escuza.

PARTE I.

Para fixar a raia, que separa os Directos do Sacerdocio dos do Imperio, he necessario não confundirmos a Religiaõ com a Igreja, nem a Igreja com o Imperio. São tres coizas bem distinctas. Na Religiaõ deve distinguir-se o que he substancial, e da Instituiçaõ Divina; a Fé, a Moral, os sacramentos, e a Ierarchia: he da instituiçaõ humana a Legislaçaõ Ecclesiastica, a que chamaõ Policia, ou Disciplina exterior. No que he de Instituiçaõ Divina, nem a Igreja, nem os Principes podem mudar, ou alterar hum só apice; este he aquelle sagrado Depozito de Doutrina, e de Graças ineffaveis, que Jesu Christo confiou á sua Igreja, e aos Principes Soberanos: á Igreja, para distribui-las pelo mundo; aos Principes, para auxiliarem nesta distribuiçaõ a mesma Igreja.

Ao claraõ desta verdade apparecem bem distinctamente os Direitos da Igreja, e dos Principes sobre o substancial da Religiaõ. He Direito da Igreja 1. ensinar as verdades dogmaticas, e Moraes; 2. Julgar, e decidir as controversias, que sobre estas duas especies de verdades se suscitarem. 3. Conferir pelo seu Ministerio a Divina Missaõ aos Ministros que forem eleitos. 4. Impor penas meramente espirituaes aos rebeldes e contumazes. Estes são os Direitos que Deos deu á sua Igreja, e que eu disse a principio serem independentes, inalienaveis, e inauferriveis. Direitos que os Principes devem proteger; para isso os armou o Ceo da força coactiva, que a Igreja não tem: Direitos que elles devem respeitar, e que jamais poderaõ violar, sem injuria do Auctor da Religiaõ, que assim o ordenou. A estes Direitos Divinos chamarei eu daqui em diante, como o Conde de Trautmansdorf, Disciplina interior da Igreja.

Em quanto ao accessorio, e accidental da Religiaõ, a que chamaõ Policia, e Disciplina exterior, esta toda, quanta he, esta subordinada ao Soberano, que he o

Protector da Igreja, e o Magistrado Politico. Como Protector deve zelar a pureza da Fé, e a Santidade dos costumes ; como Magistrado Politico deve dia, e noite ter os olhos abertos, para que o Sacerdocio ou arrogando-se hum poder, que Deos lhe não deo, ou abusando do que por Instituição Divina lhe compete, não attente alguma vez contra a felicidade publica da Nação. A felicidade publica he a lei fundamental das sociedades ; esta he aquella lei Suprema, a cujo imperio obedece a Igreja, e o mesmo Rey. Dizer que a Igreja não está sujeita a esta Lei Divina, he impiedade tão grande, como dizer que Deos estabeleceo a sua Igreja contra o destino, e fim da Sociedade, de que elle mesmo he o Auctor. Dizer, que o Principe não está sujeito a esta Lei, tem sido a vil politica dos Aulicos, que lizongendo os Soberanos com hum despotismo arbitrario, tem feito tremer o Throno, e não sei, se alguma vez arruinado os vastos, e florentes Imperios do Universo.

Isto posto são mais claros, que a luz do meio dia os Direitos da Igreja, e do Imperio. Pode a Igreja apregoar as verdades reveladas, defende-las dos insultos da heregia, e da impiedade ; ministrar os sacramentos, punir com penas somente espirituaes, e o mais que acima chamei Disciplina interior : em quanto porem ao tempo, ao lugar, ás pessoas, aos bens Ecclesiasticos, e dos Ecclesiasticos, tudo em fim que pertence á Legislação, e Disciplina exterior, nada pode a Igreja, senão debaixo da obediencia, e direcção dos Principes. Mas porque affirmo eu isto com tanta segurança ? Se alguém mo pergunta a resposta he facil ; porque do Codigo de Theodozio, das Novellas de Justiniano, dos Capitulares dos Reys dos Francos, da Pragmatica Sanção de S. Luis, e de Carlos VII. feita em Bourges, das chamadas Concordatas dos nossos Reys, das nossas Leis Patrias em fim se mostra bem claro, qual he o poder dos Soberanos sobre a Disciplina exterior da Igreja.

2. Porque nem da Escripura, nem da Tradição consta que Deos esbulhasse os Principes Christaons deste poder. 3. Porque os mesmos Canones, e Regulamentos da Igreja, os Principes ou lhes dão o seu consento, ou os reprovão, segundo o pede a tranquillidade, e o Bem

publico. Confirmarei isto com a doutrina de melhores seculos, quaes não foraõ os de S. Gregorio VII., e de Graciano.

Na vida de Constantino diz Eusebio, que este Imperador era como hum Bispo geral de todas as Igrejas do seu Estado, ao mesmo tempo que cada hum dos Bispos o era somente da sua Diocese. O mesmo Constantino disse hum dia a certos Prelados. Vos sois Bispos no interior da Igreja: Deos tem-me constituido Bispo para o exterior. Eusebio de vit. Const. liv. IV. cap. 18, e 24.

O Papa Gelasio diz—Pelo que pertencê á ordem da Disciplina publica, os mesmos Ministros da Religiaõ obedecem as tuas leis, reconhecendo o imperio, que te foi dado. Ep. 8. ao Imperador Anastasio.

Socrates: Desde que os Imperadores se fizeraõ Christaons, as coizas Ecclesiasticas tem dependido d'elles; porque ate convocaõ os Concilios Geraes, segundo o julgaõ conveniente. Hist. Eccl. liv. v. in procem.

Neste sentido disse S. Optato Milivitano.—A Igreja está na Republica, e não a Republica na Igreja. Liv. III. de Schism. Donatist. cap. 3.

Neste sentido disse S. Agostinho. — A Igreja de Christo estaria debaixo da sujeiçaõ dos Reys deste seculo. liv. de catechis. rud. cap. 21. n. 37.

Para vermos porem quanto a Igreja está sujeita aos Principes, em tudo que pertence á Disciplina exterior, basta abrir o Codigo de Theodocio: nelle achamos hum livro inteiro de Leis Ecclesiasticas, cujos titulos são o 1. da Fé: o 2. dos Bispos, das Igrejas, e dos clérigos: o 3. dos Monges; o 4. dos que disputaõ da Religiaõ: o 5. dos Hereges: o 6. da repetiçaõ do Baptismo. Os cinco ultimos dos Apostatas, dos Judeos, dos Escravos Christaons, dos Pagaons, da Religiaõ.

Mas estas verdades taõ luminosas, como sacrosantas, são as que a Curia Romana ja de muitos seculos procura de mil modos escurecer, e confundir. Ja apregando por hereges, ou scismaticos os Theologos, e canonistas, que as sustentão, ja metendo no Indice Expuratorio os seos escritos immortaes: aquelle que disser que o Papa he o Monarcha universal, o Arbitro

das Coroas, e dos Imperios, o Bispo dos Bispos, sera hum' Apostolo: o que negar estes falsos dogmas da Curia, será hum impio, e hum blasfemo: aquelle, por suas mentiras, terá como d'Aguirre, e Slondrate, o barrete de Cardeal: este, por suas verdades sera despojado do que tem, considerado como rebelde á Igreja, e á Santa Sé, suspeitozo ao Throno, e temivel á Sociedade.

Mas quem poderia lembrar-se, Augusto Principe, que ate do Breviario se serviria a Curia Romana para apregoar suas maximas sediciozas, e destructivas do Imperio? Ja inserindo nas lendas dos Santos as falsas Decretaes de Izidoro Mercador; ja canonizando por divinamente inspirada a depozição de Henrique IV., ja inculcando, como virtude heroica a desobediencia de S. Thomas de Cantorbery ao seu legitimo Soberano, e ás Leis do Reino, feitas pelos Tres Estados em Clarendon. Se não temesse abuzar da paciencia de V. A. mostraria como o Curialismo não só inserio no Breviario horrendas mentiras, senão que arrancou taobem verdades Soberanas, que encontravaõ suas pertençaens iniquas. E para que isto não fique sem alguma prova, lembrarei somente que da Oração da Cadeira de S. Pedro que Anastasio o Bibliothecario falsamente attribue a Leão IV., se tirou a palavra *Animas*. A dita oração, como se lê no Sacramentario de S. Gregorio, e nos antigos Missaes, e Breviarios Romanos, approvados por Paulo 3., e Gregorio 13 he assim — *Senhor, que tendo dado a S. Pedro ás chaves do Reino do Ceo, lhe destes o poder de ligar, e desligar as almas, &c.* Mas como a palavra *almas* era argumento de que o poder Pontificio era somente espirital, não sei que mão sacrilega arrancou do Breviario esta palavra; se bem que ella se acha ja restituída nos novos Breviarios de Sens, e de Poitiers.

Naõ he razaõ porem que eu me demore em referir todas as traças, que os Curialistas tem urdido para suster o seu dominio, assim directo, como indirecto no temporal, e perpetuar por este modo as crueis discordias entre o Sacerdocio, e o Imperio. Seria isto en-golfar-me muito no vasto mar, eu que temerozo dos ventos procellozos não me atrevo a sahir do Porto;

tornarei pois ao meu propozito. O fim que me propuz foi fixar nesta primeira parte os limites do Sacerdocio, e do Imperio ; separei a Disciplina interior da exterior, e mostrei não com lagrimas, e exclamaçoens ; mas com os preciosos monumentos dos seculos mais puros da Igreja, que a Disciplina interior pertence toda á auctoridade sacerdotal ; a exterior porem esteve sempre subordinada aos Principes Soberanos. E para que isto se veja mais claramente, passo sem mais preambulo a examinar as questoens, que presenteí a Vossa Alteza,

PARTE II.

QUESTAÕ I.

As liberdades do Clero Gallicano sao scismaticas?

O A. do Folheto affirma : ao que respondo deste modo. As liberdades Gallicanas, que os Reys Christianissimos no dia da sua sagração juraõ defender, nem são privilegios que a Santa Sé concedesse á Nação Franceza ; nem são usurpaçoens, como o A. altamente clama. Ellas não são, senão o Direito commum segundo os canones, e a antiga Disciplina, em que a Igreja de França se conservou sempre constante contra as pertençaens ultramontanas. Para provar isto não allegarei a auctoridade de Hericourt, de Vayer, de Boutigni, e d'outros, que tendo sido Advogados do Parlamento, pareceraõ talvez suspeitosos ; naõ o judiciozo Fleury, por andar condemnado no Indice Romano o seu discurso sobre as ditas liberdades, com a mesma justiça, com que apparecem condemnados no mesmo Indice o seu catecismo Historico, as obras do nosso Agostinho Barboza, a Manu-Regia do nosso Gabriel Pereira de Castro, o Direito Ecclesiastico de Van Espen, e outros varoens benemeritos da Religiaõ, e do Estado. Alguns dezejariaõ que eu allegasse agora a Pastoral de Mr. de Grasse Bispo de Angers na qual chama as liberdades da Igreja Gallicana o *precioso De-*

posito da verdade, que nossos Pays nos transmittirão ; mas bastará produzir a auctoridade do incomparavel Bossuet, cujas obras a curia vê com dor serem respeitadas em todo o Oibe Christão, sem nunca ate agora se atrever a condemna-las, de maneira, que he hum enigma, que, ha tempos, traz enleados os sublimes engenhos da Luzitania, sem poderem determinar, por que fatalidade a mesma doutrina dita por Bossuet he Catholica, dita por Antonio Pereira de Figueiredo, he scismatica ! Mas vamos ao que importa. A Aguia dos Theologos Francezes, o terror das heregias, o Padre do Seculo XVI. na sua defeza da Declaração do Clero Gallicano liv. XI. cap. 9. acabando de referir o quarto artigo da Pragmatica Sancção de S. Luiz diz— Eís aqui o que nos chamamos liberdade da Igreja Gallicana : ellas consistem em que a Igreja de França se governa segundo o Direito commum, pela auctoridade dos concilios, e ordenaçõens dos SS. PP. ; sendo assim, como na verdade he, accusar de Scismaticos as *liberdades*, he accusar de Scismaticos os SS. PP., e a respeitavel Disciplina da Igreja.

As Liberdades Gallicanas estão recopiladas nos quatro Artigos feitos na Assembleia do Clero em 1682. Estes artigos estão fundados na Escriptura, na Tradição, e nas Sessãoens IV. e V. do Sagrado Concilio de Constança. Combater pois as Liberdades, he combater a Escriptura, a Tradição, e as solemnes Decizõens da Igreja Universal.

Todas as Liberdades Gallicanas cifraõ se nestes dois pontos Capitaes 1. que o Papa não tem Direito nenhum sobre o temporal dos Reys, nem dos Vassallos. 2. Que o poder espirital do Papa está limitado pelos Canones. Em consequencia disto não tem os Nuncios poder nenhum em França, e são considerados como Embaixadores de huma Potencia Estrangeira. Os mesmos Legados *a Latere* não podem ir a França sem consentimento dos Reys, nem tem poder nenhum, senão o que o Rey lhe da. Não pagaõ os Francezes as Annatas, senão dos Beneficios consistoriaes, e oxalá não pagassem de nenhuns, por ser isto huma verdadeira simonia, como definio o Concilio de Basilea, e abertamente o tinhaõ dito ja no Concilio de Constança os Theologos

Francezes, e dizem hoje, e dirão sempre os que respeitarem a Saã Doutrina da Igreja. Não pode o Papa em França legitimar os bastardos, nem habilita-los para succederem. Finalmente eu não posso nos estreitos limites de huma censura comprehender todas as liberdades Gallicanas; quando o A. do folheto as ler em Pithou, então dirá qual dellas he scismatica.

Em tanto não posso deixar de admirar a temeridade do A. em chamar scismatica huma Igreja tão respeitavel com quem communicou sempre a Igreja Universal, e de quem a Santa Sé se não tem nunca separado. Separarã-se os Papas, e a Curia Romana da Igreja de Utrecht, e das suas duas suffraganeas Harlem, e Deventer; não obstante communicã com estas Igrejas Portugal, Hespanha, França, Sardenha, Napoles, Toscana, Alemanha, Ungria, &c. porque todos sabem, que o Papa, e a Curia Romana não he a Igreja Romana; assim como o Arcebispo de Braga com os seus Dezembargadores não he a Igreja de Braga. Donde concluo agora, se a Igreja de Utrecht apezar do Papa separar-se della, excommunga-la, ninguem por isso a dá por scismatica; como se atreve o A. de folheto a chamar scismatica a Igreja Gallicana? A Igreja de Utrecht quer ser governada pelos seus proprios Bispos, e não pelos Missionarios, que a Congregação da Propaganda lhe manda: a Igreja de França quer ser governada pelos Canones, e não pelas regras da Chancellaria Romana. Se o repellir as usurpaçens da Curia he ser scismatico, quando o A. o provar, então lhe responderei.

QUESTAÕ 2.

Se os Principes podem sustentar a antiga Disciplina?

Hum Theologo, que ja morreo o affirma.—Quando porem leio os paradoxismos do A. do folheto para illudir o publico, e fazer odiozo o respeitavel nome deste Theologo, lembra-me logo exclamar com Cicero—*Miseros Cives optime de Republica meritos! in quibus homines non modo res præclarissimas obliuiscuntur, sed*

etiam nefarias suspicantur: pro Milone cap. 23. Mas se por nenhum respeito humano se deve trahir a verdade, seja-me licito dizer, que a doutrina do Theologo morto não só merece ser gravada em laminas d'oiro, senão que deve andar altamente escrita no coração dos Reys. É verdadeiramente que não sendo a antiga Disciplina, senão os uzos, e Tradições Apostolicas, os Canones dos Concilios Economicos, e Provinciaes, não só a Santa Sé, mas a Igreja Universal a tem respeitado sempre, como sacrosanta, e inviolavel.

Os Canones Nicenos, que fazem parte desta Disciplina, diz S. Leaõ que elles são humas Leis feitas para se observarem ate ao fim do mundo; e que toda a Disciplina, que lhe for contraria he nulla, e de nenhum vigor.

O Papa Zozimo: Estabelecer, ou mudar alguma coiza contra o que está estabelecido pelos Padres, nem esta Sé tem auctoridade.

O Papa Hormisdas. A primeira Salvação he guardar a Santa Fé, e não nos apartarmos nunca dos Ordenações dos SS. PP. Veja-se Graciano Caus. XXV. q. I. Can. 7. e 9.

Omitto a auctoridade de muitos Pontifices, que podia allegar: he de hum engenho futil ser erudito em coizas triviaes: agora bastará dizer, que estes são aquelles canones, e aquella Disciplina, que os Papas no dia da sua sagração juravaõ de guardar; canones de que elles se chamavaõ guardas, e não Senhores; e que se elles, assim como os outros Bispos, podiaõ por alguma cauza justa mitigar o seu rigor, não podiaõ nunca inteiramente cassallos nem abolillos. Este sentimento da Santa Sé foi sempre o sentimento de toda a Igreja. Os PP. Nicenos mandaõ observar o antigo costume, e a antiga Tradição. Can. VI. e VII. Os PP. Ephesinos temem infringir os Canones dos nossos Pays. Decret. Act. VII. Os PP. de Calcedonia ordenaõ que se observem as regras, que os SS. PP. tinhaõ estabelecido nos concilios. Act. XV. can. I. Não são necessarios mais argumentos para fazer ver quanto a Santa Igreja, e a mesma Sé Romana respei-

tou sempre a antiga Disciplina, como inviolavel, e Sacrosanta.

Mas séculos ditosos, vos jar passastes! Qual de nos não suspira, não geme, não exclama, vendo eclipsada com tantos abuzos a gloria da Igreja! A curia Romana, eu o digo abertamente, para estender o seu dominio temporal, e fazer depender tudo della, em tudo tem achado não sei que especie de espiritualidade. São espirituaes os Clerigos, são espirituaes os bens, são espirituaes os contractos: Se o Magistrado Politico intentar regular tudo isto, e dirigilo ao bem publico, sera ferido de anathema, o Reino posto em interdicto, ou dado ao primeiro occupante. Que direi das Annatas, das dispensas, das graças Ecclesiasticas, do immenso oiro, que de toda a Christandade corre para o luxo de Roma? Que direi dos Bispos na antiga Disciplina Irmaons, hoje delegados do Papa, e inferiores aos Cardeaes? Que direi em fim, ouvindo chamar a tantas usurpaçoens Direitos essenciaes do Primado de S. Pedro? Sendo pois tanto a relaxação da Disciplina Canonica, desejava o Theologo morto, dezejaõ os bons Theologos, dezeja toda a Igreja o restabelecimento da antiga Disciplina, como o unico remedio a tantos males.

Em quanto aos Theologos, ouçamos Bossuet, o Cardeal de Lorena, e o Cardeal de Cusa. Bossuet na Defeza do Clero de França livro XI. cap. 14. diz—conservamos o melhor que podermos este, preciozos restos da antiga Disciplina—Rejeitemos estes Direitos arbitrarios, este governo extraordinario, e de capricho desconhecido dos Santos Canones; por que sabemos que quanto mais zelarmos a antiga Disciplina, tanto mais sinceramente respeitaremos á Magestade da Igreja, e da Santa Sé.—

O Cardeal de Lorena no Protesto, que em 1563 fez em seu nome, e em nome de todos os Bispos de França, falla deste modo. Eu declarei que dezejava ardentemente, que se restabelecesse a antiga Disciplina. Espero que o S. P. Pio IV. porá em uzo os antigos canones, ha longo tempo, abolidos; principalmente os dos primeiros quatro Concilios Geraes, aos quaes devemos conformar-nos, o mais que nos for possivel.

O Cardeal de Cusa liv. III. de Concordantia Catholica cap. 40. diz — Revivaõ os canones, sem os quaes não pode conservar-se a paz da Igreja, nem a Religião augmentar-se.

Pelo que pertence á Igreja Universal não allegarei senão o Concilio Tridentino. Na Sessão VI. Decret. de reform. cap. I. dizem os Padres.—Agradou ao Sacrosanto Concilio renovar os *antigos Canones*, que pela injuria dos tempos, e dos homens estavaõ quasi em desuso.

Na Sessão XXII. cap. 7. Manda que os Bispos ponhaõ em uzo e façaõ guardar os antigos *Canones de vita, et honestate Clericorum*.

Na Sessão XXIII. cap. 7. O Santo Concilio insistindo nos vestigios dos *antigos Canones*. E no cap. 16. da mesma sessão—segundo os vestigios do canon sexto de Calcedonia.

Na Sessão XXV. Cap. I. Recommenda aos Bispos a frugalidade, a exemplo de nossos Pays no concilio de Carthago: e pouco depois allega os *Canones Apostolicos*.

Não ha em fim Decreto algum Disciplinar, em que a Santa Synodo não respire o dezejo de renovar a antiga Disciplina.

Daqui segue-se que a doutrina do Theologo morto, que tantas lagrimas arrancou ao A. do folheto, não he scismatica, e que os Principes sustentando a antiga Disciplina, não fazem senão annuir áos ardentes votos da Igreja.

E certo, Augusto Principe (fallemos claro hum dia, e não temamos os anathemas com que nos ameaça a alta Roma) certo que se o esclarecido nome de Protector da Religião com que se coroa a Magestade dos Reys, não he hum nome vaõ nem ociozo; nenhum serviço tão grande pode V. A. fazer á Religião de nossos Pays, como sustentar os antigos *Canones* ditados pelo Espirito Santo. Reconheceraõ esta verdade os Piedozos Principes; reconhecerãõ sim que pondo-lhe o Ceo a Coroa na cabeça, punha ao mesmo tempo em sua consciencia esta obrigação Divina.

Theodosio ordena ás Provincias do Illirico, que se observem os antigos uzos, e caõones da Igreja. Assim

entende Godofredo as palavras—*Vetustatem, et canones pristinos Ecclesiasticos. Vetustatem*, diz elle, *Jus non Scriptum*: Canones, Sancita in Synodis. Cod. Theod. lib. 16. l. 45. tit. 2.

Nos Capitulares dos Reys dos Francos, anno 755 lemos que Pipino lamentando a relaxação da antiga Disciplina, e não podendo recupera-la em parte.—*Recuperare aliquantisper cupiens Instituta Canonica.*

Na Pragmatica Sancção de S. Luis em 1268, não consente este grande Rey, que se relaxe a antiga Disciplina; mas que se siga o Direito Commum, os Santos Concilios, e as antigas Ordenações dos S.S. PP. Pragm. Artigo IV.

Nas instrucções aos Embaixadores, que Henrique II. de França enviou ao Concilio Tridentino, recommenda, que inviolavelmente sé observe a auctoridade dos Concilios Geraes.—Que he necessario tornar ao principio da Igreja, para pôr o Estado Ecclesiastico na sua pureza primitiva.

Guarda pois o A. do folheto suas lagrimas para cauzas mais justas e fique certo, que se a antiga Disciplina foi tida sempre por sacrosanta e inviolavel; se a Igreja assistida sempre de Espirito Santo, em todos os tempos dezejou ve-la restabelecida; se da sua observancia em fin pende a tranquillidade publica; entãõ os Principes, ja como Protectores da Igreja, que Deos confiou a seu cuidado, ja como Magistrados Politicos, e Tutores natos de Sociedade, devem Sustentar esta Disciplina de nossos Pays, ou recupera-la com prudencia, e quanto permitta a calamidade dos tempos, no que estiver relaxada.

QUESTAÕ 3.

Se os Principes devem regeitar a nova Disciplina.

O Theologo morto affirma: o A. do folheto nega aos Principes este Direitos: que farei eu? Para responder he preciso saber o que entende o A. por Disciplina nova: Se entende os Decretos para restituir a antiga Disciplina; ou aquelles, que por al-

guns novos accessorios, que accrescêraõ á Religiaõ, se tem feito segundo o espirito dos antigos Canones: neste caso o Decreto sera novo; a Disciplina porem sera antiga. Mas se o A. entende por Disciplina nova os Decretos contrarios aos antigos Canones, ou oppostos ás Leis Patrias, ou aos uzos, e costumes da Igreja Lusitana; se entende por Disciplina nova as falsas Decretaes de Isidoro Mercador, o celebre *Dictatus* de S. Gregorio VII. e as imposturas de Graciano. Se entende á Bulla *Unam Sanctam*, a Clementina *Romani Principes*, a Clementina *Ni duobus* e a Clementina *Pastoralis* 2. de Sent. et Judic.: se entende em fim as regras da Chancellaria Romana, entaõ os Principes naõ só tem Direito, mas obrigaçaõ de rejeitarem esta Disciplina como abusiva, sedicioza, destructiva do Imperio, e offensiva dos Direitos originarios dos Bispos. Por estas razoes houve tanta oppoziçaõ em Portugal á recepçaõ do Concilio Tridentino, de maneira que para socegar os nossos Theologos foi necessario que S. Pio V. n'hum Bulla a El Rey D. Sebastiaõ protestasse que elle naõ queria embaraçar-se com o temporal, nem tirar a Cezar o que lhe pertencia.

Eu accrescento mais que a nova disciplina, posto esteja de longo tempo recebida, se por alguma circumstancia se tornou contraria á felicidade publica, pode o Principe, como Protector especial da Igreja, e Tutor da Sociedade, repeli-la. Para maior clareza porei hum exemplo. He Disciplina nova ja de'nuitos seculos recebida, que só os Papas possaõ dispensar nos impedimentos dirimentos do Matrimonio, antes de contrahido á face da Igreja. Mas Se V. A. R. doendo-se do immenso oiro, que custa a Portugal o chumbo de Roma, por si mesmo, ou pelo Senadores Palatinos dispensar nestes impedimentos, que Theologo, ou Canonista de saõ juizo dirá que V. A. ataca nisto a sagrada auctoridade do Igreja? Eu respondi logo, que sendo o Matrimonio hum contracto civil, e o mais importante da Sociedade, todo quanto he, está sujeito, como os outros contractos ao Imperio civil—Que he necessario ignorarmos a legislaçaõ, e a historia para naõ sabermos, que todos

os Impedimentos Dirimentes que são *de Jure humano* foraõ postos pelos Imperadores; e que sendo elles os Legisladores destas Leis irritantes, só elles podiaõ nelles dispensar como na verdade dispensavaõ.— Que a Igreja nunca definiu, nem podia definir, que este Direito lhe compete originariamente, e que não he hum daquelles Direitos internos, *immanentes* como lhe chama Grocio, ou Soberania—Que os curialistas tem entendido mal o Canon IV. do Tridentino na Sessão XXIV. do Matrimonio; porque, o que os Padres tiveraõ entaõ em vista foi rebater o erro de Luthero, que negava a qualquer Poder humano ou fosse Ecclesiastico, ou civil, ou Direito de pôr impedimentos dirimentes ao Matrimonio, á excepção do que se achaõ expressos no Levitico.—Que não he admissivel a opiniaõ daquelles Theologos, que fluctuando entre a verdade, e o erro, julgaraõ, que os Principes podiaõ pôr taes impedimentos ao Matrimonio, em quanto contracto; e a Igreja só podia pô-los em quanto sacramento; por que habilitados que sejaõ civilmente os contrahentes para o Matrimonio, a Igreja só lhe resta examinar se elles estão em estado de Graça, para não commetterem algum sacrilegio—Que a Igreja em fim não pode allegar a longa posse, em que está, de dispensar nestes impedimentos; por que provado que seja ser este Direito radical, e originario dos Principes, todos sabem que os Direitos Magesticos, sem os quaes não pode conceber-se a idea da Soberania, são inauferviveis, inabdicaveis, imprescriptiveis; e que se a Igreja despensa hoje como despensa, ha muitos seculos, não he porque originariamente lhe compita este Direito; he sim pela liberalidade, e consentimento dos Principes; e que elles emfim pedem cadavez, que quizerem, reasumir este Direito, e exerce lo por si, ou pelos Magistrados Civis, ou pelos Bispos, como lhe parecer mais conveniente ao bem espiritual, e temporal de seos Vassallos.

Do que fica dito se colhe que os Principes não só devem sustentar a antiga Disciplina, e rejeitar a nova, como disse o Theologo morto; senaõ que podem taobem abrogar a que está estabelecida, se esta por

alguma circumstancia degenerou em prejuizo do Estado; sendo certo que todas as coizas que não são prescriptas pelo Direito Natural, ou Divino Positivo, posto sejaõ Religiozas, deixaõ de o ser, logo que degeneraõ em detrimento do bem publico.

QUESTAÕ 4.

Das Immunidades Ecclesiasticas.

Tres são as especies de Immunidades Ecclesiasticas, Pessoaes, Reaes, e locaes. Das locaes, isto he do Direito do Azilo, que os Principes tem concedido aos Templos não falla o A: das duas primeiras falla extensamente nos §§ 10—11—12—13—14— e 15: mas falla com tanta confuzaõ, que ora parecem ser de Direito Ecclesiastico, e que os Principes devem respeitar estes privilegios, que o Clero concedeo a si mesmo: ora que são de Direito Divino; porque o Tridentino diz terem sido estabelecidos *Dei ordinatione*, e ao que ja respondeo Van Espen dizendo— *Dei ordinatione* não quer dizer, que as Immunidades são estabelecidas por Direito Divino; mas por serem conformes ao que diz a Sagrada Escripura. E certo que vindo as Immunidades do poder dos Principes, aquelle que resiste a este poder, *Dei ordinationi* resistit. Rom. cap. 13, v. 2. Veja-se Van Espen Jus Eccles. Sess. iv. Part 2. tit. iv. § 28. p. 90, da edição de Lovaina.

Outras vezes dá a entender o A. que as ditas Immunidades são do Direito das Gentes; porque os Sacerdotes. diz elle, são legados de Christo, como se o Divino Salvador mandasse a Portugal os seus Embaixadores a tratarem da paz, da guerra, do commercio, e dos interesses do seu Reino, que he todo espirital; para responder a esta questaõ, e a todas que contem o folheto, basta o que disse na primeira parte desta censura, isto he que toda a legislaçaõ Ecclesiastica, e Disciplina exterior está subordinada aos Principes, ou porque elles mesmos legislaraõ, ou porque ja tacita, ja expressamente approvaraõ os

Canones Disciplinares da Igreja, os quaes, depois de examinados, viraõ serem compativeis com a tranquillidade publica, e com as Leis do Imperio. Mas agora, para melhor segurar os Direitos de V. A. direi que as Immunidades Ecclesiasticas, nem saõ de Direito natural, nem do Divino Positivo, nem do Ecclesiastico.

Naõ saõ de Direito natural, por que repugna, que sendo o Clerigo hum membro da cidade, e fazendo com os mais cidadaons huma Pessoa Moral, naõ esteja sujeito ao Imperio Civil; e que sendo os bens Ecclesiasticos bens do Estado, estejaõ izentos do Dominio Eminente dos Principes, do qual Dominio rezulta o Direito que elles tem de manterem, regularem, e dirigirem os bens de seos Vassallos á utilidade publica.

Naõ saõ de Direito Divinõ Positivo; porque jamais se mostrará hum só lugar do Novo Testamento, em que Christo consagrando os Apostolos, e os setenta, e dois Discipulos ao Ministerio Ecclesiastico, os eximisse por isso de Sujeiçãõ ás Leis Patrias, e da obediencia, que pelo mesmo Evangelho se deve ás potestades mais sublimes.

Naõ saõ de Direito Ecclesiastico, porque a Igreja naõ recebeo de Deos outro poder, senaõ o de salvar as almas. Em quanto ás pessoas, e aos bens, foi o estado quem deu tudo á Igreja: as pessoas para consagra-las ao Ministerio Ecclesiastico; os bens para manter essas mesmas pessoas, e o culto exterior da religiaõ. Assim por mais que o A. do folheto se afadigue naõ achará a origem das immunidades, senaõ nas Leis de Constantino, e das outros imperadores Christaons que se seguirãõ. Foraõ os imperadores, os que pelo respeito, e decencia devida ao Estado Ecclesiastico, ordenaraõ a principio que os Bispos, naõ como Juizes, mas só como arbitros compozessem as controversias do clerigos. Foraõ os imperadores os que eximiraõ os clerigos da Milicia, e de certos encargos, que eraõ pouco compativeis com o exercicio do sagrado Ministerio. Foraõ os Imperadores os que permittiraõ á Igreja o poder adquirir, ou alienar os bons temporaes.

Se o A. quer poupar-se ao trabalho de revolver o Codigo de Theodozio, as novellas de Justiniano, os capitulares dos Reys dos Francos, bastara ler as concordatas, ou antes determinaçoens dos nossos Reys D. Sancho 2. D. Affonso 2. D. Deniz, D. Pedro 1. D. Joaõ 1. D. Affonso 5. e D. Sebastiaõ; nellas verá que os reys tanto são Senhores destas immuniidades, que as ampliavaõ, restringiaõ, suspendiaõ, ou abrogavaõ, segundo o pediaõ as circumstancias do bem publico. Mas não será necessario este trabalho a quem sabe que o clerigo nasce cidadão, e que consagrando-se a Deos não renunciou por este facto as obrigaçoens anteriores, que tinha contrahido com a patria; nem podia quebrar os sagrados vinculos, que desde o berço ate o tumulo o ligaõ com o corpo politico, isto he com a sociedade, e o seu Principe: que os bens Ecclesiasticos antes de consagrados a Deos eraõ bens do Estado; depois de consagrados não mudáraõ de natureza, nem se espiritualizaraõ; ficaraõ sim applicados ao Culto Divino, e a parca sustentação dos seus Ministros: mas nem os principes podiaõ consentir, nem Deos querer, que as pessoas, e bens se lhe consagrassem em detrimento da utilidade publica.

Por isso quando a utilidade publica o pede, pode o Principe prender, e sentenciar os Ecclesiasticos. El Rey D. Joaõ 2. prendeo D. Garcia de Meneses Bispo d'Évora.

DESCRIPCAO.

Do estado em que ficavaõ os negocios da Capitania de Mossambique nos fins de Novembro de 1789, com algumas Observaçoes e Reflexoes sobre as cauzas da decadencia do Commercio, e dos Estabelecimentos Portuguezes na Costa Oriental da Africa. Escripita no anno de 1790, por Jeronimo Jose Nogueira de Andrade.

Depois de havermos acabado de publicar em o nosso No. antecedente o que á respeito das nossas colonias da Africa Oriental, escreveo Mr. Salt na sua iagem á Abissinia, nos veio á maõ o interessantissimo e raro manuscripto, acima mencionado. Julgando pois de muita conveniencia ministrar aos nossos leitores motivos de comparaçaõ sobre hum objecto de tanta importancia, vamos dar desta nova obra alguns extractos, a fim de que a naçaõ e o governo possaõ mais exactamente avaliar o que temos naquella parte do mundo, e o proveito que de taõ ricas possessoes poderiamos tirar, se lhes dessemos toda a atençaõ que ellas merecem. Naõ he a extensaõ numerica que faz a grandeza de hum Imperio; por que nesse caso, quem maior e mais rico podia ser que o nosso Portugal? He preciso vivificar todas as suas partes componentes, para que possâmos contar com o seo numero: Se ellas estaõ paralticas, e sem forças vitæes, devem-se entaõ contar como cadaveres: e novecentos e noventa e nove destes sempre valêram menos que hum só individuo, simplesmente com vida.—Passemos porem ja a transcrever o que prometemos; no que seguiremos a ordem do auctor.

CAPITANIA

Da Bahia de Lourenço Marques.

“A Bahia de Lourenço Marques, ou Vulgarmente o Cabo das Correntes de que ella está vesinha, he o primeiro porto de S. M. Fidelissima na Costa d’Africa Oriental. Ella fica da parte de dentro do Cabo da Boa Esperança na Costa do Natal, era altura de 26 gr. de L’Est a Oueste. Tem huma *chamada* Fortaleza, com hum Governador posto pelo General de Moçambique, á quem elle dá a lisongeira patente de Governador e Feitor da Capitania da Bahia de Lourenço Marques. Este Governador nada he mais que hum Commandante daquelle Presidio, que he composto de dois Tenentes, hum Sargento, hum Furriel, dois Cabos, dois Tambores, e quarenta e hum soldados, destacados do Regimento de Infantaria de Moçambique. Tem mais hum Furriel, hum Cabo, e onze soldados do Corpo de Artilharia, hum cirurgião, cuja sciencia consiste na patente de Cirurgião-mor daquelle Capitania, hum Capelaõ, que o Bispo Prelado de Mossambique annuncia com os titulos de Vigario Parochial da Vara, hum Escrivaõ da Feitoria, e huma pequena chalupa, tripulada de oito Lascars e marinheiros, commandados por hum piloto, taõbem graduado com a patente honoraria de Tenente do Mar. Estes saõ todos os subditos da quelle Governador. Em algumas legoas dentro da bordá do Rio-Espirito Santo—nas terras do Regulo Matolla, está a nossa *chamada* fortaleza do Cabo das Correntes. Ella naõ he mais que hum quadrado formado de grossas estacas e faxinas, ja bem pôdres, as quaes cercaõ a capella, os quarteis, e o armazem que cobre o Prezidio. Esta sempre dispendiosa, e mal começada fortaleza ja desde o anno de 1780, he nova obra de Diogo Antonio de Barros Souto Maior, terceiro Governador daquelle Bahia, em cujo penozo trabalho consumio a propria vida, a de muitos soldados, e taõbem muito cabedal da Fazenda de

S. M. Seguio-se lhe Joaquim Joze da Costa Portugal, com a mesma ou maior infelicidade, pois alli perdeu sua mulher e hum filho, e depois disso elle mesmo, deixando os seos outros filhos e filhas em lastimozo desarranjo. Este Govenador gastou ainda mais cabedal da Fazenda de S. M. Seguio-se lhe interinamente o Tenente André Avelino, e continuou a despeza e o trabalho. Foi agora o Tenente de Artilharia Pedro Festivem que, apezar do pouco que presta, he o unico que o General teve para nomear pelas circumstancias de ser antigo conhecido da quellas Cafres, ter genio para os aturar, e não saber fazer mais obras nem maiores despezas.

OBSERVAÇOENS DO AUCTOR.

Este porto podéra ser o mais interessante da Africa Oriental; pois alem de outras circumstancias que logo direi, tem huma espaçosa bahia, com bellissima ancoragem para poderozas armadas. Os nossos antigos Portuguezes fizeraõ alli huma pequena fortaleza, e lhe deixaraõ guarniçao militar. Esta acabou em breve tempo por falta de soccorros de Moçambique, e aquella foi consumida pello mesmo tempo. Os Holandezes estabelecêram alli huma Feitoria, e guarniçao em Caza forte; aonde todos perecêram por effeitos do clima, e ás mãos dos Cafres.

Os Inglezes de Bombaim disputaram muitos annos este commercio sem fazer outro estabelecimento que o de bordo dos seos navios, donde mandavaõ os seos Commissarios negociar com os Cafres. Seguio-se-lhes a Caza forte dos Imperiaes, aos quaes succedeo o nosso Prezidio, que os foi sacudir por ordem de S. M.

Desde o anno de 1780 tem este novo estabelecimento consumido tres Governadores, bastantes officiaes, muitos soldados, e ainda muito mais dinheiro, ou fato da fazenda de S. M. O commercio Mossambicano nada tem lucrado, pois huma companhia formada para este mesmo fim perdeu de seo capital e Cabedal, e a Corporaçao que lhe succedeo, nada ganhou.

O nosso estabelecimento he ainda nenhum, pois tudo quanto alli existe nada presta. Não presta a Fortaleza, porque hum reducto mal construido, e formado de estacas e faxinas ja semi-pôdres, não merece aquelle nome. Não prestaõ os Quarteis pela sua mesma situação dentro daquelle baixo vallado, formado no lugar mais alagadiço e menos sadio. Não presta o Prezidio, porque he muito pequeno, e he composto somente de 70 homens por todo, os quaes em breves mezes ficaõ reduzidos á menos de 25 pelos descontos dos fallecidos e doentes. Por consequencia he o Governador ou Commandante deste Prezidio escravo da vontade daquelles Regulos do paiz, de quem recebe muitos ultrages; pessoas, que apenas pode moderar, quando he pronto em pagar-lhes o tributo de hum presente annual, e franco em pagar outro quase diario tributo com despezas de vinho e fato por conta da fazenda Real.

Os Inglezes de Bombaim souberaõ conservar-se muitos annos no commercio daquella bahia com vantagem sua, e têm sabido arruinar este mesmo commercio, fazendo ladinos a quelles Cafres, de quem ainda são dezejados, por isso mesmo que lhes satisfaziaõ sua ambição com melhores fazendas e maiores donativos, á que os nossos negociantes de Mossambique não podem chegar, por que as ditas fazendas lhes vem mais caras e muito peiores pelas usurarias maons dos Baneanes de Diu e Damaõ. Ainda os ditos Inglezes não perdem o amor do Commercio deste Porto; e ainda mascarados com a capa de outros negociantes de Goa e Mossambique (como constará na Secretaria d'Estado dos Dominios Ultramarinos pelos officios da India desde o anno de 1783) os ditos Inglezes, sobre arruinaem o commercio Portuguez naquelle Porto, fizeraõ ainda outros maiores males á verdadeira Religião, e ao Estado de Mossambique. Elles deixaram alli huns Mouros de Surate, que tem catechizado, e reduzido á depravada seita do falso Profeta huma grande parte daquelles Cafres, entre os quaes elles vivem honrados como mestres, e cazados segundo o seo rito. Estes mesmos Mouros fazem ainda outro mal de nos malquistarem: com os Negros, a fini de

que venhão os Inglezes frequentar o seo antigo commercio. Eis aqui huma das primeiras cauzas do pouco adiantamento deste estabelecimento Portuguez e dos insultos Cafrães. Ommitto outras cauzas que procedem das intrigas Coloniaes, e passo á fazer certo que o Governo Holandez da Cidade de Tafel Bay no Cabo da Boa Esperança, trabalha muito em abrir pello sertoão caminhos e communicoens em direitura á dita Bahia de Lourenço Marquez, e ja tem aberto huma somma de legoas. Elle manda Naturalistas successivamente á estes descobrimentos: actualmente tem nesta deligencia hum Coronel e dois Naturalistas, que ha seis mezes succedêrão ao Coronel Gordon, que se recolheo da mesma deligencia, em que gastou mais de hum anno, e chegou muito dentro das terras dos mesmos Landins, que são continantes aos Negros Inhebanes, e aos do Cabo das Correntes.

Por mar tem mandado os ditos Hollandezes quase em todos os annos huma náu. Mr. Dominy, Francez de nação, e Capitão de mar e guerra, comandante do Porto naquelle Cabo, tem hido duas vezes á dita Bahia de Lourenço Marques no decurso de quatro annos; tem tomado conhecimento com os regulos do paiz, a quem prezenteou; trouxe dois Negros, que ja passaram por terra com os Naturalistas; e em Janeiro passado me disse elle mesmo, que voltava em Abril á dita Bahia, e que depois hia á Mossambique. Não sei qual seja o destino destas deligencias; sei somente que na minha residencia de 25 dias no Cabo da Boa Esperança me procurou o segundo Governador, e fez inutilmente rolar a conversação sobre o nosso Estabelecimento e commercio da mesma Bahia.

Se a conservação deste Porto convem á S. M., precisa de prontas providencias. De Mossambique não podem dar se-lhe, pois que não tem os braços nem os petrechos necessarios, e por consequencia he desta Côrte que deve hir a expedição em direitura á dita Bahia. Engenheiros, artifices competentes, braços para o trabalho, ferramentas, alguma cal, e guarnição militar que mantenha em respeito aquelles

Cafres, he quanto alli se precisa: tudo o mais lá no paiz, que abunda em gados, arrós, hortaliças, e he terra para todas as producçoens. Pode exportar annualmente mais de duzentos *bahares* * de marfim, muito e finissimo cobre, bastante ambar, ceva, manteiga, e ainda outras producçoens. Servirá sobre tudo de Barreira á extensaõ Hollandeza, que parece quer abranger o commercio com os Landins, e logo absorverá o que nós fazemos em Inhambannes. Os Regulos do paiz não tem duvida em que os Portuguezes perpetuem alli a sua residencia, e são inclinados á favor da nossa naçaõ; mas são já, (graças aos Inglezes de Bomhain) tão ladinós no seo commercio, que querem dar entrada franca á todas ás naçoens, e decláram abertamente, que elles não ham de prohibir lhes o commercio. A fé destes Cafres he muito duvidosa; os mesmos Hollandezes o sabem ja por experiencia; e os Portuguezes, praticos daquella Costa, sabem taõbem que ella não dura muito alem do recebimento de algum presente, e de passada a embriaguez do Vinho que se lhes tem dado. Elles só conhecem por amigo aquelle que dá mais vinho e mais fato, e só respeitam o branco quando lhes he superior em forças. Com os presentes se faz com elles amisade, e com o ferro e fogo se lhes faz manter a palavra: esta he a unica lei que elles conhecem. Dezejava concluir esta informaçãõ com o prospecto das despezas, que a Fazenda Real de Mossambique tem feito para este mão estabelecimento; porem o General de Mossambique he só quem o pode ter dado exacto nos seos respectivos officios, e ainda mais acrescentado de outras despezas feitas pelos Negociantes daquella Praça.

Eu resumo-me á dizer que ellas sobem á muito mais de quatrocentos mil cruzados, dinheiro de Mossambique, e que em quanto se não derem as predictas providencias se amontoará a despeza sem proveito algum. Neste Cazo seria melhor levantar o Prezidio,

* Pezo da nossa India Portuguesa; e segundo Barros o *bahar* hé igual á 4 quintaes. Damiaõ de Goes o faz hum pouco mais pequeno, assim como F. de Andrade, Chron. de D. Joã III.

e mandar hum só navio de Mossambique fazer annualmente aquelle commercio, se bem que duvido haja quem queira frequenta-lo na concurrencia dos estrangeiros.

N. B.—A Bahía de Lourenço Marques corre de L'Es- Nord'-este á Oe-Sud-Oueste athe dentro da Unharia, ou Embocadura do rio do Espirito Santo: depois correm-se de 13 á 14 legoas para o Oeste á demandar o Surgidouro de frente da Fortaleza, que serve de Quartel ao nosso Presidio.

CAPITANIA DE INHIMBANNE.

Na altura de 23 graõs e meio de norte a sul está o porto de Inhimbanze que se faz respeitado das Caffrarias do seo territorio por huma pequena povoação de pouquissimos Brancos, alguns pardos, e outros naturaes da India. Este porto não dá entrada á navios de maior porte; nelle tem S. M. huma Feitoria com sua Fortaleza de faxina quanto basta para cobrir os Quarteis daquelle Presidio, que se compoem de 51 Praças, inclusos os Officiaes. Tem esta Fortaleza hum Governador, provido pelo General de Mossambique, com a Patente de Governador Capitão-mor, e Feitor da Capitania de Inhimbanne: tem Major e Ajudante de Praça, e alguns muito poucos officiaes de Auxilliares. Acha-se estabelecida em Villa com sua Casa de Camera, a qual possui hum pequeno Palmar para soccorro dos seus officios. Tem esta Villa sua Igreja Parochial com hum Vigario nomeado pello Prelado de Mossambique, que goza das jurisdicções de Vigario da Vara e *Commissario do Santo Officio*.

OBSERVAÇOENS DO AUCTOR.

Os soldos deste Presidio e a Congrua do Vigario são pagos á fato, que he o moeda corrente do paiz.

Naõ ha differença no pagamento do official ao do soldado ; a porção de fato he igualmente pequena para hum e para outro ; porem taobem naõ há differença do soldado ao official, pois que todos elles saõ de hum estado equivoco, entre paizanos e militares. Por isso mesmo naõ sepáro as divisoens de infantaria e artilharia de que se compoem este Prezidio, pois que tudo he igualmente insignificante.

Pela Fazenda de S. M. se pagava á estas gentes dos direitos que lhe resultavaõ da Alfandega de Moçambique na exportação do marfim, escravos, e outros generos, cujos direitos rendiaõ pouco mais de 7 mil cruzados, podendo alias produzir muito mais de trinta mil. Isto aconteceria se com effeito alli houvesse hum commercio regular, e bem administrado, sem a perneciosa liberdade que foi facultada aos mercadores volantes desde o anno de 1755. Estes homens, sem verdade e sem credito, sem cabedal seo e sem conhecimento do commercio, somente servem para a total ruina de todas estas Colonias, para cuja ruina taõbem contribue a depravada ambição dos Baneanes e Gentios de Moçambique, ós quaes, apezar dos calotes successivos daquella Corja de Vadios, continuam á fiar-lhes carregaçoes de fazendas sobrecarregadas em dobro do seo justo valor, e por consequencia impagaveis.

Pella nova Regulação que fez o actual General naõ se pagam agora direitos de exportação, e nem por isso haverá grande diminuição nas rendas da Alfandega de Mossambique, por ter subido a importação do fato para o commercio da escrayatura, com que se tem feito subir o rendimento daquella Alfandega. Para este porto vem todos os annos na monsaõ de Outubro hum Bregantim ou Corveta da Viagem de Mossambique, a qual traz boa carga, e de cujos fretes tira o Armador bastante utilidade. Nos annos anteriores era esta Viagem dada por protecção ou Conveniencia propria dos Generaes, porem o actual General tirou este abuzo, e regulou as Viagens por escalla, de modo que cabe por igual turno á todos os navios da Praça. Este navio de Viagem extrahê para cima de cem bahares de marfim, mais de cento

e cincoenta escravos, os melhores de toda a Costa, bastante massurra, breu, gamellas, cobre, e outros generos. O clima he felis para todos os que alli vaõ rezidir, ea terra he de liberal producção e fecundidade para todas as plantas, e para todas os fructos tanto orientaes como da Europa. Tem muitos gados, e athe excellentes madeiras de construcção; mas por falta de Brancos se naõ dilata a nossa populaçãõ, e aquella pequena povoação jaz na pobreza pella indolencia dos seos moradores, cuja invencivel preguiça e negligencia saõ iguaes á malevola intriga que os devora. Seja-me permitido fazer huma moderada descripção do geral character destes moradores, pois que ella se faz precisa para o conhecimento desta Colonia.

Poucos Brancos, alguns Pardos, muitos escuros naturaes do paiz, e outros naturaes de Goa, vulgarmente chamados Canarins, com os Caffres seos escravos, fazem a povoação desta Villa de Inhambanne, que será de 50 Cazaes pouco mais ou menos. Os brancos saõ quase todos desses preversos homens que do Reino tem hido degradados, e que ainda de Mossambique o foram segunda vez para esta mesma terra, em que agora sam os Graõ-Senhores. Os pardos do paiz saõ, como os negros e os naturaes de Goa, ainda peiores de todos; pois saõ dados ao Vinho, muito preguiçosos, pusilanimes, intrigantes, e rabulistas. Qualquer de todos estes moradores, sem distincção de côr, cuida logo em se prover de huma Patente do General de Mossambique, em que o nomeie Mestre de Campo, Coronel, Capitao-mor; e com estes, ou outros pomposos tritulos empunha logo huma alta *Rota** com castaõ de ouro, e se cobre de galoens e de soberba.

A' breves passos he Vereador, he Juis da terra; logo começa á implicar-se com o governador e com os outros moradores, e forja intrigas e desordens, que resultaõ em carregaçõens de reciprocas contas e queixas para Mossambique. Eisaqui pois os moradores da Villa de Inhimbanne, cujo povo consta de

* Especie de Sipo, cana da India, ou Bengala.

miseraveis soldados e Cafres escravos: todos os mais são Officiaes maiores, Juis, Vereadores, Escrivaõ, e alguns outros daquelles ditos homens que gastaõ o tempo na mais molle inacção ou fumando, bebendo, ou maldizendo. Há somente hum ou dois de differente character, e que tem algum prestimo: todo o resto he igual.

Seria huma bem rendoza Colonia se tivesse homens habeis, maons industriosas, e naõ houvessem mercadores volantes. O comercio deste Porto ja se naõ pode regular se naõ por meio de huma administração, á fim de tornar a pôr em diminuição os exorbitantes preços do marfim, e dos Escravos nas maons dos negros; e de os obrigar a virem vende-los á Villa, como dantes praticavaõ.

Para prova do prejuizo que cauza a liberdade do Comercio neste Porto, basta dizer: que haverá 10 annos Vendia o negro a arroba de marfim por trinta panos, pouco mais ou menos, e hoje sobe á mais de 60. O escravo que elle taõbem vendia por quinze panos, vende-se hoje por 50, ou 60, e ainda mais; e o peor de tudo he; que por cauza deste mesmo maior preço se diminue a exportação destes generos. A razão he, porque o negro, pella sua natural preguiça e negligencia, naõ trabalha senaõ quando a fome ou outras preciscens o obrigaõ.”

Continuar-se-ha.

EXTRACTOS

Dos MS. de J. da Cunha Brochado,

(Continuados da pag. 420. do Numero XLIII.)

Carta de 22 de Dezembro, de 1711.

Como dizem que se perdêram Paquetes com cinco malas para esse Reino, nellas se perderam taõbem tres Cartas que tive a honra de escrever á Vossa Excellencia. Nestas, como em outras precedentes referi o estado das couzas presentes, que não he facil recopilar. O Congresso para a paz geral se abrirá em Utrecht no mez que vem, sobre os Preliminares, que não prometem grande segurança, nem a restituição de Hespanha. Tudo se remete ao Congresso sobre a satisfacção dos Alliados, em que Portugal não será o mais bem provido. Sobre estas couzas tem havido grandes debates; os Hollandezes temporisaõ, e o Emperador protesta, mas a Corte vai sempre seo caminho como Vossa Excellencia verá dos papeis juntos. D. Luis da Cunha espera meios para hir ao Congresso, e eu os mesmos para me pôr em publico: o que sobre este lugar pudéra agora dizer não o sofre o papel . . .

A unica esperança que pode haver he que, a Rainha, sendo huma Princeza de grandes calidades, e cheia de muita honra, não ha de fazer nem consentir que se faça coiza alguma indigna do seo nome e do seo animo; e razaõ pode haver para crer, que Portugal não será o mais abandonado desta Potencia, porque nem arguimos as suas intençoens, nem damos ciumes ao seo comercio, antes fazemos hum corpo com a Inglaterra para as suas vantagens. Com tudo esta esperança tem o pé taõ curto, que pode quebrar-se ao mais pequeno impulso de animosidade particular, ou da

conservação de cada hum, aonde não há amigo por amigo, nem alliado por alliado

Sabendo por D. Luis da Cunha da nova e grande barreira que pede para Portugal nas provincias da Beira, Tras-os-montes e Minho, seria bom que esta nossa pertençaõ, ainda que justissima, se fizesse com grande delicadeza, e atençaõ em tempo e lugar, e que sem grandes desposiçoens se não produza no Congresso Memoria publica. Seria taõbem conveniente, que para ella se dispusessem os Ministros de Inglaterra com fortes recomendaçoens de bons agradecimentos da parte de Sua Magestade; porque torno a segurar que a omisaõ destes offerecimentos frustrou as nossas melhores negociaçoens; porem isto quer-se de mais longe, e temo que este remedio ja venha tarde.

Oiço que o Conde de Tarouca pede terceiro Plenipotenciario, e julgo por escusada esta sua zelosa representaçaõ. Não está o bom successo na multiplicidade dos Ministros. D. Luis da Cunha he hum Ministro que taõbem tem qualidade de Letrado, que he o officio do ultimo terceiro Plenipotenciario. Nem todos os Principes mandaõ terceiro Ministro, e este numero serve ou para mais pompa de Embaixada ou para maior expediçaõ de muitos negocios; e os nossos ainda que são grandes não são muitos. Sua Magestade necessita de mim em Inglaterra, durante a Sessão do Congresso, e nesta Corte devo ser hum dos Plenipotenciarios, como se estivesse em Utrechr, sendo conveniente que o Conde, e D. Luis me comuniquem tudo o que obrarem para que eu o apòie e prosiga diante deste Ministerio, e poderia esperar que Sua Magestade me honrasse com o novo titulo de seo Plenipotenciario nesta Corte.

Deos guarde, &c. &c. &c.

Carta de 9 de Janeiro, de 1712.

Chegou em fim esta fatal noticia do Rio de Janeiro, de que nunca duvidei, e a sua probabilidade podéra bem ter impedido a partida da frota. Haverá oito mezes que oiço fallar em socorros, mas mandados pedir com tal pausa que me fazia crer que não se necessitava delles. Esta memoria he escusada, porque nem alivia a dor, nem cura o damno.

As Cartas que vieraõ dos Estrangeiros dessa Cidade dizem que não houvera resistencia alguma na entrada do porto; mas taõbem he inutil esta reflexaõ, porque as nossas injurias tem feito hum cálo taõ forte, que somos invulneraveis á qualquer golpe de murmuraçaõ. Nunca entendi que aquella praça estava sufficientemente fortificada, e que podesse fazer huma boa resistencia. Lembra-me, que de Paris mandei á Mendo de Foyos hum rescunho para fazer regulares as fortalezas, e levantar outras igualmente necessarias para defender a povoaçãõ depois de vencida a entrada. Não sei que uzo teve este papel; porem El Rey que Deos tem, foi servido mandar agradecer-me aquelle pequeno zelo, e eu mais tomára a execuçaõ do rescunho que a honra do agradecimento.

He muito conveniente animar esse povo com a prezença repetida de Sua Magestade e das pessoas Reaes, e fazer alguma demonstraçaõ favoravel aos homens de negocio, tomando alguma resoluçaõ que diminua a perda, ou que os entretenha na esperança do remedio . . .

Agora permita Vossa Excellencia que lhe diga: que o Concelho de Estado vota, mas não sabe o que El Rey resolve, e Sua Magestade resolve, mas nem sempre sabe o como o Secretario escreve. Daqui procedem todos os vagares com que propomos, e com que somos respondidos. Chega o Paquete e volta o Paquete; mandaõ-se passar officios e mais officios; e esta he toda a expediçaõ, com que se deita fora o trabalho da posta. Em replicas e tre-

plicas se passaram oito mezes sobre a demanda de soccorros sem se tomar resoluçãõ ou desengano. Segure-se Vossa Excellencia que os Ministros por cá somos como os dansadores, e bailâmos segundo nos tocaõ. Se o nosso Concelho de Estado tivera dias certos, e se juntára com regularidade, guardando o fio da historia, e sabendo ao pé da letra o que de cá e lá se escreve, o que se resolve e o que se responde, durariaõ menos tempo estas demandas.

Deos guarde, &c. &c. &c.

Carta de 19 de Janeiro, 1719.

Pelas Cartas de D. Luis e do Conde de Tarouca terá Vossa Excellencia visto em bellas cores o estado prezente dos negocios He inutil a memoria dos erros passados, e ainda mais inutil a ponderaçãõ delles, quando o remedio consiste todo nas medicinas da paciencia. Cuido que ja escrevi á Vossa Excellencia que o nosso Ministerio nestas Cortes estava em o mais vil abatimento; e agora lhe digo que nellas os nossos Ministros da primeira e segunda ordem fazem tanta figura como em Lisboa o Consul de Genova. As cauzas disto saõ as desgraças da nossa guerra, ou a muita confiança que fizemos de nossos alliados; porem he inutil, como digo, esta memoria. Deos, que sabe regrar direito com regras tortas pode dar muitas felicidades á Portugal com os mesmos instrumentos da sua ruina

O nosso destino está feito, e a triste consolaçãõ que posso ter he ser testemunha e não réo do dano, que nos está destinado. Não he isto crer que não teremos alguma pequena barreira nesta paz, mas nella mesma ponho eu o nosso maior dano. He da nossa honra o pedila, e será do nosso interesse o não alcança-la.

O ultimo favor que pedirei á Vossa Excellencia he, que logo que a paz for publicada, alcance de Sua Magestade que me mande recolher e apozen-

tar. Faço esta representação, porque me sinto com alguns achaques que me ameaçaõ a vida, e não quisera perdê-la em huma terra, aonde athe me falta a sepultura; e ja que nunca pude ter na minha patria hum geira de terra que me desse de comer, quero hir buscar nella alguma que me cõma.

Deos guarde a Vossa Excellencia, &c. &c. &c.

(Continuar-se-ha.)

NOTICIA BIOGRAPHICA E LITERARIA

Do Capitaõ J. Ribeiro, Autor de huma Historia de Ceilaõ.

Senhores Redactores,

Devendo suppôr, que a superabundancia de materias tem impedido a Vossa Merces de continuar na execuçaõ do plano interessante que annunciaram, e principiaram no seu Vol. VIII. p. 591.; e que esta he a causa porque não nos tem dado algumas addiçoens á Biographia de Gil Vicente, para a qual Vossas Merces achariam muitas noçoens na Historia da Litteratura de Mr. de Sismondi, que elle copiou da obra Allemam de Butterweck, presumo que Vossas Merces não levarão á mal que eu lhes peça lugar no seu interessante Jornal, para outros dois illustres Escriptores Portuguezes, cuja memoria está taõ apagada como a de Gil Vicente.—E se as obras deste, estão fora de compra, e apenas se conta hum ou outro exemplar em alguma livraria notavel, as obras dos meus dois authores nem se quer existem na lingua materna, em a qual nunca foram impressas; em quanto vivem com grande es-

timação nas linguas estrangeiras. E a singularidade do facto que as fez vir á luz do dia pelas diligencias do mesmo Traductor he o motivo porque apezar da differença dos assumptos que trataram, eu os considero neste Ensaio como Gemeos. As pessoas instruidas ja teraõ adivinhado que eu fallo do Padre Jeronimo Lobo Author da Relação Historica da Abissinia, ou Itinerario das suas Viagens, e do Capitaõ J. Ribeiro Author d'hum Historia de Ceylaõ.—Ambas estas obras devem a vida ao mesmo pai putativo, o Abbade Legrand, Secretario da Embaixada Franceza em Portugal, que traduzio os dois manuscriptos pelos fins do Reinado do Sr. D. Pedro II. E taõ grande he a obrigaçãõ que a memoria destes dois illustres Authores deve a curiosidade do Traductor Francez, que o manuscripto de J. Ribeiro, se nos podemos fiar no Abade Barboza, ainda se conserva na Livraria do Conde de Castello melhor; mas o Itinerario do Padre Jeronimo Lobo, em Portuguez, parece que se perdeu. Nos somos famosos para perdas deste genero; os amantes de obras superficiaes tem que chorar a perda do Amadis de Gaula; e os que estimam obras de Sciencia, ou Erudiçãõ, tem que envergonhar-se da perda do Roteiro do Mar Roxo por D. Joaõ de Castro, que andando traduzido nas Histórias de viagens, não apparece em Portuguez; vindo assim as proprias obras deste grande homem a servir de argumento áquella espantosa desprevidencia, de que elle accusava os seus nacionaes.

A obra do Padre Jeronimo Lobo bem merecerá depois hum artigo separado, porque ella foi, não ha muitos annos, reproduzida entre os Eruditos, contra Mr. Bruce, Author das Viagens ás Fontes do Nilo. Agora occupar-me-hei somente do Capitaõ J. Ribeiro; que voltou da India no anno de 1680—epoca tristemente famosa na nossa Historia, porque nella trabalharam os Tres Estados juntos em Cortes por entortar o espirito do Monarcha, e do seu Governo; e desgraçadamente o conseguiram, como se sabe. E esta he a epocha da qual começa a notar-se a mais absoluta falta de todo o Escriptor importante. Nesta desgraça foram ainda companheiros os dois Authores de que fallo.

A noticia que dá a Bibliotheca Lusitana do Abade Barboza, a cerca do Capitaõ J. Ribeiro he a seguinte.

“ J. Ribeiro Capitaõ em a Ilha de Ceylaõ, o qual como testemunha ocular escreveu com estilo claro e verdadeiro no anno de 1685.”

Fatalidade historica da Ilha de Ceylaõ, dedicada a Magestade do Serenissimo D. Pedro II. Rey de Portugal; Manuscripto in 4to. que se conserva na Livraria do Excellentissimo Conde de Castellomeior, sahio traduzida na lingua franc. Por Mr. Le Grand.

O Abade Legrand dedica a sua traducção á Condeça da Ericeira Viuva, a quem elle confessa que deve todos os manuscriptos Portuguezes, que trouxe para França.

Esta Senhora era a celebre Literata Dona Joanna Josefa de Menezes, mulher do III. Conde da Ericeira, seu tio: e igualmente insigne pela sua erudição, e talentos militares, e politicos.

No seu prefacio diz o Author, que lhe custou mais trabalho a adquirir os conhecimentos que ajuntou no seu livro, do que a escrevelos, porque elles foram o fructo de huma longa experiencia, e de muitas fadigas. “ Eu os puz por escripto, diz elle, sem furtar tempo algum ás minhas obrigaçoens; e como a maior parte da minha vida passei nos exercitos, ninguem pode esperar de mim hum estilo polido e elegante, nem eu me resolvi a publicar o que tinha escripto, se não porque vi que ninguem nos queria dar huma Historia seguida do muito que fizemos e padecemos na Ilha de Ceylaõ;—e nem mesmo tinhamos huma relação exacta d’hum paiz tão bello, tão rico, e tão fertil, em todos os generos, e que foi por tantos annos o theatro da guerra, que sustentámos, contra dois poderosos inimigos. Eu pensei que conservando a memoria de tantas acçoens grandes, que alli se fizeram, seria licito contar tambem os nossos infortunios, e as causas delles. Nem inveja, nem dezejo de vingança me induziram a escrever; relato fielmente o que entreguei á memoria, e não creio que ella me enganasse. Devidi a obra em 3 Livros:— no I.

“ descrevo exactamente o paiz ; no 2. as guerras
 “ que nelle sustentámos ; e mostrei no 3. a pouca
 “ prudencia com que nos houvemos no Estado da
 “ India. Dezejo que isto sirva aos que vierem de-
 “ pois, e lhes faça tomar melhores arbitrios para
 “ conservar o que nos resta n'aquelle paiz, o tirar
 “ delle mais vantagem do que ate agora temos
 “ feito.”

J. Ribeiro conta no Capitulo I. do Liv. III., que traduzirei por inteiro, que passara á India no anno de 1640, e voltára de lá por ordem da Corte em 1680, taõ rico como era quando para la foi. Outro tanto não fariam os Inglezes, que diariamente vão servir á India; inda sem passar lá os 40 melhores annos da vida, nem 18 delles entre os espinhos das matas de Ceylaõ.

Tambem não deixa J. Ribeiro de citar-se a si como hum dos exemplos do nosso máo governo na India, onde nós sempre carecêmos do criterio necessario para distinguir os bons dos máos Servidores d'El Rey ; ficando os primeiros quazi sempre certos de ser esquecidos, e ate *em miseria extrema postos* em quanto os máos podiam fazer conta com huma impunidade absoluta.

J. Ribeiro refere o facto, mas não entra no exame das causas porque o Soberano não era informado, ou o era mal. Similhante exame não he proprio deste ensaio, e á pessoas mais instruidas do que eu pertence indagar, se hum mal taõ uniforme ; em epochas taõ distantes ; e formas taõ differentes, não procede da imperfeição das Leys, methodos, e processos, que se empregam para resolver esta 1. questão de todo Governo racional, que he a distribuição do premio e do Castigo.

J. Ribeiro acabou a sua Historia com o nosso Governo na Ilha de Ceylaõ em 1654, quando os Hollandezes tomaram Columbo ; depois d'aquelle famoso assedio que durou mais de 6 mezes, sahindo a Guarnição reduzida á 63 homens ; tendo sido mortos todos os mais, que andariam por 800, sem contar os naturaes do paiz.

De lá foi levado o nosso Historiador com a guarni-

ção á Negapataõ, e por terra á Gôa. Naõ nos consta, se elle foi mais afortunado nos ultimos dias da sua vida, em Portugal—seu merito conhecido faz-nos infelizmente reccar que naõ.

EXTRACTOS

Da Historia da Ilha de Ceylaõ.

Liv. II. Cap. XIV.

“ No dia 3 de Janeiro de 1644 aportou á Negumbo a Armada Hollandeza: os Portuguezes tinham alli 16 companhias, que montavam em tudo á 500 homens, capitaneados por Antonio Mascarenhas, e Antonio da Motta Galvaõ, dois dos melhores generaes que elles tinham. No dia seguinte muito cedo fizeram os Hollandezes hum desembarque a meia legua de distancia ao norte da fortaleza, sem encontrar a menor opposiçaõ: os dois Generaes marcharam contra elles com toda a tropa que havia em Negumbo, e mandaram aviso ao Capitão General em Colombo da resolução em que todos estavam, de morrer, ou de obligar o inimigo a embarcar-se outra vez. O Capitão General (D. Felipe Mascarenhas) naõ só approvou este designio, mas ainda fez marchar, sem perda de tempo, Pedro de Souza, com seus 300 Portuguezes e alguns paizanos. O inimigo estava ja em ordem de batalha, e formava sete batalhoens de 600 homens cada hum; e como lhes era preciso passar alguns desfiladeiros, marchavam os Hollandezes sobre huma linha, a trinta passos de distancia de batalhaõ a batalhaõ, e naõ podendo oppor, nos lugares mais largos, senaõ dois batalhoens á hum tempo. Antonio Mascarenhas, e Antonio da Motta Galvaõ atacaram, e romperam cada hum o seu batalhaõ; porem os soldados e officiaes igualmente encarniçados na pelei-

ja, não cuidaram se não em perseguir o inimigo, e porisso foram rodeados pelos outros cinco batalhões, que os fizeram em postas, de modo que não escapou hum só Portuguez. Antonio Mascarenhas vendo que tudo estava perdido, lançou-se ao meio dos inimigos, e pereceu peleijando.

Não achando ja os Hollandezes quem lhes resistisse, marcharam em direitura á fortaleza, onde não tinham ficado mais que alguns enfermos ou feridos debaixo do commando d'hum official, que ainda quiz fechar a porta e defender-se, mas no mesmo acto foi atravessado de muitas feridas. Assim em menos de 3 horas ganharam os Hollandezes huma batalha, e se viram Senhores de Negombo: a peleija tinha começado as 10 horas da manham; e á huma da tarde estavam os Hollandezes dentro da praça.

Pedro de Souza que desde as 8 horas da manham tinha partido de Columbo com os seus trezentos soldados, e algumas companhias de paizanos, recebeu esta triste e dolorosa noticia no lugar de Pocinho á meio caminho entre Columbo e Negombo; elle avançou ainda huma meia legua, a ver se poderia recolher alguns restos do exercito Portuguez; mas não encontrou senão alguns Lascarins, que lhe relatavam coisas ainda mais tristes sobre a derrota das nossas tropas; com tudo demorou-se alli por algum tempo, sem saber o partido que devia tomar, quando recebeu a ordem de voltar a Columbo o mais cedo possivel; o que elle assim executou, e chegámos com tres horas ja de noite.

Não se pode expressar a confusão e desordem que reinavam na Cidade. Como o mestre de campo General, Antonio da Motta Galvão, tinha alli sua mulher, esta com os seus gritos, augmentava a bulha e o terror. Cada pessoa, chorando hum parente, hum amigo, temia ao mesmo tempo por si, e julgava não lhe restar mais tempo a viver, se não o que era necessario para que os Hollandezes viessem de Negombo á Columbo.

O Capitaõ General não achou outro meio melhor para socegar a Cidade do que de vestir-se o mais brilhantemente que pôde, e de mandar dizer aquelles,

que choravam, que faziam muito mal nisso, e que antes deveriam allegrar-se de ter havido nas suas familias pessoas que lograram a honra de sacrificar a sua vida, pelo Rey, pela Patria, e (o que mais he) pela Religiaõ, peleijando contra hereges. O Capitaõ General havia perdido nesta occasiaõ hum irmão quem amava ternamente, e por tanto as de mais pessoas julgaram que não deviam affligir-se mais do que elle; e todos se consolaram, cuidando somente em fortificar-se contra hum inimigo victorioso, e que estava tão proximo.

Entretanto expedio o Capitaõ General as suas ordens para ajuntar tudo o que havia de soldados Portuguezes na Ilha; e formaram-se 16 companhias que faziam 580 homens, cujo commando elle deu a João Alvares Brandaõ, que havia antes preencheo este posto, e que devia ainda preenche-lo ate que o Vice-Rey o provesse em algum outro official. Fizeram-se acampar estas tropas junto ao tanque salgado, fora da Cidade; e somente se collocaram 3 companhias no castello de Betal; com hums poucos Lascarins, que nos ficaram ainda unidos, e que o Capitaõ General acabou de ganhar com boas palavras, e com o dinheiro que lhes deu; porque todo o resto do paiz se tinha posto, segundo o seu costume, da parte do mais forte, e nos havia inteiramente abandonado.

CAPITULO XV.

Os Hollandezes empregaram 12 dias em fortificar Negumbo; para este fim demoliram as obras que elles mesmos tinham erigido em 1640, não deixando em pé senão algumas casas velhas. Nos quattros angulos do quadrado, que queriam fortificar, levantaram quattro bastioens de terra, e sobre cada hum delles collocaram oito peças de canhaõ de calibre de 8 á 12.

Nosso Capitaõ General estava determinado a hir si-tiar Negumbo, (onde se tinham ficado 600 Hollandezes de guarniçaõ, porque os outros se fizeram a

vela para Batavia) mas antes de emprehender coisa alguma enviou Embaixadores a El Rey de Candy, para lhe dar parte da resoluçãõ, que havia tomado de pôr cerco á Negumbo, e do desejo que tinha de ajustar com elle huma paz perpetua; que o Capitão General sabia bem que El Rey de Candy estando ligado por convençãõ com os Hollandezes, teria difficuldade em fazer tratados com Portugal; mas considerasse que os Portuguezes não queriam outra coisa que manter-se nas terras que elle mesmo lhes tinha concedido.”

Estas representaçoens eram acompanhadas d'hum magnifico presente, que o Rey aceitou sem difficuldade, mas quanto as proposiçoens de paz respondeu da maneira seguinte:

“ Que não queria romper com os Hollandezes, que lhe não haviam dado para isso o menor motivo: que os Portuguezes não ignoravam que os seus modos altivos, soberbos injustos, e violentos o tinham forçado a recorrer aos outros, e que estes o haviam libertado da oppressão Portugueza; que elle não obstante ainda nos amava, e não podia esquecer-se que fora criado entre nos; que do bem ou do mal elle não sabia outra coisa se não o que nos mesmos lhes tinhamos ensinado; porem que na conjunctura actual elle não descobria remedio algum aos nossos males. Com tudo que para facilitar-nos a tomada de Negumbo, elle promettia não inquietar-nos, e mesmo estimaria que as nossas tropas se povessem no seu territorio dos viveres necessarios.”

Com esta reposta, e alguns presentes foi despedido o nosso Embaixador. O Capitão General expedio immediatas ordens por todos os pontos para dar-se principio ao cerco de Negumbo; e neste meio tempo chegou a Columbo em qualidade de Mestre de Campo General, Fernando de Mendonça, e trazia consigo 400 soldados, e entre estes havia muitos fidalgos. O Capitão General saio de Columbo com as suas tropas, fazendo avançar ao mesmo tempo as que estavam acampadas em Manicavaré, e no dia 19 de Abril 1644 fizemos alto diante de Negumbo. O inimigo a fim de nos afastar, deu huma descarga com todo a suas

artilheria, mas isso não impedio, que os Lascarins a carretassem fachinas, e que trabalhassemos em levantar baterias, e fazer approxes ; de sorte que em menos de 6 dias estava aberta a trincheira, e tinhamos erigido duas baterias coroadas, huma de oito, e outra de quatro canhoens. No dia 25 chegou-nos hum comboy de 950 ballas, e 150 bombas ; o Capitão General fez assestar alguns morteiros com que se lançavam côcos untados de pez, breu e estopa ; julgando todos que incommodariam muito o inimigo, porque grande parte dos seus soldados, por falta de cazas para toda a guarnição, estavam alojados em miseraveis cabanas faceis de queimar. Porem no cabo não resultou grande effeito ; antes nós fomos os que recebemos grandes damnos de hum fortim que os inimigos haviam levantado em huma Ilha formada pelo rio, e onde tinham postado hum Capitão com 50 soldados, e duas peças d'artilheria, que nos batiam em flanco, e nos matavam muita gente. Julgou-se que convinha tomar este forte, e huma noite fizeram-se marchar para alli duas companhias ; e com as tropas que ja estavam n'aquellas vizinhanças, entramos na Ilha, e senhoreamos o forte. Toda a guarnição foi passada ao fio da espada, e so escaparam cinco homens, que se deitaram á nado, e se recolheram á Cidade. Conhecendo então que as nossas baterias estavam muito afastadas, a vizinho-las mais, e construimos outras duas.

O nosso mestre de campo General, creio eu que nunca tinha visto hum sitio, e com tudo elle se figurava o maior General, e o mais valoroso homem do mundo ; e tinha para si que não havia praça por mais forte que fosse que elle só não podesse render ; e como era ao mesmo tempo d'huma vaidade nunca vista, ninguém queria servir debaixo das suas ordens : todos se queixavam, todos murmuravam, e não se fallava de outra coisa, se não de levantar o sitio. Nestas circunstancias convocou o Capitão General hum Conselho de Guerra, á que chamou todos os officiaes.

Havia entre elles hum Allemao addicto ao Infante D. Duarte*, e que tinha vindo buscar serviço á India.

* Os leitores se lembraráo que o Senhor D. Duarte se achava militan-

Este ouviu o parecer de todos os officiaes, e conheceu que elles tinham mais valor do que Sciencia militar; e o que menos entendiam era a arte de dirigir o cerco d'hum praça; por tanto pediu licença para fallar e disse: "Que os Portuguezes eram muito valentes, e talvez valentes demais; porem que lhe perdoassem a declaração que elle tinha visto, mais sitios de praças do que elles (e sobre isso apontou-lhes todos os erros que elles tinham commettido.) Que era necessario chegarem-se mais perto, e levantar alguns cavalleiros d'onde a sua mosquetaria dominasse a guarnição, e a obrigasse a esconder-se, o que lhe não seria possível dentro daquelle praça; ou tambem ajuntar grande copia de fachina ao pé dos muros e pegar-lhe fogo, o que consumiria a praça inteira; e, se este plano lhes não agradava, podiam á favor das fachinas fazer os seus approxes, e quando estivessem alojados na raiz dos muros dar então hum assalto geral."

Bem poucos approvaram este parecer, por isso que era dado por hum estrangeiro, e alguns ate se julgaram offendidos, dizendo, que o valor dos Portuguezes não soffria que se tomassem tantas cautellas, nem que se usassem taes estratagemas; e que no dia seguinte, sem mais preparativos, se daria o assalto geral*.

do nos exercitos do Imperador em 1640, quando os Portuguezes aclamaram seu irmão o Senhor Rey D. Joã IV.; e que por intrigas da Corte de Madrid foi retido pela de Vienna, e até prêzo no Castello de Milão.

* Estes factos confirmam as observaçoens que se acham feitas pelo A. da Memoria que acompanha a do Conde de Lippe. (Inv. Por. Vol. II, p. 192.)

Muito sangue precioso derramaram os nossos valentes soldados na India; e mais do que fôra necessario, se tivéssemos estudado as alteraçoens, e progressos que hiam fazendo as outras Naçoens Europeas, na arte militar.

Nos, em 1656, faziamos ainda a guerra do mesmo modo que em 1500; e tanto heroismo como o que defendeu por espaço de 60 annos o Estado da India, contra o Hollandezes, teria conservado para sempre aquelle Imperio, se, na Sciencia, estivéssemos á par dos nossos inimigos.

No mesmo Inv. Por. Vol. IX, pag. 225, se observou tambem que este mesmo defeito causou o nosso embaraço na Europa em 1660, quando a Espanha desembaraçada, voltou contra nós as tropas exercitadas contra

Os Hollandezes tiveram logo aviso deste projecto por huma espia de Ceylaõ, que elles mantinham no nosso campo; e por conseguinte se preparáram todo o dia e toda a noite para nos receberem. Deviamos dar o ataque ao romper do dia, e em lugar disso esperamos até as 11 horas, para começa-lo; e como a calma era excessiva, por ser a 25 de Julho, padecemos extraordinariamente. Dado o signal, correram todos aos seus diferentes postos; huus treparam pelas escadas, outros montaram as brechas feitas pela artilheria, e n'hum momento estavam dentro da praça, onde achamos os inimigos bem entrincheirados; os seus postos bem guarnecidos de boa mosquetaria; e grande copia de piques e de granadas por toda a parte onde ellas eram necessarias; mas entretanto não apparecia hum so Hollandez, porque todos estavam bem cubertos: de sorte que, não tendo que recear, nem da nossa artilheria, nem da mosquetaria, todos os seus tiros nos pescavam; os canhoens dos seus baluartes, nos batião em flanco, e assim que nos chegavamos aos seus entrincheiramentos, eramos rechaçados, á força de piques e de mosquetaria.

Nesta situaçãõ ficámos desde as 11 horas da manhã até as 11 da noite; quando foi preciso retirar-nos, depois de ter perdido muita gente, e sem ter feito grande damno aos inimigos. Ficaram mortos o Mestre de Campo General, Fernando de Mendonça, Francisco de Mendonça, irmão do Conde de Valdereis, além d'hum grande número de officiaes: e de 950 homens que apprehenderam este assalto, não voltaram mais que 392. Os inimigos não consentiram que dessemos

os Francezes nas guerras de Flandres e Catalunha. O mesmo embaraço, em 1763, o mesmo em 1808.—

A perda do Imperio da India he irremediavel, e menos sensivel do que parece, se a percia militar que adquirimos com tanta gloria na ultima guerra, se conservar, e transmitir inalteravel. E se ella nos conservar o que hoje temos, que he de sobejo, e nos segurar a independencia necessaria para prosperar em agricultura e povoação; o mais vira de si mesmo. *Lavrador e soldado*, seja a deviza dos Portuguezes, em hum e outro hemispherio. Mas bem se entenderá, que sem a livre cultura das Sciencias e Artes, nem huma, nem outra coisa, se pode ser.

sepultura aos nossos mortos, que ficaram tres dias ao pé dos muros, sem que algum dos nossos soldados se atrevesse a la ir. Por fim levantamos a sitio, e fomos acampar com a nossa artilheria, em Vaigampetim, que he huma aldêa entre Negumbo e Columbo; e onde nos entrincheirámos e ficamos ate o méz de Dezembro

LIV. III. CAP. I.

Em que se mostram os erros, que se fizeram na conquista da India.

Ceylaõ foi sempre considerada como huma das nossas melhores e mais importantes conquistas, e aquella que nos deviamos conservar com mais cuidado. Ja dissemos que sem fallar dos Reynos de Candia, Uva, Jafanapataõ, Trinquemale, Batecalu; e dos payzes de Manar, ou de Mantota, se contavam nos estados do Imperador, que herdou El Rey de Portugal, 21,873 Aldeas das quaes ha 16 mil onde só cresce a canella; e as mais produzem graõ em abundancia, á ponto de se poder fazer 3 ou 4 colheitas por anno.

O paiz que dá a canella estende-se ao longo da costa desde Chilaon cortando huma parte do Reyno de Candia, passando perto de Uva até 2 leguas alem do Pagode de Tamévaré. Tambem se poderia colher muita pimenta nesta extensãõ de terra, se os póvos quizessem tomar o trabalho de cultivá-la; mas como são fartos e preguiçosos não querem ter esse cuidado.

Algum dia tinham estes povos a liberdade absoluta de cultivar a canella, e vendê-la, como, e á quem lhes parecesse; pagando somente o quinto de toda a que colhiam; porem Felipe IV. não contente com este tributo publicou no anno 1626 huma declaraçõ pela qual ordenava, que toda a canella pertenceria

ao seu patrimonio, e com esta declaração, arruinou-se a si e a todo o seu povo de Ceylaõ*.

Procurou-se melhorar a canella de Coulaõ e das matas de Porca, porem nenhuma iguala á de Ceylaõ, no gosto, e no cheiro; de sorte que não podendo, havé-la boa senaõ desta Ilha teria sido facil a El Rey compra-la por pouco preço aos Chingaleses, e

* O systema economico introduzido na primeira Dynastia, de fazer a Corõa navegante e commerciante das especiarias do oriente, o repartir este monopolio com os officiaes militares, era ja muito maõ, e foi provavelmente huma das causas da ruina do Imperio Portuguez; porem os Espanhoes aqui requintaram o mal: e regulamento taõ tyrannico e taõ absurdo como o que elles introduziram, so pode entender quem da economia interna da Espanha formar o conceito que hum Author Inglez desenvolveu nos termos seguintes.

“ A Economia Politica parece ter sido cultivada em Espanha somente com o fim de mostrar quanto as suas leis saõ contrarias aos preceitos d’aquella sciencia. Muitos ramos do commercio saõ monopolios da Coroa. Vexa-se a Agricultura, para promover as Fabricas, e estas nunca floreceram. Os Lavradores estam sujeitos a muitos encargos gravosos; nas especulaçoens mais louvaveis não se lhes ministra alento algum, e ate mes no se poem estorvo aos seus mais innocentes divertimentos. Os immensos estados dos Grandes; a vasta propriedade da Igreja; a falta de estradas, canaes, charvaõ e madeiras; o grande numero de dias santos; e muitos outros obstaculos; que, á enumerar se todos, encheriam hum volume, tem reprimido de tal modo a industria das classes medias, que estas ja de muito tempo renunciaram á toda a esperanza de prosperidade, á trôco das bençaõs da ignorancia, e ociosidade. O Reino inteiro de Espanha, pode considerar se como o *vasto alcacer da Indolencia*. Não apparece alli hum invento mechanico, hum descobrimento moral! A Potencia que lhe tirou os meios, extinguiu-lhe tambem o desejo de melhorar: com tanto que o Espanhol tenha hum lugar onde possa dormir, dinheiro para a õlha de cada dia, e hum maõ cigarro, não lhe importa nada o que delle pensará nem dirá o Mundo.

“ O Governo tem tido o cuidado de não disturbar esta somnolencia com tributos novos, e a antipathia a elles he o unico sentimento politico que se conserva no animo da Naçaõ Espanhola; porem nisto mesmo he tal a sua ignorancia, que quando, o Conde de Florida Blanca, quiz trocar alguns dos antigos impostos por outros menos nocivos á prosperidade publica, todos se opposeramos ao seu projecto, e foi geral o descontentamento.”

Se no tempo em que senhoreámos a India fossem os principios de Economia Politica bem entendidos, teria o nosso Governo arrecadado muito maiores rendimentos, e evitado muitos males, se deixando o commercio das especiarias, livre á todos os Portuguezes tivesse posto direitos fortes de consumo, nos paizes onde dominava, concedesse premios á saída, e augmentasse os direitos d’entrada sobre generos estrangeiros proporcionalmente. Em vez do que, o systema dos monopolios introduziu hum espirito de malversaçãõ, e dilapidaçaõ, em todos os Empregados, e apagou o brio militar, que era a alma d’aquelle Estado.

vendê-la pelo que quizesse aos estrangeiros, não consentindo que, a exportassem senão os seus vassallos, ou os seus contractadores. Deste modo poderia carregar não cem, porem mil, e dois mil navios por anno, e tirar d'alli huma riqueza immensa. Poderia fazer o mesmo com a pimenta, dentes d'Elefantes, e pedras preciosas; e para não sobrecarregar os povos, poderia empregar negros em apanhar rubis, safiras, topazios, e outras pedras. Não faltavam tambem nesta ilha madeiras de construcção, e tudo o que he necessario para pôr hum navio em estado de navegar. Em huma palavra, podiamos-nos servir das proprias forças desta Ilha para nos manter nella—tanto contra os naturaes, como contra os estrangeiros; repartindo melhor do que nunca fizemos, os premios e os castigos. Mas alem de que nunca nos-podemos comportar bem nesta Ilha, tinhamos Governadores, que faziam alli, como fazem por toda a parte:—elles se informavam unicamente de quanto os seus predecesores tinham tirado do seu governo, a fim de tirarem ainda mais; e nisto faziam consistir toda a sua habilidade. Não lhes dava cuidado algum, se as fortificaçoens e guarniçoens estavam bem conservadas; se os armazens estavam bem providos, ou se as fortalezas se arruinavam. Nunca El Rey nem os seus ministros pensáram em se fazer dar huma relação exacta do estado em que cada Governador deixava o seu governo—e do que nelle havia que fazer, tanto para augmentar lhe os rendimentos, como para o fortificar. Nos temos vivido n'huma ignorancia completa de tudo o que diz respeito a maior parte das nossas conquistas. Se isso não fosse poderiamos ter conservado a maior parte dellas assim como conservamos Angola e Brazil. Eu sei por experiencia propria que não se dava conta a el Rey de coisa alguma *; que os

* Que não se desse conta a El Rey de coisa alguma, parece difficil de crer, apezar da grande veracidade do nosso Author; porque antes o methodo Portuguez, inclina para o muito escrevinhar. He facil de suppôr que El Rey não lesse toda aquella papelada, pois, que soberano poderia ler todas as relações que lhe são dirigidas de cada hum dos pontos d'hum vasto imperio! Devemos portanto erer que a culpa procedia do máo methodo com que se discutiam os negocios d'estado;

seus melhores servidores eram os mais mal premiados; e eu mesmo que passei 18 annos em as matas de Ceylaõ, andando muitas vezes nũ e lacerado pelos espinhos, depois de ter passado em tudo 40 annos na India, para onde fui em 1640, e não voltei senão em 1680 por ordem da corte, acho-me hoje tão rico como na hora em que sahi de Portugal.

Nunca pude entender o systema que seguimos a respeito das nossas conquistas da India, quando el Rey D. João IV. subio ao throno. Eu creio facilmente que depois de huma revolução tão pasmosa, como aquella, não faltaram occupaçoens, e que foi isso o que nos obrigou a fazer a tregua com os Holandezes depois que elles nos tinham tomado Malaca, na Peninsula alem do Ganges, e Gallé na Ilha de Ceylaõ. Mas donde procedeu que durante esta tregua, não provemos todas as outras praças nossas, de tudo o que era necessario para defenza e ataque? Donde procedeu que conhecendo a importancia de que era para nos o conservar Ceylaõ, não prevenimos os Holandezes quando expirou o termo da tregua, e não lhes tomámos as duas unicas praças que elles tinham nesta Ilha? Pelo contrario, não somente elles se mantiveram nelas, mas tomaram ainda Calituré, Columbo, e dalli a pouco tempo a Ilha de Manar, e Infanapataõ. E pará que não os-poddessemos incommodar da parte da costa, apoderaram-se de Negapataõ, Ganor, e Cochim: com a mesma facilidade nos poderiam tomar todas as outras praças, que tínhamos, se elles não

da falta de conselhos de guerra aos militares; e de processos judiciaes aos empregados civis.

As desavenças dos Vicerèys e Governadores entre si; e destes com os seus capitaens, ou com os ministros da Justiça, começaram com a mesma India e continuaram com ella. Muitos vieram em ferros para o Reyno, e alguns destes jazeram largos annos no Limoeiro, como Lopo Vaz de Sampayo; &c. &c. &c. mas ainda no dia de hoje não sabemos quem tinha razão: se Affon-o d'Albuquerque, ou Lopo Soares d'Albergaria; se D. Garcia de Noronha, ou Nuno da Cunha; se Lopo Vaz, ou Pedro de Mascarenhas, &c. &c. &c.

A opiniaõ publica teria sido fixada com toda a facilidade, n'hum, concelho de guerra, ou n'hum processo publico, e menos prolongado, do que costumam ser entre nos processos, pois do de Lopo Vaz, refere Diogo de Couto, que ao cabo de muitos annos de prizaõ no Limoeiro he que el Rey D. João III, por empenhos do Duque de Bragança, se resolveu a ir ouvi-lo em plena Relação.

fossem mais prudentes do que nos, e não tirassem huma fructuosa experiencia do erro que commettemos, na primeira conquista da India, occupando mais terra, do que podiamos conservar. Com tudo, para nos enfranquecer mais, deram Meliapor, Cranganor, Coulaõ, e Canganor, aos reys da terra; e he dos subditos destes reys que compramos a pouca pimenta que gastamos na India e que trazemos para a Europa.

CAP. II.

Depois que voltei a Portugal tem-se-me feito muitas perguntas sobre os boatos que correm das ligas e allianças que nos propoem o Rey de Candia; o que me tem mostrado bem claramente, que ainda se não conhece o abatimento, a que estamos reduzidos na India. Os Moiros e Arabes, que antes tremiam de nos, hoje armam insolentemente, pilham as nossas terras, e molestan impunemente o nosso commercio; em quanto os Holandezes se fazem temer em todo o Oriente. Estes assim que se viram senhores de Columbo, pensaram logo em faze-la huma praça regular:—arrazaram as fortificaçoens antigas; fizeram outras á moderna, occupando muito menor terreno; levantaram huma excellente e fortissima cidadella, no Oiteiro onde estava o Convento de Sto. Agostinho, e construíram tres fortes sobre outras tantas alturas que dominam a Praça. Cavaram a roda dos novos muros hum fosso largo e profundo, que se enche com a agua do lago, e que se estende até o mar; de sorte que Columbo he hoje a praça mais regular que ha na India.

He verdade que el Rey de Candia nos quer bem, e tem saudades da nossa gente, porque não encontra nos Hollandezes a honra, a civilidade, a nobreza, e demais qualidades, naturaes dos Portuguezes. Este Principe foi educado entre nos, bebeu com o leite os nossos usos, e costumes; e algumas disputas que teve com os nossos Capitaens e Generaes, versaram sobre negocios particulares, e nunca diminuíram a a estima que elle fazia dos nossa nação em geral.

Elle assim o mostrou bem claramente, quando fomos lançados fora daquella Ilha, porque indo a estabelecer-se em Ruanelia mais de 700 familias Portuguezas não somente lhes deu mui grandes privilegios, porem ainda lhes permittio que morassem todos juntos em hum bairro da cidade, o mais forte e formoso; onde gozam do livre exercicio da religião catholica, e tem com sigo sacerdotes e religiosos. Mas não he de esperar que nos seja possível estabelecer-nos outra vez n'aquella Ilha; nem os Hollandezes gozaram alli jamais do credito, authoridade, e territorio que nós possuimos por tanto tempo, debaixo do governo successivo de quinze Capitaens generaes.

ECONOMIA POLITICA.

Methodo de curar cavallas, proposto por M. London.

O seguinte methodo de curar cavallas parecêo tão vantajozo á Sociedade das Artes, &c. em Londres de sorte, que ella premiou mui honrozamente o seo author.—A excellente applicação, que delle podem fazer os nossos compatriotas tanto em o Velho, como em o Novo Mundo, foi para nós hum motivo assas sufficiente para o inserir em o nosso Jornal; e os nossos leitores certamente não julgaraõ de todo inutil esse nosso trabalho, se considerarem o summo proveito, que provem do peixe salgado, ja como alimento, ja como objecto de commercio; e que he absolutamente necessario, que levemos este tão valioso artigo áquelle estado de perfeição, de que he susceptivel; a fim de que possamos de algum modo contrabalançar as grandes vantagens, que neste importantissimo com-

mercio nos levaõ os estrangeiros. Nós igualmente exporemos em o No. seguinte dois excellentes methodos de preservar arenques; e pela grande semelhança, que ha entre este peixe e a nossa sardinha, parece-nos que o mesmo processo poderá com propriedade ser applicado á este ultimo pescado.—A descripção do methodo he copiada da excellente Obra—*as Transacçoens da Sociedade, estabelecida para o Aperfeiçoamento das Artes, Manufacturas, e Commercio.*—

Communicaçãõ que o Author fez á Sociedade das Artes, &c.

Eu tomo a liberdade de enviar á Sociedade das Artes, &c. o que me parece ser huma bella amostra de cavallas inteiras salmouradas, a fim de que ella condescenda á examina-las.

Ellas foraõ curadas com o sal Britannico purificado. Eu tenho sido informado que o methodo de curar cavallas inteiras se ha ate agora considerado quasi impracticavel.

Parece-me que cavallas em postas ja tem sido salgadas, e preservadas por outros; porem em hum estado mui inferior ao das minhas: e se a Sociedade julgar o meo processo digno de consideraçãõ, eu terei summo gosto de corresponder com ella sobre este objecto.

Provas á favor do methodo de Mr. London.

Em huma Sessão dos Directores da *Companhia da Pesca de Arenques Britannicos*, que se fez na Secretaria da Companhia a 23 de Março de 1813, sendo presidente Kinnaird Smith, Esq., e estando presentes—

Guilherme Smith, Esq. Membro do Parlamento.

Nathaniel Brickwood, Esq.

John Capel, Esq.

J. C. Saunders, Esq.

Thomas Creswell, Esq.

Resolveu-se que o Secretario houvesse de passar e entregar á Mr. Phillips London, a seguinte certidão :

“ Havendo Mr. London apresentado hoje aos Directores da *Companhia da Pesca dos Arenques Britannicos*, huma porção de cavallas curadas com o seo sal solido de patente, elles em justiça devida á Mr. London voluntariamente certificaõ, e declaraõ ser de opiniaõ, que as cavallas curadas por elle excederaõ muito em bondade tudo quanto os Directores haviaõ anteriormente visto neste genero tanto em cor, como em sabor.

A apparencia externa das cavallas estava preservada em estado taõ resplandescente como quando ellas estaõ frescas, ápezar de haverem estado em salmoira desde a ultimo tempo da pesca das cavallas : e quando foraõ cortadas, estavaõ na maior perfeiçaõ, de huma cor algum tanto vermelha, mui humidas, e de hum sabor excellente.

Outra vantajem, que os Directores julgaõ digna de communicar he, que mui pequena porção do sal, empregado na salmoura, foi dissolvida de sorte, que tudo o que restou parecia estar em estado mui proprio para outros usos.

Os Directores tem summo gosto de asseverar estes factos, os quaes se forem geralmente sabidos, elles esperaõ que venhaõ á ser de grande vantagem para o publico em geral.

(Assignado)

Por Ordem da Junta.

Thomas Saunders, Secretario.

Carta á Mr. London.

Senhor,

Conversando com alguns pescadores sobre o proximo tempo da pesca das cavallas, elles se admiraraõ muito quando lhes informei, que vós haviéis completamente curado o sobredito peixe com o vosso *sal solido*; e a sua admiração ainda mais se augmentou, quando lhes dei huma amostra daquelles, que vós curastes em Outubro passado. Elles ficaraõ summamente maravillados da condição do peixe, e se expressaraõ do modo seguinte; “que haviaõ tentado cura-lo muitas e repetidas vezes; porem sempre sem successo. Elles com grande alacridade levaraõ a sua pesca para *Margate*; e se persuadem que a pesca das cavallas se pôde levar á hum grande auge, e que naõ so dará origem á hum grande commercio com os Estrangeiros, mas tambem ministrará huma grande abundancia de alimento para o consumo do paiz.

Eu igualmente mostrei algumas cavallas curadas segundo o vosso methodo á hum dos primeiros Negociantes da Jâmaica, o qual asseverou que o vosso processo era huma nova descoberta, e que o peixe estava em estado mui proprio para ser exportado para as Indias Occidentaes.

Tanto o seo excellente sabôr, como a sua bella preservaçãõ saõ objectos de admiração daquelles que o examinaõ.

Eu tenho a honra de ser vosso, &c.

R. T. Marten.

 PROCESSO.

O sal que Mr. London usa para curar as cavallas he *sal Britannico*, refinado por meio de fuzaõ: nesta operaçãõ as partes impuras saõ separadas pela precipitaçãõ.

A gravidade especifica da salmoira, em que ellas são preservadas, he relativamente á agoa como 1205 para 1000.

O plano que o author recommenda he o seguinte :

“ Que as barcas de pescar levem vasos cheios da salmoura acima especificada ; e que logo que apanharem as cavallas, hajaõ de as lançar na salmoira, sem as estripar, ou fazer outra qualquer preparaçaõ.

“ Que quando as embarrilar-mos, devemos accrescentar hum excesso de sal secco, a fim de fazer mais forte a salmoura ; a qual se acha mais fraca, tanto por que parte do seo sal ha sido absorvida pelo peixe, com por que a humidade natural do mesmo peixe hade igualmente ter concorrido para esse fim.

“ Que toda a operaçaõ consiste neste simplicissimo processo. Que a despeza do sal he mui modica, por isso que o Governo faz hum desconto de direito (draw-back) sobre todo o sal, que se emprega nas salgas.

Mr. London he de opiniaõ, que as cavallas curadas em sal commum apodreceriaõ em breve tempo : igualmente suppoem, que ellas se poderaõ preservar com o sál graudo de Cheshire ; porem mesmo esse he inferior ao sal refinado de que elle faz uso, o qual segundo as suas experiencias contem 570 partes de acido muriatico, ou acido marinho, 425 partes de soda, e unicamente 5 partes de materia extranha, em 1000 partes de sal.

A Commissaõ da Sociedade das Artes encarregada do exame do sobredito methodo achou, que havia na salmoira hum excesso de sal em pedra, que não podia ser dissolvida ; e igualmente assentou que esta circumstancia lhe parecia de grande vantagem, por quanto todas as vezes, que a salmoira perdendo parte da sua força não pudesse preservar o peixe ; o sal sendo entaõ dissolvido obviaria alguma tendencia que houvesse para a putrefacçaõ : e concluiu dizendo que o *sal Britanico* de Mr. London era summamente adaptado para a preservaçaõ de qualquer peixe ; visto ficar livre das impurezas, e agoa de crystallizaõ por meio da fuzaõ previa.

SCIENCIAS.

Methodo de ventilar as Minas de Carvão, &c.

Como consideramos hum dever do nosso emprego o cooperar quanto está da nossa parte para o augmento da publica prosperidade, pareceo-nos mui util communicar aos nossos leitores as tentativas, e esforços que se estão presentemente fazendo na Gram Bretanha com o fim de prevenir aquellas tristissimas catastrofes, que de vez em quando estão occorrendo nas minas de carvão de pedra, em consequencia da explosão do gaz inflammavel, ou hydrogenio carbonizado. Em tres precedentes numeros do nosso Jornal nós inserimos huma mui interessante Memoria do Dezembargador Joze Bonifacio de Andrade; e a copiámos do Jornal Patriota com o intuito, de que a sua leitura mais se generalizasse; julgando muito justo e muito proprio divulgar quanto o florecente estado das nossas minas de carvão he devido ao zelo, e scientificos trabalhos deste mui distincto Mineralogista. Ora attendendo ao grande mal que proveria á esses apenas nascentes estabelecimentos; se nelles infelizmente acontecessem alguns destes infortanios; por isso que a morte de muitos individuos faria com que difficillimamente pudessemos obter trabalhadores; nós havemos com particular attenção examinado se algum meio, de todo effcaz, tem sido proposto para obviar esse perigo. Muito sentimos porem informar aos nossos leitores, que hum completo preservativo ainda não tem sido descuberto: passaremos com tudo a participar-lhes a primeira exposição feita por huma Sociedade, que se ha estabelecido em Sunderland para o desempenho deste mui louvavel fim. Esta Sociedade, que consta de individuos mui respeita-

veis pelas suas luzes, estimulada pela mais nobre philantropia tem solicitado, e recebido varias communicacoes sobre as cauzas destas explosoes, e os melho- res meios de as prevenir; e ainda que os seus de- zejos se não tenham por hora realizado; ella com tudo se lizongea com a esperanza, que tendo os seus fundos augmentados poderá agora propôr incentivos taes, que chamem á este relevante assumpto a attençãõ de ho- mens praticos, e scientificos. Nesta sua primeira ex- posiçãõ ou relatorio ella nos communica huma carta dirigida ao seo Presidente por Mr. Buddle, o qual parece haver maduramente ponderado esta materia. Mr. B. propoem hum methodo de ventilar as minas de carvão de tal modo, que quando não obvie totalmente, ao menos diminua a fatalidade, á que estão sujeitos os seus trabalhadores. Porem a ventilaçãõ so per si não hẽ sufficiente para este fim, e concordamos com Mr. B. na opiniaõ de que este tão desejado objecto nunca se poderá de todo alcançar, ate se descobrir alem disso algum meio, pelo qual se effeituie huma mudança chi- mica no gaz hydrogenio carbonizado a ponto de ser decomposto todas as vezes que estiver formado.

A pezar disso o aperfeicoamento da ventilaçãõ ja he hum grande passo que se ha dado; e nós exporiamos por extenso tanto os methodos ordinariamente practica- dos, e a superioridade daquelle que Mr. B. recom- menda; a não ser, que elles seriaõ difficeis de com- preender sem estampas. Como porem he natural que o nosso Jornal chegue ás maõs dos individuos que estão incumbidos com o cuidado das nossas minas, esses por conseguinte poderaõ por meio deste nosso annuncio recorrer ao proprio original*, e pôr em execuçãõ o methodo ahi recommendado. Nós entre tanto vamos inserir algumas engenhosas observaçoens do author, e igualmente as direcçoens que elle ha proposto para sabermos quando o gaz inflammavel existe em maior ou menor abundancia; e evitarmos deste modo o immi-

* *First Report of a Society for preventing accidents in Coal Mines comprising a Letter to Sir Ralph Milbanke, on the various modes employed in the ventila- tion of Collieries; illustrated by Plans and Sections. By John Buddle, New- castle, 1814.*

nente perigo que resultaria da sua accumulacão.
 “ O unico methodo, diz Mr. Buddle, que presente-
 mente conhecemos para prevenir as explosões nas
 minas, he huma completa ventilação de todos os seus
 lugares : isto he, huma applicação mechanica do ar at-
 mosferico, a fim de remover o gas inflammavel logo
 que estiver formado o. De todos os methodos o melhor
 he sem duvida aquelle que foi primeiramente adopta-
 do nas minas em o Tyne e Wear no anno de 1760, o
 qual tem desde então sido geralmente usado sem que
 se tenha proposto outro qualquer methodo, ou aperfei-
 çoamento algum. Porem a pezar da admiravel perfei-
 ção á que elle tem chegado e a segurança comparativa
 que dá ás vidas dos trabalhadores; com tudo nos cazos
 seguintes não tem sido hum efficaz preventativo.

“ 1. Quando o gaz inflammavel he de repente desen-
 volvido em tal excesso que absolutamente deteriora o
 ar atmosferico.

“ 2. Quando o vento he sueste, o tempo humido,
 ou ennevoado, e o barometro desce vinte nove polega-
 das. Neste caso a corrente d’ar, que mesmo no mais
 favoravel estado da atmosfera he apenas sufficiente para
 remover as nocivas exhalacões de algumas minas, fica
 de tal sorte corrompida pela augmentada porção de
 gaz inflammavel, a ponto de tornar-se mui perigoza, e
 geralmente inacessivel com velas acezas.

“ 3. Quando o gas inflammavel enche huma parte
 da mina entre os trabalhadores, e a boca de extracção
 superior; e cahe huma pedra do tecto; ou occorrem
 outras cauzas que forção o gas a retroceder sobre as
 velas dos trabalhadores.

“ 4. Quando algum raio venha a inflamar o gaz,
 no acto de este sahir da mina.

Para obviar estes defeitos o mais efficazmente
 possivel, Mr. Buddle adoptou a ventilação dupla, ou
 composta, isto he o ventilador de vapor (*steam venti-
 lator**) a bomba d’ar (*air pump*†) e o cilindro quente

* Hum cano de ferro pelo qual o vapor que exala da sua parte inferior
 rarifica o ar que vai subindo.

† He feita de huma taboa de abeto da largura de tres polegadas; e